



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 096

SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1977

Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

Art. 1º É o Senhor Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena de setembro do corrente ano, para assistir à cerimônia de assinatura dos tratados sobre administração e defesa do Canal do Panamá, em Washington, no próximo dia 7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado à implantação de obras do sistema viário e infra-estrutura básica daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24 de novembro de 1971, do Estado de Mato Grosso.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.803, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24 de novembro de 1971, daquele Estado.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, junto à Caixa Económica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao financiamento do reequipamento do Serviço de coleta de lixo daquela Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar empréstimo, junto à Caixa Económica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento da construção de 12 (doze) unidades escolares e aquisição, por desapropriação, de uma outra, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 181/77 (nº 302/77, na origem), referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 77 e 78, de 1977.

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 185/77 (nº 306/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/77 (nº 3.155-B/76, na Casa de origem), que altera a redação do § 3º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.438, de 31 de agosto de 1977).

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aguascalência:

— Nº 184/77 (nº 303/77, na origem), referente à escolha do Sr. Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Submetendo à deliberação do Senado os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980.

— Projeto de Lei do Senado nº 169/77-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 170/77-DF, que dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/77-DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/77 (nº 1.400-C/73, na Casa de origem), que modifica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em sua parte processual.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/77 (nº 3.797-A/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Álcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 192/76, que acrescenta parágrafo ao artigo 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/75, que institui o Dia do Médico.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/77 (nº 3.476-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre áreas de proteção para o funcionamento das Estações Radiogoniométricas de Alta Frequên-

cia do Ministério da Marinha e de Radiomonitoragem do Ministério das Comunicações.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/77, que altera a redação do artigo 110 do Código Nacional de Trânsito.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente a normas a serem observadas na tramitação dos Projetos de Lei do Senado nºs 168/77-DF e 169/77-DF, lidos no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 5/77 (nº 2.928-B/76, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que dispõe sobre o salário-educação, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 287/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando seja incluído em Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 87/76. Deferido.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR OTAIR BECKER — Atos presididos pelo Sr. Antônio Carlos Konder Reis, Governador do Estado de Santa Catarina, quando da visita de S. Exª a São Bento do Sul—SC. Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em favor da liberação de recursos para projetos de instalação e compra de equipamento para o laboratório de controle de qualidade, do Centro de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário, naquele Estado.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Indicação do General Carlos Alberto Cabral Ribeiro para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Eleição do jornalista Carlos Castello Branco para a Presidência do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Brasília.

SENADOR JESSE FREIRE — Trabalho desenvolvido pelo Sr. Tarçisio Maia à frente do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, ao ensejo do transcurso do segundo ano de sua administração.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Realização, em Salvador, do XIV Encontro Nacional de Vereadores, promovido pela União de Vereadores do Brasil.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Ato de altruísmo e de solidariedade praticado pelo Sargento Sílvio Hollembach.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 288/77, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 58/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

— Nº 289/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Justiça a um herói", do *Correio Brasiliense*, de hoje.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 250/77, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do

Senado Federal, do discurso proferido pelo Tenente-Brigadeiro Délia Jardim de Mattos, por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 84/75, do Sr. Senador Agenor Maria, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310/76). **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 290/77, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário-família devida aos empregados que percebem até cinco salários mínimos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84/75 e 310/76). **Discussão adiada** em virtude da aprovação do Requerimento nº 290/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 310/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 85/75 e 90/76). **Discussão adiada**, em virtude da aprovação do Requerimento nº 290/77.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/76 (nº 695-B/75, na Casa de origem), que altera o Quadro de Atividades e Profissões, referido no art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a Indústria de Produção e Distribuição de Energia Atômica e correlatas. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Legislação Social, nos termos do Requerimento nº 291/77, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Helvídio Nunes.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 29 do corrente, nos termos do Requerimento nº 292/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 254/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 116/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGILIO TÁVORA, como Líder — Resposta ao discurso proferido em recente sessão pelo Senador Paulo Brosard, a respeito do apoio financeiro concedido pelo Governo Federal à empresa Rio Grande Companhia de Celulose do Sul — RIOCELL.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — A evolução política da opinião pública em favor do restabelecimento do Estado do Direito no País.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — A fixação de preço sedutor para a borracha como modelo de integração da Amazônia.

SENADOR HEITOR DIAS — Recondução do Dr. Arlindo Lopes Corrêa à Presidência do MOBRAL.

SENADOR JOSE LINDOSO — Apelo ao Senhor Presidente da República, em favor da revogação do Decreto nº 79.965, de 14-7-77, por considerá-lo nocivo aos interesses da Zona Franca de Manaus.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Manifestando seu reconhecimento pelos benefícios especiais adotados pelo Banco do Brasil em favor da região nordestina.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Centenário de fundação do Engenho Central de Quissamã, localizado no Município de Macaé—RJ.

SENADOR OTTO LEHMANN — Ressaltando o progresso alcançado pela Viação Aérea São Paulo e a crescente eficiência dos seus serviços, face rumores sobre sua privatização.

SENADOR JOSE SARNEY — Homenagem a Duque de Caxias.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 134^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 188/77 (nº 310/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977).

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/77 (nº 102-B/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentarse do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente à apreciação, na presente sessão, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/77, lido no Expediente.

2.2.4 — Comunicação da Liderança do MDB

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 54/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões, e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 55/77, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 58/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 21/77 (nº 102-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.
- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/77. **Aprovada**. À promulgação.
- Redação final do Projeto de Resolução nº 54/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 293/77. À promulgação.
- Redação final do Projeto de Resolução nº 55/77, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 294/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 58/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 295/77. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — EDITAL

— De citação de servidor.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

ATA DA 133^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Jessé Freire — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Leite Chaves — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 181/77 (nº 302/77, na origem), de 30 de agosto, referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 77 e 78, de 1977.

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 185/77 (nº 306/77, na origem), de 31 de agosto, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/77 (nº 3.155-B/76, na Casa de origem), que altera a redação do § 3º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.438, de 31 de agosto de 1977.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 184, DE 1977

(nº 303/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, e nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezem-

bro de 1972, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Diniz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Os méritos do Ministro Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 31 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro Celso Diniz.

Nascido em Vitória, Espírito Santo, 2 de novembro de 1925. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1951.

Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da Organização das Nações Unidas (ONU), Nova York, 1952.

Chefe da Secretaria da Comissão de Imigração e Colonização (CIC), 1953.

Vice-Cônsul em Baltimore, 1954 a 1957.

Encarregado do Consulado em Baltimore, 1954 e 1955.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1957.

Cônsul-Adjunto em Baltimore, 1957.

Segundo-Secretário da Embaixada em Assunção, 1957 a 1958.

Encarregado de Negócios em Assunção, 1958.

Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente do Paraguai, 1958.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1958 a 1961.

Membro da Seção Brasileira à Comissão Mista Brasil-Argentina, 1959.

Observador do Brasil ao Congresso de Faculdades de Ciências Econômicas, Rosário, 1960.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica da América, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.
 Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.
 Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania 1962.
 Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.
 Missão Transitória em Moscou, 1962.
 Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.
 Secretário-Executivo do Grupo de Coordenação do Comércio com os Países Socialistas da Europa Oriental (COLESTE), 1963 a 1967.
 Membro da Delegação Negociadora do Acordo Comercial entre o Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Moscou, 1963.
 Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963 a 1967.
 Membro da Seção Brasileira na Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964.
 Participante da Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Viena, 1965.
 Membro da Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou, 1965.
 Título de Conselheiro, 1966.
 Conselheiro da Embaixada em Tegucigalpa, provisoriamente, 1966.
 Chefe, interino, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.
 Membro da Delegação do Brasil à Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967.
 Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1967 a 1969.
 Membro da Delegação do Brasil à XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1967.
 Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1967.
 Membro da Comissão de Transferência para Brasília do Ministério das Relações Exteriores, 1968.
 Ministro-Conselheiro da Embaixada em Washington, 1969.
 Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Subcomitê do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso (CIAP), Washington, 1970.
 Encarregado de Negócios em Washington, 1969, 1970, 1971, 1972.
 Chefe da Delegação do Brasil às Reuniões de Consulta do Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-Estados Unidos, Washington, 1972.
 Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Plenipotenciária para a Adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1973.

O Ministro Celso Diniz, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Washington.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 5 de agosto de 1977. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projetos de lei, nos seguintes termos:

(*) MENSAGEM Nº 182, DE 1977 (nº 305/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, parágrafo 1º, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1978".

que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Brasília, 31 de agosto de 1977. — **Ernesto Geisel**

(*) A exposição de motivos e o projeto de lei serão publicados no Suplemento "A" à presente edição.

(**) MENSAGEM Nº 183, DE 1977 (nº 304/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 57, inciso IV, combinado com o artigo 17, parágrafo 1º, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1978".

Brasília, 31 de agosto de 1977. — **Ernesto Geisel**.

(**) A exposição de motivos e o projeto de lei serão publicados no Suplemento "B" à presente edição.

MENSAGEM Nº 186, DE 1977 (nº 307/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 31 de agosto de 1977. — **Ernesto Geisel**.

Brasília, 31 de maio de 1977

E.M.E.

nº 11/77 — GAG

A Sua Excelência o Senhor

Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Reorganizadas as Corporações Militares do Distrito Federal, vem a Administração do Distrito Federal procurando, gradativamente, dotá-las de legislação própria, através da propositura de leis especiais, disciplinando, principalmente, os direitos e deveres de seus integrantes.

Assim é que o seu pessoal já dispõe de Estatutos e Códigos de Vencimentos próprios, editados por leis específicas, como instrumentos básicos, além de outros dispositivos regulamentares que se tornaram indispensáveis.

O advento dos novos Estatutos dos Policiais-Militares e Bombeiros-Militares do Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 6.023 e 6.022, de 3 de janeiro de 1974, determinou a necessidade de disciplinamento do Conselho de Disciplina em ambas as Corporações, tendo em vista o prescrito na Seção III, do Capítulo III, do Título II, destas Leis.

A medida, originária do Exmº Senhor Ministro do Exército e que contou com a coordenação e controle da Inspetoria-Geral das Polícias Militares na sua feitura, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros-Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal — Decreto-lei nº 667, de 2 de junho de 1969, visa a regular a matéria, estabelecendo os casos de incapacidade de permanência na ativa, ou na situação de inatividade em que se encontram, dos aspirantes-a-oficial e demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o que fixa as normas de procedimento de seus respectivos Conselhos de Disciplina.

Inspiradas em Decreto de aplicação no âmbito das Forças Armadas (nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972), e tendo arrimo nos Estatutos anteriormente citados, as normas ora propostas vêm possibilitar a atualização e a uniformização de dispositivos correlatos atualmente pelas duas Corporações.

As disposições da matéria em pauta, discriminando hipóteses, estabelecendo regras de procedimento, atribuindo competências e fixando prazos complementam a legislação vigente do Distrito Federal, contribuindo, outrossim, para o aprimoramento de ambas as Corporações, que ficam resguardadas da infiltração de elementos indesejáveis e incompatíveis com a estrutura da segurança, ao mesmo tempo que se constituem numa garantia para as praças PM ou BM dignas e respeitáveis contra suspeitas ou acusações infundadas.

Assim justificada a iniciativa, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para apreciação do Senado Federal, nos termos do artigo 17 § 1º, combinando com o artigo 42, V, da Constituição Federal, o incluso Anteprojeto de Lei, dispondo sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e profundo respeito. — **Elmo Serejo Farias**, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1977-DF

Dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade do oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. O Conselho de Justificação pode, também, ser aplicado ao oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 2º É submetido a Conselho de Justificação, a pedido ou *ex-officio*, o oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

I — acusado oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no exercício do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pudor ou o decoro da classe.

II — considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, no momento em que venha a ser objeto de apreciação para ingresso em Quadro de Acesso;

III — afastado do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares ou de bombeiro-militar a ele inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

IV — condenado por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

V — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerce atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerado pertencente a partido político ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta Lei, o oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrito como seu membro;

- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º O oficial da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao ser submetido a Conselho de Justificação, é afastado do exercício de suas funções:

I — automaticamente, nos casos dos itens IV e V, do artigo 2º, desta Lei; e

II — a critério do respectivo Comandante-Geral, no caso do item I, do artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Justificação é da competência do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O Governador do Distrito Federal pode, com base nos antecedentes do oficial a ser julgado e na natureza ou falta de consistência dos fatos arguidos, considerar improcedente a acusação e indeferir, em consequência, o pedido de nomeação do Conselho de Justificação.

§ 2º O indeferimento do pedido de nomeação do Conselho de Justificação, devidamente fundamentado, deve ser publicado no Boletim do Comando Geral e transscrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 5º O Conselho de Justificação é composto de 3 (três) oficiais, da ativa, da Corporação a que pertence o justificante, de posto superior ao seu.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Justificação, no mínimo um oficial superior, da ativa, é o presidente; o que se lhe segue em antigüidade é o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Justificação:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil, e
- c) os oficiais subalternos.

§ 3º Quando o justificante é oficial superior do último posto existente na Corporação, os membros do Conselho de Justificação serão nomeados dentre os oficiais daquele posto, da ativa ou na inatividade, mais antigos que o justificante.

§ 4º Não havendo na Corporação oficiais que preencham as condições do parágrafo anterior, o Conselho será completado ou formado com oficiais do mesmo posto do justificante, do Exército Brasileiro, mediante solicitação do Governador do Distrito Federal ao Ministro do Exército.

§ 5º Quando o justificante é oficial da reserva remunerada ou reformado, um dos membros do Conselho de Justificação pode ser da reserva remunerada.

§ 6º O Conselho de Justificação funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

§ 7º Reunido o Conselho de Justificação, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o justificante, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do justificante, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo justificante, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o justificante é oficial da reserva remunerada ou reformada e não é localizado ou deixa de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Justificação:

a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do justificante; e

b) o processo corre à revelia, se o justificante não atender à publicação.

Art. 8º Aos membros do Conselho de Justificação é lícito reperguntar ao justificante e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao justificante é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Justificação fornecer-lhe o libelo acusatório, onde se contenham, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O justificante deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Justificação, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o justificante requerer a produção, perante o Conselho de Justificação, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

Art. 10. O Conselho de Justificação pede inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o justificante.

Art. 11. O Conselho de Justificação dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive a remessa do relatório.

Parágrafo único. A autoridade nomeante, por motivos excepcionais, pode prorrogar até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Justificação passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Justificação, deve julgar se o justificante:

- a) é, ou não, culpado da acusação que lhe foi feita; ou
- b) no caso do item II do artigo 2º desta Lei, está, ou não, sem habilitação para o acesso, em caráter definitivo; ou
- c) no caso do item IV do artigo 2º desta Lei, levados em consideração os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A deliberação do Conselho de Justificação é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada a sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Justificação remete o processo ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Justificação, o Governador do Distrito Federal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, *justificando os motivos de seu despacho*, determina:

I — o arquivamento do processo, se considera procedente a justificação;

II — a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar à razão pela qual o oficial foi julgado culpado;

III — na forma da legislação específica, a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo;

IV — a remessa do processo à instância competente, se considera crime à razão pela qual o oficial foi considerado culpado; ou

V — a remessa do processo ao Tribunal a que competir a 2ª Instância da Justiça Militar no Distrito Federal:

a) se a razão pela qual o oficial foi julgado culpado está prevista nos itens I, III e V, do artigo 2º desta Lei; ou

b) se, pelo crime cometido, previsto no item IV, do artigo 2º, desta Lei, o oficial foi julgado incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

Parágrafo único. O despacho que julgou procedente a justificação deve ser publicado oficialmente e transscrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 14. É da competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar, em instância única, os processos oriundos de Conselhos de Justificação, a ele remetidos pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 15. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal, distribuído o processo, é o mesmo relatado por um dos seus membros que, antes, deve abrir prazo de 5 (cinco) dias para a defesa se manifestar por escrito sobre a decisão do Conselho de Justificação.

Parágrafo único. Concluída esta fase, é o processo submetido a julgamento.

Art. 16. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, caso julgue provado que o oficial é culpado do ato ou fato previsto nos itens I, III e V, do artigo 2º desta Lei, ou que, pelo crime cometido, previsto no item IV, do artigo 2º desta Lei, é incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade, deve, conforme o caso:

I — declará-lo indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente; ou

II — determinar a sua reforma.

§ 1º A reforma do oficial é efetuada no posto que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º A reforma do oficial ou sua demissão *ex-officio*, consequente da perda do posto e patente, conforme o caso, é efetuada por ato do Governador do Distrito Federal, tão logo seja publicado o acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 17. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 18. Prescrevem-se em 6 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar como crime prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.022, DE 3 DE JANEIRO DE 1974.

Dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 48. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como bombeiro-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções automaticamente ou a critério do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme estabelecido em lei específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei especial.

§ 3º O Conselho de Justificação também poderá ser aplicado aos oficiais reformados e na reserva remunerada.

Art. 49. O Aspirante-a-Oficial BM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como bombeiros-militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação específica.

§ 1º O Aspirante-a-Oficial BM e as praças com estabilidade assegurada, ao serem submetidos a Conselho de Disciplina, serão afastados das atividades que estiverem exercendo.

§ 2º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal julgar, em última instância, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito da Corporação.

§ 3º O Conselho de Disciplina também poderá ser aplicado às praças reformadas e na reserva remunerada.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal)

MENSAGEM N° 187, DE 1977
(nº 308/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 31 de agosto de 1977. — **Ernesto Geisel.**

Brasília, 31 de maio de 1977

E.M.E.
Nº 12/77-GAG

A Sua Excelência o Senhor
Ernesto Geisel
Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Reorganizadas as Corporações Militares do Distrito Federal, vem a Administração do Distrito Federal procurando, gradativamente, dotá-las de legislação própria, através da propositura de leis especiais, disciplinando, principalmente, os direitos e deveres de seus integrantes.

Assim é que o seu pessoal já dispõe de Estatutos e Códigos de Vencimentos próprios, editados por leis específicas, como instrumentos básicos, além de outros dispositivos regulamentares que se tornaram indispensáveis.

O advento dos novos Estatutos dos Policiais-Militares e Bombeiros-Militares do Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 6.023 e 6.022, de 3 de janeiro de 1974, determinou a necessidade de disciplinamento do Conselho de Justificação em ambas as Corporações, tendo em vista o prescrito na Seção III, do Capítulo III, do Título II, destas Leis.

A medida, originária do Exmº Senhor Ministro do Exército e que contou com a coordenação e controle da Inspetoria-Geral das Polícias Militares na sua feitura, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros-Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal — Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, visa a regular a matéria, estabelecendo os casos de perda do posto e patente de oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o que fixa as normas de procedimento de seus respectivos Conselhos de Justificação.

Inspiradas na legislação federal em vigor (Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972), e com fundamento nos Estatutos anteriormente citados, as normas ora propostas vêm preencher uma lacuna legislativa, o que se faz imprescindível em decorrência da inclusão de ambas as Corporações na organização do Distrito Federal, evitando-se as dúvidas e incertezas quanto à definição da situação disciplinar dos oficiais componentes de suas Corporações Militares.

As disposições do Anteprojeto de Lei, discriminando as hipóteses em que os oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficam sujeitos à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, estabelecendo regras de procedimento para o Conselho de Justificação, bem como as atribuições das autoridades locais com relação à matéria, complementam a legislação do Distrito Federal vigente, contribuindo, ousrossim, para o aprimoramento de ambas as Corporações, que ficam resguardadas da infiltração de elementos indesejáveis e

incompatíveis com a estrutura da segurança, ao mesmo tempo que se constituem numa garantia para os oficiais dignos e respeitáveis contra suspeitas ou acusações infundadas.

Assim justificada a iniciativa, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 17, § 1º, combinado com o art. 42, V, da Constituição Federal, o incluso Anteprojeto de Lei, dispondo sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e profundo respeito. — **Elmo Serejo Farias**, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 171, DE 1977-DF

Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM ou BM e das demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Parágrafo único. O Conselho de Disciplina pode, também, ser aplicado ao Aspirante-a-Oficial PM ou BM e às demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da reserva remunerada ou reformados, presumivelmente incapazes de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram.

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina, *ex-officio*, a praça referida no artigo 1º, e seu parágrafo único, desta Lei.

I — acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pudor ou o decoro da classe.

II — afastada do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares ou de bombeiro-militar a ele inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III — condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerada pertencente a partido político ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta Lei, a praça da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrita como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º A praça da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao ser submetida a Conselho de Disciplina, é afastada do exercício de suas funções.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é da competência do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) oficiais da Corporação a que pertença a praça a ser julgada.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusado ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

Art. 6º O Conselho de Disciplina funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Disciplina, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do acusado, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo acusado, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o acusado é praça da reserva remunerada ou reformado e não é localizado ou deixa de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Disciplina:

a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do acusado; e

b) o processo corre à revelia, se o acusado não atender à publicação.

Art. 8º Aos membros do Conselho de Disciplina é lícito reperguntar ao acusado e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe o libelo acusatório, onde se contenham, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O acusado deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção, perante o Conselho de Disciplina, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

§ 4º O processo é acompanhado por um oficial:

- a) indicado pelo acusado, quando este o desejar, para orientação de sua defesa; ou
- b) designado pelo Comandante-Geral da Corporação, nos casos de revelia.

Art. 10. O Conselho de Disciplina pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos; ouvindo, posteriormente, a respeito, o acusado.

Art. 11. O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se a praça:

a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi feita; ou

b) no caso do item III, do art. 2º, desta Lei, levados em consideração os preceitos de aplicação de pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A decisão do Conselho de Disciplina é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada a sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante-Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I — o arquivamento do processo, se não julgar a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;

II — a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;

III — a remessa do processo à instância competente se considera crime a razão pela qual a praça foi julgada culpada; ou

IV — a exclusão a bem da disciplina ou a remessa do processo ao Governador do Distrito Federal propondo a efetivação da reforma, se considerar que:

a) se, pelo crime cometido, previsto no item III, do art. 2º, desta Lei a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade; ou

b) a razão pela qual a praça foi julgada culpada está prevista nos itens I, II ou IV, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º O despacho que determinar o arquivamento do processo deve ser publicado em Boletim Interno da Corporação e transscrito nos assentamentos da praça, se esta é da ativa.

§ 2º A reforma da praça é efetuada no grau hierárquico que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 14. O acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo, pode interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina ou da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado tem ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 15. Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselhos de Disciplina.

Art. 16. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 17. Prescrevem-se em 6 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar como crime, prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal, atendendo às peculiaridades de cada Corporação, baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974, e as demais disposições em contrário:

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.023, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 48. O Oficial, presumivelmente incapaz de permanecer como Policial-Militar da ativa, será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O Oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções automaticamente ou a critério do Comandante-Geral, conforme estabelecido em lei específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei específica.

§ 3º O Conselho de Justificação também poderá ser aplicado aos Oficiais reformados ou da Reserva Remunerada.

Art. 49. O Aspirante-a-Oficial PM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como Policiais-Militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação específica.

§ 1º O Aspirante-a-Oficial PM e as praças com estabilidade assegurada, ao serem submetidos a Conselho de Disciplina serão afastados das atividades que estiverem exercendo.

§ 2º Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar julgar, em última instância, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito da Corporação.

§ 3º O Conselho de Disciplina também poderá ser aplicado às praças reformadas e na Reserva Remunerada.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1977 (nº 1400 - C/73, na Casa de origem)

Modifica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em sua parte processual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 799 e 800 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 799. Nas causas da jurisdição trabalhista, terão efeito suspensivo apenas as exceções de incompetência e de suspeição, quando opostas, por escrito, no prazo de três dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o art. 841 desta Consolidação.

§ 1º As demais exceções, inclusive as de suspeição e incompetência absoluta que não forem opostas no prazo legal, serão recebidas como matéria de defesa.

§ 2º Das decisões sobre exceções de suspeição e incompetência, salvo quanto a estas se terminativas do feito na jurisdição trabalhista, não caberá qualquer recurso, podendo as partes alegá-las novamente em recurso que couber da decisão final.

Art. 800. Apresentada a exceção de incompetência, independentemente de intimação, dar-se-á vista ao exceto, para sua manifestação, pelo prazo de vinte e quatro horas, até a véspera da audiência já designada.

§ 1º Na data da audiência, o Juiz facultará às partes a produção das provas que tenham requerido, em instrução sumária (art. 851, § 1º), e a seguir a Junta proferirá sua decisão.

§ 2º Se indispensáveis diligências, a critério da Junta, será designado o prosseguimento em nova audiência num prazo máximo de quinze dias.

§ 3º Se rejeitada a exceção, na mesma audiência o Reclamado aduzirá sua defesa e a audiência prosseguirá nos termos da Seção II, Capítulo II deste Título.

§ 4º Sempre que rejeitada a exceção, o Juiz imporá ao excipiente condenação em custas, arbitradas em dez por cento e cinqüenta por cento do maior valor de referência fixado pelo Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975, ou por legislação posterior que venha a alterá-los, levando em conta a complexidade do incidente e a eventual existência de culpa ou dolo na sua provocação.”

Art. 2º O art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, mantida sua redação atual, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 841.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Quando a parte for domiciliada fora da Comarca e não indicar, na sede desta, endereço para fins de notificações e intimações, estas serão feitas por registro postal na forma do § 1º.

§ 4º Se a parte tiver agência, filial, sucursal, representação ou qualquer estabelecimento na Comarca, as notificações e intimações serão feitas no endereço dessas unidades econômicas ou administrativas.”

Art. 3º O art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 843. Na audiência de julgamento, deverão estar presentes o Reclamante e o Reclamado ou seus substitutos, independentemente do comparecimento de seus representantes.

§ 1º É facultado ao empregador fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do dado e cujas declarações obrigarão o proponente.

§ 2º Se por doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado, não for possível ao empregado comparecer pessoalmente, poderá fazer-se substituir por outro empregado que pertença à mesma profissão ou pelo seu sindicato.

§ 3º Qualquer das partes poderá, ainda, fazer-se substituir pelo cônjuge ou por filho maior de dezoito anos, obrigando-se por suas declarações.

§ 4º Nas reclamações plúrimas, havendo procurador com poderes para conciliação, os Reclamantes presentes substituirão os ausentes, facultando ao Juiz, ex-officio ou a requerimento, determinar o comparecimento dos demais para depoimento pessoal, pena de confissão.”

Art. 4º O art. 849 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 849.

Parágrafo único. A audiência só será suspensa para produção de provas fora da Comarca ou para intimação de testemunhas, quando os pedidos, fundamentados, forem apresentados, em Juízo, pelo menos três dias antes de sua realização, salvo se o Juiz ou Presidente considerar a prova indispensável.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO X
Do Processo Judiciário do Trabalho

CAPÍTULO II
Do Processo em Geral

SEÇÃO VI

Das exceções

Art. 799. Nas causas da jurisdição da Justiça do Trabalho, somente podem ser opostas, com suspensão do feito, as exceções de suspeição ou incompetência.

§ 1º As demais exceções serão alegadas como matéria de defesa.

§ 2º Das decisões sobre exceções de suspeição e incompetência, salvo, quanto a estas, se terminativas do feito, não caberá recurso, podendo, no entanto, as partes alegá-las novamente no recurso que couber da decisão final.

Art. 800. Apresentada a exceção de incompetência, abrir-se-á vista dos autos ao exceto, por 24 horas improrrogáveis, devendo a decisão ser proferida na primeira audiência ou sessão que se seguir.

CAPÍTULO III
Dos Dissídios Individuais

SEÇÃO I

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixado na sede da Junta ou Juízo.

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
Da audiência de julgamento

Art. 843. Na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes.

§ 1º É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente.

§ 2º Se por doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado, não for possível ao empregado comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão ou pelo seu sindicato.

Art. 849. A audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluir-la no mesmo dia, o juiz ou presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independentemente de mera notificação.

Art. 851. Os trâmites de instrução e julgamento da reclamação serão resumidos em Ata, de que constará, na íntegra, a decisão.

§ 1º Nos processos de exclusiva alçada das Juntas, será dispensável, a juízo do presidente, o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão do Tribunal quanto à matéria de fato.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

(Lei nº 3.071, de 1º-1-16, com as correções ordenadas pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919 e demais modificações posteriores.)

LIVRO I
Das Pessoas

TÍTULO II
De Domicílio Civil

Art. 35. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é:

§ 3º Tendo a pessoa jurídica de direito privado diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um será considerado domicílio para os atos nele praticados.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

DECRETO-LEI Nº 1.608, DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

Com as alterações e retificações do Decreto-lei nº 4.563, de 11 de agosto de 1942, e demais leis posteriores, incorporadas ao texto.

LIVRO I
Disposições Gerais

TÍTULO VIII
Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO II
Das Litisconsortes

Art. 90. Quando a relação jurídica litigiosa houver de ser resolvida de modo uniforme para todos os litisconsortes, os réus, ou os que tiverem perdido algum prazo, serão representados pelos demais.

Os litisconsortes réus poderão intervir nos atos ulteriores independentemente de nova citação.

LIVRO II
Do Processo em Geral

TÍTULO II
Das Citações, Notificações e Intimações

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 163. A citação deverá fazer-se, quando possível, na própria pessoa do réu, na de seu representante legal ou na de procurador expressamente autorizado.

§ 1º Estando o réu ausente, a citação poderá ser feita na pessoa de seu mandatário, administrador, feitor ou gerente, nos casos em que a ação derive de atos por eles praticados.

§ 2º O locador que se ausentar do Brasil, sem cientificar o locatário de que deixou na localidade, onde estiver situado o imóvel, procurador com poderes para receber citação ou notificações concernentes à locação, será citado ou notificado na pessoa do administrador do imóvel ou do encarregado do recebimento dos aluguéis.

Art. 168. Salvo disposição em contrário, as intimações serão feitas pessoalmente às partes, ou a seu representante legal, ou procurador, por oficial de justiça, ou escrivão.

§ 2º Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior, quando as pessoas referidas neste artigo, não sendo revés, estiverem fora da jurisdição do juiz; se não houver jornal encarregado das publicações oficiais, as intimações serão feitas por carta registrada do escrivão ou edital afixado na sede do juízo.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O Projeto de Lei nº 1.400, de 1973, de autoria do Deputado Francisco Amaral, tem por objeto modificar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, em sua parte processual.

2. Em bem lançada justificativa, afirma o seu ilustre autor que:

“Justiça seja feita aos Governos Revolucionários: se não conseguem propriamente aprimorar as normas de processo trabalhista, como seria de desejar, se não conseguem dar órgãos à Justiça do Trabalho em número suficiente para dar vazão ao grande número de reclamações, na verdade têm baixado leis que procuraram simplificar o processo, o que de certo modo contribui para sua celeridade.”

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 72, DE 1977 (nº 3.797-A/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Álcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transferido para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, o Museu do Açúcar, integrante do Instituto do Açúcar e do Álcool, autarquia do Ministério da Indústria e do Comércio, com todo o seu acervo e patrimônio, inclusive, o imóvel em que está localizado.

Art. 2º A presente Lei é título para que se opere, à margem da transcrição, a averbação da transferência do imóvel a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A partir da data da vigência desta Lei, todos os encargos financeiros do Museu do Açúcar passarão a ser da responsabilidade do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 204, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que “transfere o Museu do Açúcar, do Instituto do Açúcar e do Álcool, para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências”.

Brasília, 23 de junho de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/N° 41, DE 14 DE JUNHO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pretende o Ministério da Educação e Cultura a transferência para autarquia a ele vinculada — o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais — do “Museu do Açúcar”, integrante do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), autarquia ligada a esta Secretaria de Estado.

2. O Museu é, por sua natureza, uma instituição que poderá preencher sua precípua finalidade cultural, ainda de modo mais amplo, a partir do momento em que for situado na área do Ministério da Educação e Cultura.

3. O Instituto do Açúcar e do Álcool manifesta-se favoravelmente à efetivação da medida e o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais informa que não haverá necessidade de aporte de recursos adicionais para atender aos encargos decorrentes da incorporação, porquanto as atividades e projetos do Museu incluem-se, automaticamente, no Programa que o mesmo desenvolve no setor.

4. Quanto à situação do pessoal em exercício no Museu, conclui o DASP, após audiência do IAA, que em virtude de pertencerem os servidores aos quadros da autarquia açucareira não deve o projeto em exame conter dispositivo referente ao assunto.

5. De acordo com entendimento da Consultoria-Geral da República, aplicável à espécie, inexistindo lei geral ou específica que permita o deslinde da matéria mediante decreto, tenho a honra de, ao sugerir a Vossa Excelência o atendimento do pleito do Ministério da Educação e Cultura, submeter anteprojeto de lei objetivando a transferência do “Museu do Açúcar”, do Instituto do Açúcar e do Álcool, para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Angelo Calmon de Sá.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES N° 582 E 583, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1976, que “acrescenta parágrafo ao artigo 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973”.

PARECER N° 582, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho.

O Projeto sob exame, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, quer a alteração da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — a que regula direitos autorais —, para o fim de, com o acréscimo de um parágrafo ao seu artigo 117, assegurar a representação da classe dos usuários de obras intelectuais na composição do Conselho Nacional de Direito Autoral.

A citada Lei nº 5.988, como é do conhecimento geral, deixou ao Poder Executivo a incumbência de, por decreto, organizar o

menionado Conselho, o que foi feito, através do Decreto nº 76.275, de 15 de setembro de 1975, sem a inclusão da representação que agora se pleiteia.

Na Justificação do Projeto, o autor alinha os argumentos que convalidem a sua tese, registrando num determinado trecho do seu trabalho:

“... afigura-se-nos plenamente justo e razoável que um representante da classe dos usuários de direitos autorais integre o Conselho, para defesa dos interesses da classe e especialmente do autor de obra intelectual.

Ressalte-se, por derradeiro, que a medida ora alvitrada inspirou-se em sugestão que nos foi oferecida pela “Federação dos Clubes do Rio de Janeiro”.

A alteração que se reivindica, a nosso ver, está conforme as normas constitucionais e a a sistemática jurídica brasileira, nada impedindo a sua tramitação.

Não obstante, devia-se buscar, com o objetivo de aprimoramento da técnica legislativa, o modelo de redação do próprio artigo 2º do Decreto nº 76.275, de 15 de setembro de 1975 — que organizou o Conselho Nacional de Direito Autoral —, para a conquista do que pretende o Projeto, que julgamos justo e oportuno.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto, sob o ângulo da juridicidade e constitucionalidade, através da seguinte:

EMENDA Nº — I CCJ
(Substitutivo)

Acrescenta parágrafo ao artigo 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se para 1º o parágrafo único existente:

“Art. 117.
§ 1º
§ 2º O Conselho Nacional de Direito Autoral é constituído de cinco conselheiros, inclusive o presidente, nomeados pelo Presidente da República, sendo um representante do Ministério da Educação e Cultura, que presidirá o Órgão, um do Ministério da Justiça, um dos Ministério do Trabalho, e dois representantes da classe dos autores de obras intelectuais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — José Lindoso — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Paulo Brossard — Heitor Dias.

PARECFR Nº 583, DE 1977
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Paulo Brossard.

Pretendo o autor que na composição do Conselho Nacional do Direito Autoral, art. 117 da Lei nº 5.988, passe a figurar “um representante da classe dos usuários de obras intelectuais”, entendendo-se por “usuários” os que se servem “de obras intelectuais em geral, especialmente musicais”.

Já o Substitutivo da CCJ substitui “um representante da classe dos usuários de obras intelectuais” por “dois representantes da classe dos autores de obras intelectuais”.

É evidente que o interesse a ser protegido em primeiro lugar é o do autor da obra utilizada e não do que se serve da obra de outrem.

Confirmo o parecer da CCJ com seu Substitutivo.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1977. — João Calmon, Presidente — Paulo Brossard, Relator — Otto Lehmann — Evelásio Vieira — Itamar Franco.

PARECERES NºS 584 E 585, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1975, que “institui o dia do Médico”.

PARECER Nº 584, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Dirceu Cardoso

O ilustre Senador Nelson Carneiro, com o presente projeto, pretende instituir o “Dia do Médico”, a ser comemorado anualmente, em 18 de outubro, data escolhida por ser o “dia de São Lucas, no qual, tradicionalmente, nos países de formação cristã, é comemorado o dia do Médico”.

A medida não constitui fato isolado, uma vez que outras profissões já tiveram suas “datas oficiais” instituídas legalmente, seja por iniciativa do Legislativo, seja por ato do Executivo.

Tratando-se, como se trata, de simples homenagem, sem outro propósito que o de reconhecer os assinalados serviços prestados à nossa Pátria pela laboriosa classe médica, sem quaisquer implicações que possam invalidar no que concerne à juridicidade e constitucionalidade, somos pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 585, DE 1977

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Paulo Brossard.

O Projeto do nobre Senador Nelson Carneiro objetiva estabelecer o Dia do Médico, a ser comemorado em 18 de outubro.

Sobre ele a CCJ já se pronunciou favoravelmente em parecer de 26 de novembro de 1976, cujas conclusões adoto.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1977. — João Calmon, Presidente — Paulo Brossard, Relator — Otto Lehmann — Evelásio Vieira — Itamar Franco.

PARECERES NºS 586 E 587, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1977 (nº 3.476-B, de 1977, na Casa de origem), que “dispõe sobre áreas de proteção para o funcionamento das Estações Radiogoniométricas de Alta Freqüência do Ministério da Marinha e de Radiomonitoragem do Ministério das Comunicações”.

PARECER Nº 586, DE 1977
Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Benjamim Farah

A instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas, nas áreas compreendidas pelas Estações Radiogoniométricas de Alta Freqüência do Ministério da Marinha, e de Radiomonitoragem do Ministério das Comunicações — bem como nas faixas de terra de mil metros de largura, contíguas aos limites dessas estações — só serão permitidas após o assentimento de uma das Secretarias de Estado referidas. Isto, de acordo com a subordinação da estação, conforme prevê o Projeto de Lei, oriundo do Executivo, que vem ao estudo desta Comissão.

Dispõe, ainda, a Proposição que, em áreas consideradas indispensáveis à Segurança do País, o assentimento caberá ao Conselho de Segurança Nacional, ouvidos os Ministérios interessados.

O Projeto foi encaminhado, nos termos do art. 51, da Constituição, e tem a acompanhá-lo Exposição de Motivos na qual os Ministros da Marinha e das Comunicações explicam o seguinte:

1) a Lei nº 5.130, de 1º de outubro de 1966, considerou indispensáveis à Segurança Nacional as áreas compreendidas pelas

Estações Radiogoniométricas de Alta Freqüência do Ministério da Marinha e pelas faixas de terra, com 1.000 metros de largura, contíguas aos limites dessas estações;

2) a mesma Lei nº 5.130/66, determinou que nessas faixas de terra a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie só fossem permitidas após o assentimento do Conselho de Segurança Nacional, ouvido o Ministério da Marinha;

3) tais limitações abrangeram a edificação de prédios e de estruturas metálicas nas áreas em apreço;

4) a Lei nº 5.946, de 29 de novembro de 1973, atribuiu a competência para decidir ao Ministério da Marinha;

5) implanta-se, agora, a Rede Nacional de Radiomonitoragem do Ministério das Comunicações, com estações em diferentes pontos do Território Nacional;

6) essa Rede Nacional de Radiomonitoragem fiscalizará as radiocomunicações e é indispensável que sejam estendidas, às estações que a integram, as medidas de segurança capazes de impedir a perturbação do seu funcionamento pela instalação de meios de transmissão ou da edificação de prédios e de estruturas metálicas na vizinhança.

Do exposto, é fácil concluir sobre a importância da Proposição submetida ao exame desta Comissão.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1977. — Milton Cabral, Presidente — Benjamim Farah, Relator — Adalberto Sena — Virgílio Távora.

PARECER Nº 587, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lourival Baptista

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre áreas de proteção para o funcionamento das estações radiogoniométricas de alta freqüência do Ministério da Marinha e de radiomonitoragem do Ministério das Comunicações.

A Exposição de Motivos esclarece que a Lei nº 5.130, de 1966, considerou como zonas de segurança as compreendidas pelas estações radiogoniométricas de alta freqüência do Ministério da Marinha e pelas faixas de terra, com 1.000 (um mil) metros de largura, contíguas aos limites dessas estações e determinou que nessas faixas de terra a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só fossem permitidas após o assentimento do Conselho de Segurança Nacional, que deliberaria depois de ouvido o Ministério da Marinha.

Ulteriormente, a Lei nº 5.946, de 1973, atribuiu ao Ministério da Marinha competência para decidir, em substituição ao Conselho de Segurança Nacional.

Sem embargo, estando em fase de implantação a Rede Nacional de Radiomonitoragem do Ministério das Comunicações, com estações em vários pontos do território nacional, para a fiscalização das radiocomunicações, torna-se indispensável que sejam estendidas às estações dessa rede as medidas de segurança que visem a impedir a perturbação de seu funcionamento.

Em resumo, trata-se de projeto que visa a adequar o avanço tecnológico em matéria de radiocomunicações com a necessidade de impedir a construção de obstáculos a essas transmissões respeitando, simultaneamente, as áreas de competência das Secretarias de Estado pertinentes, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1977. — Alexandre Costa, Presidente em exercício — Lourival Baptista, Relator — Luiz Cavalcante — Matto Leão — Evandro Carreira — Evelásio Vieira.

PARECERES Nºs 588 E 589, DE 1977.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1977, que "altera a redação do artigo 110 do Código Nacional de Trânsito".

PARECER Nº 588, DE 1977.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Osires Teixeira

Pelo Projeto ora submetido ao exame desta Comissão, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, deseja-se alterar dispositivo do Código Nacional de Trânsito, para que o débito de multas não mais impeça a renovação de licença de veículos, como ocorre atualmente.

O dispositivo vigente é do seguinte teor:

"Art. 110. Não será renovada a licença de veículos em débito de multas."

Com a alteração proposta, o referido dispositivo passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 110. A existência de processos decorrentes de infrações às normas desta lei, pendentes ainda de julgamento, não poderá impedir a renovação da licença do respectivo veículo."

Alega o ilustre autor, na sua Justificação, que a prática das multas contra veículos tem sido abusiva e ilegal. Ocorre com freqüência que o veículo é multado sem que o seu proprietário tome conhecimento do fato. Não recebe nenhuma notificação, como devia acontecer, para que possa se defender de uma autuação injusta.

Em consequência, tornou-se habitual que o proprietário só conheça da multa na oportunidade da renovação da licença do seu veículo, preferindo então pagá-la, sem questioná-la, para obter de logo a liberação da sua viatura.

Informa mais o autor que a Justiça Brasileira tem reiterado, em numerosos casos, "que é ilegal o recurso às chamadas sanções administrativas para coibir alguém a satisfazer determinados débitos, sobretudo quando a entidade governamental dispõe de meios legais — administrativos ou judiciais — para exigir a prestação devida".

O Projeto foi igualmente distribuído à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A proposição traz à baila, efetivamente, um fato conhecido, em nosso País, por todos quantos detêm veículos automotores.

O abuso é notório, agravado pela circunstância de que a prática da lei vigente não cria condições cômodas para a defesa do injustiçado.

E se existe abuso, há a interferência nociva na estruturação jurídica das normas sociais, a ser extirpada para que se reconquiste uma harmonia em eventual desequilíbrio.

Outro mérito do Projeto seria o de levar as autoridades administrativas a darem-fiel cumprimento à Lei, isto é, a providenciarem com diligência a notificação do proprietário do veículo multado. Só não o fazem porque lhes é mais cômoda a prática corrente, da qual usufruem arrecadações não contestadas por contribuintes desamparados de melhores condições de defesa.

Em face do exposto, o Projeto parece-nos constitucional e jurídico, e de interesse público no seu mérito, o que nos leva a opinar por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Orestes Quercia — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes, contra o mérito — Itálvio Coelho — Otto Lehmann, vencido contra o mérito — Heitor Dias.

PARECER Nº 589, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, altera preceito do Código Nacional de Trânsito, para que o

débito de multas não mais impeça a renovação de licença de veículos.

2. A justificação ressalta que "um dos abusos mais usuais é o da não-notificação do condutor responsável da existência de um auto de infração e da consequente imposição de multa".

Diz ainda, o aludido documento:

"Tal prática é ilegal, porque, antes de mais nada, elimina o direito de defesa, que é postulado constitucional (Constituição Federal, art. 153, § 15).

Ademais, a exigência do pagamento prévio de multa, para licenciamento de veículo, implica na eliminação do direito de defesa, mesmo porque o interessado não poderá parar o seu carro, durante meses, esperando que seja afinal julgado o seu processo.

A exigência do pagamento da multa é, por isso mesmo, uma violência que se pratica contra o motorista, obrigando-o a abrir mão de qualquer defesa, mesmo que esteja coberto de razão e que não tenha praticado infração alguma."

3. A Comissão de Constituição e Justiça examinando a matéria, opinou pela aprovação do projeto (fl. 08).

4. Do ponto de vista da política de trânsito cumpre assinalar que esses vícios de procedimento já foram objeto de estudo e parecer. Nesse contexto, convém lembrar que o Ministério da Justiça publicou um anteprojeto para revisão dessa legislação (D.O. de 16-9-74 — Suplemento ao nº 178).

O artigo 101 deste estudo estabelece que a infração de trânsito será consignada pelo agente da autoridade por impresso próprio — "Auto de INFRAÇÃO" — cujo modelo conterá os dados que caracterizem o fato e permitam defesa do interessado. Reza, ainda, o aludido art. 101 que, estando presente o proprietário do veículo ou o condutor, assinará ele o auto como comprovação de ciência de autuação, recebendo uma via do documento.

O artigo 102 do referido anteprojeto determina que a autoridade a qual estiver subordinada o agente, depois de examinar o auto e considerá-lo formalmente em ordem e procedente, aplicará as penas cabíveis, após o que expedirá notificação ao infrator, por via direta, postal ou edital, da decisão punitiva. Assim, a partir da data da ciência da notificação, o infrator terá o prazo de trinta (30) dias para recolher a multa espontaneamente ou recorrer.

Entendemos que o procedimento acima seria o desejável. Sem embargo, o Poder Executivo ainda não submeteu à deliberação do Congresso Nacional o anteprojeto aludido. De sua parte, o procedimento atual contém vícios que convém sanar, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1977. — Lourival Baptista, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Luiz Cavalcante — Mattos Leão — Evandro Carreira — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Do Expediente lido figuram as Mensagens nºs 182, de 1977 (305, de 1977, na origem), e 183, de 1977 (nº 304, de 1977, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal, nos termos dos arts. 42, inciso V e 57, inciso IV, combinados com o art. 17, § 1º da Constituição, os Projetos de Lei do Senado nºs 168/77-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980"; e nº 169/77-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978".

As matérias serão despachadas à Comissão do Distrito Federal, podendo os Srs. Senadores, perante ela, apresentar emendas nos 20 dias que se seguirem à sua publicação no Diário do Congresso Nacional.

Para emitir parecer sobre os Projetos e as emendas, a Comissão terá o prazo de 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do artigo 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de

1977 (nº 2.928-B/76, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que "dispõe sobre o salário-educação", por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N° 287, DE 1977

Em 28 de abril de 1976, o nobre Senador Nelson Carneiro apresentou o projeto que "dispõe sobre estabelecimentos que lidam com sangue humano e seus derivados, e dá outras providências", que tomou o nº 87, de 1976.

Apesar de decorrido mais de um ano de sua apresentação o projeto não mereceu até esta data, parecer da comissão competente.

Diante do exposto, requeiro, de acordo com o artigo 195, II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja o referido projeto incluído na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1977. — Franco Montoro, Líder do MDB:

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 19 deste mês, o Governador Antônio Carlos Konder Reis visitou São Bento do Sul, onde reside, um dos mais prósperos municípios de Santa Catarina, situado em região das mais progressistas do País. S. Ex^a manteve audiência com líderes da cidade e de Rio Negrinho, num contato dos mais úteis, a que todo governante deve dar prioridade, para bem se informar dos anseios populares e, também, medir o grau de eficiência da máquina governamental.

Em minha cidade, o Governador presidiu à inauguração de obra e procedeu à assinatura de convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente — FATMA — a Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa de São Bento do Sul — FETEP. O convênio tem por finalidade o "estabelecimento de um regime de cooperação técnico-financeira entre as entidades convenientes, para execução de projetos de desenvolvimento tecnológico industrial e de preservação do meio ambiente", conforme disposto na cláusula primeira.

Dentre as atividades consideradas prioritárias destacam-se:

1. apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento;

2. troca de informações técnicas;

3. treinamento de pessoal voltado para a área técnica;

4. apoio técnico da FATMA para a implantação e desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário.

O convênio vigorará por dois anos, prazo que poderá ser prorrogado por simples termo dentre as partes.

Na mesma ocasião, o Governador assinou a Ordem de Serviço nº 1/77, referente ao convênio, a fim de assegurar de imediato a participação da FATMA e da FETEP na implantação do Núcleo de Informações do Centro de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário e execução dos projetos iniciais de pesquisa tecnológica".

Através da FATMA, o Governo do Estado de Santa Catarina adotou a estratégia "de um sistema estadual de informação que prevê a criação de núcleos regionais especializados como forma de atender mais diretamente aos diversos gêneros industriais", cuja importância é evidente para o desenvolvimento técnico e industrial.

Sr. Presidente, o Centro de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário é iniciativa pioneira no meu Estado e está destinada a exercer promissora influência nos diversos setores da economia catarinense. É de se salientar que a iniciativa da criação desse Centro partiu das próprias indústrias, sensíveis à necessidade de selecionar pro-

blemas existentes quanto à matéria-prima e adequação do produto para exportação. O CDM supre lacuna existente na oferta estadual de serviços tecnológicos e, no tocante a móveis, nacional. Patentes falam o dinamismo e o espírito criador do empresário catarinense, aliás reconhecidos e exaltados em todo o País.

O CDM tem, entre outras, por finalidades:

1. apoio à fabricação e desenvolvimento do produto, através de informações tecnológicas e de mercado; controle de qualidade; normalização;

2. tecnologia de fabricação, com o desenvolvimento de processos produtivos; desenvolvimento de máquinas, inclusive de projetos de novas máquinas;

3. desenvolvimento do produto, com substituição de matérias-primas; modificações no desenho do produto para melhoria do desempenho e da estética; projetos de novos produtos.

O CDM resultou de estudos iniciais baseados em documentos como Diagnóstico da Indústria do Mobiliário de Santa Catarina; Programa de Desenvolvimento da Indústria de Mobiliário de Santa Catarina (elaborados pelo Centro de Assistência Gerencial de Santa Catarina — CEAG-SC), bem como de reuniões de empresários, visitas a empresas e o exame de dados fornecidos pelo FETEP que comprovaram a viabilidade do Centro. Este evoluirá compativelmente com a sua absorção pelo sistema industrial e com as necessidades da indústria.

O Centro iniciará logo suas atividades de modo que se torne imediatamente produtivo. Tão logo instalado, em local já existente, estabelecerá conexões com centros de informações de entidades nacionais, como o IPT de São Paulo; CIT-CEAG do Paraná e outros mais existentes no País. Face à inexistência de centros de tecnologia de mobiliário no Brasil, serão conetadas instituições estrangeiras de pesquisa, dentro do produto e desenvolvimento de processos, especialmente renomadas instituições da Alemanha, França e Estados Unidos.

A qualquer tempo e sempre que possível, será buscado o apoio financeiro junto a fontes federais como FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos S/A; SIT/MIC — Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio; Banco do Brasil, através do FIPEC — Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica; BNDE — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, através do FUNTEC — Programa de Desenvolvimento Tecnológico; INT — Instituto Nacional de Tecnologia, através do FUNAT — Fundo Nacional de Tecnologia.

A implantação do Centro se dará de tal modo que será um investimento economicamente viável, para que os recursos despendidos pelas áreas dos Governos Estadual e Federal e pelos empresários resulte em retorno compensador na forma de aumento da arrecadação e aumento de lucros. Os estudos a respeito mostraram por exemplo que, numa amostra de vinte e duas indústrias de móveis coloniais, só há consumo de madeira maciça (42.825m³), com o desenvolvimento da tecnologia de secagem, o estoque poderá ser reduzido com economia de quantia que, por si só, bastará para cobrir todos os gastos da primeira etapa de operação do Centro. Resultado idêntico será alcançado com uma redução de apenas 3% no volume da imbuia utilizada nos produtos, o que será possível pela modificação nos projetos. E maiores os resultados a colher pelo aumento da produtividade, através da melhoria de maquinaria, modificação de projetos, padronização de produtos, etc.

Sr. Presidente, uma instituição com reconhecida capacidade técnica e conhecimento global dos problemas do setor mobiliário será inestimável apoio aos órgãos de classe nas negociações a nível de Governo. De outra parte, sendo a indústria de móveis a principal consumidora de aglomerados, com 62% do consumo total (conforme informação da Indústria de Madeira Aglomerada no Brasil — BNDE), tem ela condições de estabelecer e exigir padrões de qualidade e dimensões indicadas, no interesse geral e, especialmente, dos consumidores. É importante será também a racionalização na utilização da madeira maciça, o que é de inquestionável interesse nacional, principalmente no que tange à imbuia.

O aperfeiçoamento tecnológico da produção e do produto aliado à certificação de qualidade e informações de mercado abrirão grandes oportunidades no comércio exterior, importante modalidade de expansão de vendas. Uma exportação de 10% da produção atualmente significariam Cr\$ 66.000.000,00 por ano que estariam contribuindo para o equilíbrio da balança comercial do País.

O alcance, sob os mais variados aspectos, dos objetivos visados pelo Centro é imenso e da maior relevância para Santa Catarina e o Brasil. Comprovador do espírito associativo, criador do empresário catarinense, o Centro corresponde a uma das principais necessidades do Brasil, razão da prioridade e ênfase com que o Governo Federal tanto se tem batido por tais aperfeiçoamentos, sobretudo tecnológicos.

Ao ensejo deste registro, formulamos apelo ao eminentíssimo Ministro Ney Braga — no sentido de que S. Ex^a autorize a liberação de Cr\$ 132.500,00, destinados aos projetos de instalação e compra de equipamentos para o Laboratório de Controle de Qualidade. Esta modesta ajuda será altamente expressiva na execução do projeto definitivo, que é de relevante interesse do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito bem indicado por Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Sizeno Sarmento, o General Carlos Alberto Cabral Ribeiro recebeu, no Senado da República, votação consagradora.

Oficial Superior de escol, deu a sua vida à corporação militar, servindo-a com amor e exemplar dedicação. E ci-lo, agora, na Corte Castrense para, enriquecendo-a em seu selecionado corpo de julgadores, continuar na trilha de um homem de bem.

O novo Ministro integra como um apaixonado do ensino a CNEC, no seu Conselho Superior, em companhia do eminentíssimo Presidente do Congresso Nacional, Senador Petrônio Portella, e de alguns companheiros desta Casa.

A sua conduta como militar se coroa assim, quando como Ministro da sua maior Corte de Justiça há de, por certo, ter um desempenho do qual todos se orgulharão, e, assim, no futuro, os seus méritos ficarão assinalados. Requeremos a transcrição do seu *curriculum vitae*, altamente qualificado:

Posto e nome:

General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Função atual:

Chefe do Departamento Geral do Pessoal.

Data de nascimento:

14 de setembro de 1915.

Filiação:

Alexandre de Souza Ribeiro e

Maria Costa Cabral Ribeiro.

Nome da esposa:

Sra Ilka Figueiredo Cabral Ribeiro.

Datas de praça e de promoções:

Praça em 18 de abril de 1932;

Aspirante-a-Oficial em 29 de dezembro de 1934;

Segundo-Tenente em 12 de setembro de 1935;

Primeiro-Tenente em 3 de maio de 1937;

Capitão em 9 de outubro de 1942;

Major em 25 de junho de 1951 (meritíssimo);

Tenente-Coronel em 25 de março de 1955 (meritíssimo);

Coronel em 25 de agosto de 1961 (meritíssimo);

General-de-Brigada em 25 de março de 1967;

General-de-Divisão em 25 de novembro de 1972;

General-de-Exército em 25 de novembro de 1976.

Arma de origem:

Infantaria.

Condecorações nacionais:

- Ordem do Mérito Militar — Grau de Grande Oficial;
- Ordem do Mérito Naval — Grau de Comendador;
- Ordem do Mérito Aeronáutico — Grau de Comendador;

— Ordem do Rio Branco — Grã-Cruz;
 — Ordem do Mérito Judiciário Militar — Grau de Alta Distinção;

- Medalha de Ouro com Passador de Platina;
- Medalha de Guerra;
- Medalha do Pacificador;
- Medalha Mérito Tamandaré;
- Medalha do Mérito Santos Dumont;
- Medalha Marechal Hermes, com uma coroa;
- Medalha de Membro Efetivo da 1ª Jornada do Serviço de Saúde da Aeronáutica;

— Medalha do I Congresso Brasileiro de Medicina Militar;

— Medalha Cultural e Comemorativa da Transladação dos Despojos da Imperatriz Leopoldina;

- Medalha Hannemaniana;
- Medalha Marechal Caetano de Farias — Bronze;
- Medalha Comemorativa da Semana do Exército;
- Medalha Eustáquio Gomes de Melo — Prefeitura Municipal de Maceió, Alagoas.

— Medalha Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais;

- Medalha de Prata — Companhia Hidroelétrica do São Francisco;
- Medalha Comemorativa do 1º Centenário de Nascimento de Alberto Santos Dumont;
- Medalha do Mérito Cidade de Recife — Classe Ouro;
- Medalha do Mérito Pernambucano — Classe Ouro.

Condecorações estrangeiras:

- Medalha da "Ordem de Mayo Al Mérito Militar";
- Grau de Comendador — República Argentina.

Funções mais importantes:

- Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
- Comandante do 4º Regimento de Infantaria e Guarda de Quitaúna — São Paulo;
- Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina;
- Comandante da Infantaria Divisionária da 1ª Região Militar;

- Diretor de Patrimônio do Exército;
- Comandante da 2ª Brigada de Infantaria;
- Chefe do Estado-Maior do I Exército;
- Comandante da 1ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército;

- Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

Cursos Militares:

- Colégio Militar do Ceará;
- Infantaria — Escola Militar do Realengo;
- Motomecanização — Escola de Motomecanização;
- Aperfeiçoamento — Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- "Regular Basic", Infantry School — Fort Benning — USA;
- Curso de Comando e Estado-Maior do Exército — Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
- Superior de Guerra — Escola Superior de Guerra.

Diversos:

- Vice-Presidente Nacional da Companhia Nacional das Escolas da Comunidade — CNEC;
- Título de Cidadão Natalense — Natal — RN.

Aproveito a oportunidade para congratular-me com os jornalistas de Brasília, pela disputada eleição que acabam de realizar para a Presidência do seu Sindicato de Classe. As duas chapas, ambas com os melhores nomes, entre os que militam no jornalismo da Capital da República, travaram democrática peleja. Dela saiu vencedor o jornalista Carlos Castello Branco, Nome consagrado pelos seus invulgares dotes profissionais, pelo seu destemor no desempenho da árdua tarefa de informar, desejo-lhe, assim como a seus companheiros de chapa, uma feliz gestão em posto tão honroso guindado pela confiança dos seus colegas. Àqueles que o dirigiram no passado os nossos louvores também, pelo muito que deram a favor da classe que supervisionaram.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSE FREIRE (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença, nesta tribuna, objetiva resgatar uma dívida, saldar um compromisso, honrar uma tradição. E o faço no cumprimento de um dever de justiça e de amizade, com especial alegria, para destacar, no cenário político nacional, a figura de um homem que, pelas suas excepcionais qualidades de administrador, pelas suas virtudes de chefe da família e pelo seu acendrado amor à causa pública, tantas vezes demonstrado, granjeou a simpatia dos seus concidadãos.

Em verdade, Sr. Presidente, transcorridos dois anos da posse do Governador Tarcísio Maia à frente dos destinos do Rio Grande do Norte, sinto-me à vontade para, numa análise insuspeita e merecedora de registro, dizer o que tem sido a abnegada teimosia desse homem, retrátil à publicidade, mas que tem sabido, com prudência e objetividade, conduzir a nau administrativa do meu Estado a rumos certos no universo burocrático desta Nação.

É confortador registrar, para conhecimento de quantos ainda não têm a ventura de privar de seu convívio, que, sem ostentação nem grandeza, antes com humildade e perseverança, o Governador Tarcísio Maia, na inteireza de seu caráter e na força incoercível de suas convicções, vem promovendo a dinamização do nosso desenvolvimento econômico e social, senão também a construção da paz pública, binômio em que se funda o escopo de sua grande tarefa.

Empresário realizado, desfrutando de invejável situação no setor agropastoril, assim se encontrava quando o Presidente Ernesto Geisel, bem ciente do seu valor e capacidade, convocou-o para governar o Rio Grande do Norte.

Do acerto da escolha, di-lo melhor do que qualquer palavra o conceito que desfruta perante o povo norte-rio-grandense e o prestígio de que goza nos altos escalões da República.

Sou dos que entendem que o homem se define pelas atitudes. Dentro dessa visão da realidade humana, creio que o Governador do Rio Grande do Norte se auto-afirmou quando proclamou em um dos seus discursos:

"Já afirmei que não recebi o Governo como uma herança nem um troféu, e sim como uma missão a cumprir. Daí não estabelecer divisões, não instituir privilégios, não erigir favoritismo."

Esse corajoso conceito baliza um comportamento, orienta um destino político e dá a dimensão exata da grandeza de seus propósitos.

Mercê dessa austeridade, conseguiu promover o equilíbrio financeiro do Estado, aumentar a receita e conter as despesas no percentual razoável e compatível com as necessidades da administração.

Paralelamente com o aperfeiçoamento da máquina fiscal, reestruturou a administração do Estado, criando o Conselho de Desenvolvimento Estadual, vinculando todos os órgãos da administração indireta à Secretaria de Estado correspondente e com objetivos afins.

Elaborou o *Promoção do Ação do Governo para o quadriênio 1976/1979*, que é o sumário de tudo quanto foi possível planejar, com vistas a um desenvolvimento ordenado e racional das atividades públicas estaduais.

O seu primeiro ano de governo teve por objetivo o ordenamento da máquina administrativa: disciplinar e conseguir o indispensável equilíbrio financeiro, redefinir objetivos e situá-los numa faixa de exequibilidade.

Já o exercício de 1976 foi todo ele marcado pela ambição de grandes projetos, que tiveram a melhor acolhida das autoridades federais, estruturados que estávamos, para tanto, não só pelo mérito de pedir, mas pela capacidade que tivemos de nos instrumentalizar para essa corrida contra o tempo.

Em sua mensagem à Assembléia Legislativa, neste ano, diz S. Ex^{ta}:

"Fizés as diretrizes do Governo da Revolução, cumprimos sem ambição, nem temor, a missão de entregar, agora, como o fazemos, ao Rio Grande do Norte, um programa de governo que cresce e atinge toda a comunidade potiguar, mesmo sofrendo as consequências de uma crise financeira nacional, ativada por conhecidas causas da política econômica internacional. Vale registrar, contudo, que, obrigados a restringir, obviamente, o desenvolvimento programado, tivemos, graças a Deus, a imaginação criadora suficiente para, bem cedo, e antes mesmo do prazo normal, apresentar projetos na área federal, dela recebendo a devida aprovação e a certeza de não estarmos entregues, neste ano, a uma orfandade lacrimosa, sem nada para fazer ou realizar."

Animado desses propósitos, e estimulado pela confortadora receptividade das autoridades federais, no que toca às suas postulações, vem o Governador do Rio Grande do Norte promovendo o desenvolvimento do meu Estado, num ritmo acelerado, sem comprometer, o que é fundamental, o futuro orçamentário daquela Unidade federativa.

Vale destacar, pela importância que representam, os setores onde a ação governamental mais se faz presente.

Na área econômica, a preocupação do Governo está permanentemente voltada para a atividade agropecuária, através de programas de fomento animal, produção animal, produção vegetal, mecanização, cooperativismo, abastecimento, etc.

Todo um esforço está sendo despendido com vistas à indústria e ao comércio.

Núcleos industriais em Natal e em Mossoró, ou em outras cidades que possam atuar como pólos secundários, estão sendo definidos.

Já está garantida a aceleração do programa têxtil integrado em fase adiantada de instalação, merecendo destaque a preocupação pela tecnologia específica e mão-de-obra qualificada para o setor de confecções, com perspectivas de uma oferta de 20 mil empregos diretos.

Até o final do seu mandato, o Governador Tarcísio Maia pavimentará 500 quilômetros de estradas estaduais, construirá cerca de 3.000 metros de pontes e asfaltará 250 quilômetros de estradas vicinais, num atestado eloquente do muito que tem realizado.

No setor creditício, será ampliada a aplicação de recursos para atender à demanda de financiamentos, através de repasse e ampliação de recursos próprios e depósitos bancários.

O Banco do Estado do Rio Grande do Norte aumentou o seu capital de 10 para 50 milhões de cruzeiros, o mesmo fazendo o Banco de Desenvolvimento do Estado, que elevou o seu capital de 19,7 para 49,7 milhões de cruzeiros.

Em 1977, o abastecimento d'água atingirá 30 cidades, beneficiando 130 mil pessoas, além de 22 outras comunidades que receberam abastecimento em 1976.

Da maior significação o desempenho na área de Saúde e Saneamento Básico. O Governo Tarcísio Maia conduziu a formulação de projetos ousados, como ampliação da assistência médica, controle de doenças transmissíveis e a complementação alimentar à população de baixa renda. Foram instalados 39 minipostos em 1976 e mais 80 serão colocados em funcionamento ainda neste ano, sem esquecer a construção de 6 novos hospitais.

Elevou-se o índice de escolarização, construindo-se, recuperando-se e ampliando-se edifícios escolares em todo o Estado.

Serão construídas 300 novas salas de aula para o 1º grau em 1977, quatro colégios de 2º grau e dois Centros de Ensino Supletivo, propiciando, assim, 50 mil matrículas a novos alunos. Nos dois últimos anos, foram construídas 301 salas de aula e recuperados 164 prédios escolares. Em 1977 essa recuperação atingirá 232 prédios, dos quais 25 em Natal. A meta final é de 1.000 salas de aula e de 6 centros educacionais profissionalizantes.

No que respeita ao setor habitacional, mais de 4 mil casas residenciais serão construídas no atual exercício. Em 1976 foram edificadas 2.991 habitações com equipamentos indispensáveis à vida social. O plano final é de 12.000 casas.

Com relação ao bem-estar social e trabalho, tem sido exercida uma ação pioneira entre nós. Deu-se nova orientação à política de promoção ao menor e somos o primeiro Estado brasileiro a ter centros sociais urbanos inaugurados.

Desde o inicio da atual administração, o Governo tem uma preocupação constante com o servidor do Estado. Assim é que, em julho de 1975, três meses, portanto, depois da posse, o Governador Tarcísio Maia deu um aumento de 40%. Em outubro do ano passado, mesmo enfrentando grandes dificuldades financeiras, outro aumento médio de 46% foi creditado aos funcionários, estando previsto, porque já anunciado, com vigência a partir de outubro vindouro, novo e substancial aumento, com vistas à equiparação dos vencimentos da magistratura, com repercussão elevada em numerosos outros escalões vinculados ao Poder Judiciário.

Ressalte-se a pertinácia, o trabalho diuturno realizado pelo Sr. Tarcísio Maia junto à União, para implantação de obras federais no Rio Grande do Norte.

As BRs-405, 406, 226 e 110 foram pretendidas permanentemente, nos contatos mantidos na área federal, tanto para aprovação dos projetos como para o destaque de recursos para o inicio das obras.

O coroamento desse esforço já se faz sentir na licitação promovida, no mês de julho próximo passado, para inicio das obras de pavimentação da BR-405, ligando a cidade de Mossoró ao Estado da Paraíba, espinha dorsal da interiorização do comércio da Zona Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Por igual, a fábrica de barrilhão, ambição maior reclamada pelo Estado, também já está em fase de implantação, na cidade de Macau, mercê do esforço com que se houve o Governador, auxiliado pela representação federal, tendo recebido, para tanto, apoio pessoal do Presidente Ernesto Geisel.

Outras obras receberam e continuarão a receber a colaboração financeira federal para o Governo do Estado e a Prefeitura de Natal juntaram seus esforços na mobilização de recursos.

Entre as grandes obras que beneficiarão a Capital do meu Estado, a curto e médio prazo, destacam-se os projetos de drenagem, a urbanização de encostas, a pavimentação de avenidas principais do sistema viário urbano e a rodovia de contorno.

Ao final de sua administração, o Governador Tarcísio Maia deixará Natal dotada de um Terminal rodoviário, o que demonstra a preocupação e o apreço de S. Ex^{ta} para com aquela cidade, cujas condições de vida, em relação a outras Capitais do País, são inigualáveis. Acrescenta-se a esse acervo de realização a construção de 11 (onze) hotéis, em cidades do interior do Estado, e mais a edificação do prédio da Assembléia Legislativa, cujo projeto já se encontra aprovado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, chego ao final do meu relato, dizendo a V. Ex^{as} que isto é um pouco do muito que vem fazendo o

Governador Tarcísio Maia nestes dois anos de profícua administração à frente dos interesses do Rio Grande do Norte.

Sem a ambição do poder, que a outros tanto fascina, a ele foi convocado em momento de difícil transição para a vida político-administrativa do meu Estado.

Com dedicação inexcedível, dinamismo e ampla visão, o seu trabalho não se limita apenas a promover o desenvolvimento econômico e social, daquela Unidade federativa, mas, sobretudo, abrir caminhos de entendimentos, através de um relacionamento fecundo, com vistas ao fortalecimento dos ideais democráticos.

Homem de atitudes claras, sem reticências e sem subterfúgios, o seu comportamento prima pela elevação de nossos padrões, particularmente no que respeita à gestão da coisa pública.

Em sua personalidade, conjugam-se duas facetas singulares: a obsessão pelo cumprimento do dever e a temperança, a maneira cavalheiresca com que atende aos anseios de quantos o procuram.

Parodiando o que se disse do saudoso Milton Campos, dele também poder-se-á afirmar:

"A conciliação da energia com a serenidade, que o momento político reclama, tem sido o traço dominante de sua ação."

Probo, honrado e capaz, o Governador do meu Estado alia a esses dons e atributos morais o de esmerada educação e fidalguia de trato não apenas com seus amigos mais íntimos, senão também com subordinados e auxiliares, o que lhe tem valido capitalizar invulgar popularidade.

O seu perfil de homem público está traçado, ainda que de maneira perfundatória.

Vale, contudo, a intenção que me animou de prestar esse justificado preito de reconhecimento a quem tanto tem feito pelo desenvolvimento do Rio Grande do Norte, contando para tanto com a colaboração da bancada federal e dos Deputados estaduais, destacando-se, por oportunidade, a ação dos Srs. Prefeitos e Vereadores de cujo concurso não tem prescindido o Governador Tarcísio Maia, para consecução dos objetivos a que se propõem. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participei, em Salvador, do encerramento do XIV Encontro Nacional de Vereadores, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, presidida por Fernando Oliva. Iniciado no dia 16 do corrente o Encontro foi encerrado às 20 horas do dia 19 aprovando, em seus quatro dias de reuniões e debates, 24 teses dentro do Temário e 400 extratemário, com a participação de cerca de 3.000 vereadores de centenas de câmaras municipais, o que dá uma idéia da importância e do interesse despertado pela reunião.

O Encontro Sr. Presidente e Srs. Senadores, caracterizou-se pela participação, pelo calor dos debates, no decurso dos quais todos puderam, com a mais absoluta liberdade, manifestar seus pontos de vista, evidentemente nem sempre concordantes. E ao final tivemos, como resultado, um documento que, sob o título "Aos Brasileiros", enaltece os debates como uma forma de fixação de posições "tendentes aos objetivos comuns que convergem para a autonomia política dos municípios e uma adequada distribuição dos recursos públicos", frisando ainda:

"No decurso das discussões sustentadas durante quatro dias, todos fortaleceram suas convicções, por cima de diferenças políticas ou partidárias, de que só a prática do debate democrático permite e assegura a possibilidade de conjugação construtiva de esforços."

Ao registrar a realização do Encontro devo acrescentar um agradecimento, através desta tribuna, pela homenagem recebida da União dos Vereadores do Brasil, que generosamente me concedeu o título de sócio benemérito, bem como ao Governador Roberto Santos, Go-

vernador Paulo Egydio, Prefeito Wilson Magalhães, Deputado Federal Nei Ferreira e Deputado Estadual Renan Balceiro.

O manifesto "Aos Brasileiros" é uma demonstração de que o político municipal decidiu abandonar, definitivamente, aquela situação de isolamento na qual viveu por longo tempo, atualizando-se, defendendo os interesses de sua comuna. Através de encontros anuais podem trocar idéias representantes dos mais longínquos municípios brasileiros, muitas vezes esquecidos em sua pobreza ou pequenez geográfica — mas sobre os quais repousa, em última análise, a nossa grandeza —, o foco da atenção nacional.

Célula mater da nacionalidade — para usar a expressão um tanto gasta mas nem por isso menos verdadeira —, o município nem sempre recebeu, dos Governos, a devida atenção. Até data recente ocorriam casos de Prefeitos que tinham suas contas impugnadas não por desonestade e sim por falhas, resultantes do desconhecimento de normas adotadas pelo Tribunal de Contas. É uma época que, felizmente, começa a ser superada.

Hoje temos a dinamização da vida municipal, através da absorção de técnicas administrativas. E os encontros de prefeitos e vereadores permitem levantar um plano mais alto esse intercâmbio, fixando-se posições comuns na defesa dos interesses coletivos, vencendo as distâncias continentais do nosso País.

Para encerrar, Sr. Presidente, solicito a inserção, nos Anais do Senado, do manifesto "Aos Brasileiros", aprovado pelo XIV Encontro Nacional de Vereadores, que tem a seguinte redação:

"Aos Brasileiros

Os vereadores do Brasil, no encerramento do seu XIV Encontro Nacional, que se reuniu na Cidade de Salvador, proclamam ao povo brasileiro a certeza de que cumpriram honradamente, pelo trabalho o compromisso que contraíram com seus municípios, representados nas Câmaras Municipais que lhes delegaram a incumbência.

Durante quatro dias, abrigados pela hospitalidade do povo baiano e a cooperação de suas autoridades, cerca de três mil vereadores, oriundos de todos os pontos do País, debatucaram-se sobre os três pontos do Temário e o universo dos problemas políticos, econômicos e sociais dos Municípios, buscando no debate franco e aberto a fixação de posições tendentes aos objetivos comuns, que convergem para a autonomia política dos Municípios e uma adequada distribuição dos recursos públicos.

Aqui se procurou a revitalização do Município através de uma justa destinação da receita do ICM, aqui se pretendeu definir as reivindicações municipais em torno do saneamento básico como fator de desenvolvimento e, finalmente, aqui se constatou a imperiosa necessidade da simplificação dos processos de empréstimos de órgãos oficiais aos Municípios.

Ao longo de todas as sessões plenárias e palestras, emergiu como uma verdade evidente para todos, a significação que assume o papel da União dos Vereadores do Brasil como instrumento para atingir todos os objetivos do Temário e, com eles, a valorização do vereador como autor e agente, em nome das comunidades, do aperfeiçoamento da atividade política e administrativa em nível municipal.

No decurso das discussões sustentadas durante quatro dias, todos fortaleceram suas convicções, por cima de diferenças políticas ou partidárias, de que só a prática do debate democrático permite e assegura a possibilidade de conjugação construtiva de esforços.

Estimulados por essa vivência, os vereadores de todo o Brasil voltam às suas comunidades, convencidos de que devem a contribuição do trabalho e esperam ter dado, também, um exemplo de convivência que fortifica a confiança de todos na construção, por todos, de normalização democrática do Brasil."

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^o também não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Li hoje, nos jornais, esta dolorosa notícia: "a última viagem de um herói."

Trata-se do 2º Sargento Sílvio Delmar Hollembach, que para salvar um menor no fosso das ariranhas, cuja vida estava em perigo, o bravo militar, inspirado no mais alto sentimento humano, altruismo e coragem, ofereceu a própria vida, e cumpriu assim uma sagrada missão que bem merece as homenagens do Senado da República, intérprete fiel das tendências e dos sentimentos do nosso povo, que pranteia o herói e cultua, por igual, a sua memória, num gesto solene e amplo de respeito e gratidão dos brasileiros, sem faltar nenhum, tendo à frente o honrado chefe do Governo, o General Ernesto Geisel, que levou à viúva enlutada os cumprimentos e as expressões de dor e de agradecimento:

"O ato de abnegação e de sacrifício de seu marido comoveu a todos nós e constitui edificante exemplo de altruismo e de coragem".

Eis, Sr. Presidente, a palavra mais alta e mais autorizada que fala pela Nação inteira. Esta Casa do povo não deveria, por isso mesmo, ficar indiferente e impermeável a esse acontecimento, numa hora em que o egoísmo, a inveja, o ódio, o embuste, a hipocrisia, e todo o cortejo de forças e qualidades negativas vão se alastrando e solapando as lídimas virtudes. Mas aí está a resposta. Um Sargento do Exército, num gesto de grandeza e de solidariedade humana, oferece novo exemplo que deverá ser proclamado em toda parte e pode ir para as antologias e as notícias que honram a juventude e o nosso povo em geral, de onde surge, inopinadamente, essa figura romântica, estóica e espartana, e também, para orgulho nosso, um brasileiro que não deverá ser esquecido jamais.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro desejo associar-me às homenagens que V. Ex^o presta, neste momento, à figura deste herói nacional. Realmente, merece o título de herói aquele que ofereceu a sua vida para salvar a de um seu semelhante, a de um menor. Toda a população brasileira está hoje rendendo a sua homenagem de respeito a esta figura, e V. Ex^o faz muito bem de relembrar o feito e prestar, em nome do Senado, a homenagem a esta grande figura que vai daqui para adiante, servir de exemplo às futuras gerações: um Sargento que não teve dúvidas em pôr em risco a sua vida e oferecê-la para defesa da vida de seu semelhante. É um exemplo que merece ser lembrado.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro, pelo seu aparte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Quando V. Ex^o vem em socorro desse seu companheiro de Partido, V. Ex^o traz o respeito de toda a Bancada, isto é, do Movimento Democrático Brasileiro.

Realmente, esse herói de que fala o Senado por nossas vozes, de que fala o Presidente da República em nome de toda a Nação, esse herói, na Semana da Pátria, oferece a sua vida como uma das maio-

res homenagens aos grandes brasileiros que lutaram para que o Brasil chegassem ao atual ponto de desenvolvimento e à grandeza em que se encontra na hora presente.

Ouço, agora, o aparte do nobre Líder Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pela nossa voz, a Bancada da ARENA, maioria nesta Casa, se associa à homenagem que V. Ex^o neste momento presta a quem, com sacrifício da própria vida, fez, mais uma vez, prova daqueles sentimentos que formam a cultura e a formação do soldado brasileiro. O exemplo dado por V. Ex^o é daqueles a ser sempre relembrado, para ser seguido por nossos filhos, pela juventude de hoje; um exemplo de abnegação, de altruismo, de cumprimento daquele dever de amor para com o próximo. Muito bem fez V. Ex^o em aqui trazer o caso.

Realmente, o Senado da República é um local em que os sentimentos mais nobres da população brasileira têm o respaldo no acometimento que é dado por todos os seus membros à manifestação que ora V. Ex^o faz.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Senador Virgílio Távora, nobre Líder da Aliança Renovadora Nacional, a sua palavra de solidariedade ao seu colega é, realmente, a expressão do apoio do seu próprio Partido.

A esta altura, Sr. Presidente, sinto que o Senado, pelas suas mais altas representações, homenageia aquele que morreu, num gesto de bravura e de abnegação, para atestar perante o Brasil e o mundo que, acima das nossas paixões, acima do sentimento de amor às coisas materiais, paira a nobreza espiritual, paira a inspiração que vem do coração para com os nossos semelhantes e, que não devemos e não podemos encontrar em cada criatura humana um inimigo, mas sim um irmão. Esse realmente, esse herói morreu afirmando, com o seu próprio sangue, que o homem deve considerar-se, diante do seu semelhante, com a impregnação de que nos fala o Nazareno: "Ama-vos uns aos outros." Foi o que fez o Sargento Sílvio Hollembach.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte, nobre Senador?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Acolho o aparte do nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Se esta Casa silenciasse a respeito deste gesto, ela estaria, inclusive, comprometendo a sua voz em outros elogios. É que, em verdade, o gesto do Sargento Sílvio Hollembach é desses que merecem ser enaltecidos para servirem de exemplos; e isso vem demonstrar que a hierarquia dos homens na sociedade não se faz apenas através dos escalões dos altos cargos, mas sobretudo através da projeção dos grandes gestos. É por isso que V. Ex^o achou por bem registrar, nos Anais desta Casa, esse gesto, ditia até mesmo esse feito, pelo que nele existe de grandeza e de heroísmo, e naturalmente normal em quem é educado como o Sargento Sílvio Hollembach, na escola do dever.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Nobre Senador Heitor Dias, o seu aparte enriquece o meu discurso. V. Ex^o me sensibiliza com as suas palavras que vêm dar um aspecto poético e profundamente humano à minha modesta oração.

Dizia eu, Sr. Presidente, que esse brasileiro não deverá ser esquecido, e não deverá ser esquecido, também, no amparo que o Governo venha a dar, pois aí estão a esposa e filhos pequenos, encantadores, e quem sabe mesmo, talvez inspirados nos exemplos do pai, mártir e herói — o Sargento Sílvio Hollembach — o que esses meninos de hoje, homens de amanhã —, o que não há de fazer por outras crianças, outros brasileiros, que sonham com uma nação grande e forte, rica e feliz, mas, sobremodo, praticando a solidariedade, a justiça e o amor.

Por tudo isso, creio mesmo que entre as medidas de apoio e amparo que deverão ser tomadas, será justo que se lhe desse uma promoção, além dos proventos, para que a família da vítima possa viver condignamente. E também, Sr. Presidente, envio daqui um apelo ao

Governador do Distrito Federal para que o Zoológico de Brasília venha a chamar-se: Sargento Silvio Hollembach, como um atestado permanente do representante de uma classe, a dos sargentos, sempre solidária com a nossa gente, nos momentos tranqüilos ou nas horas de perigo e dor.

Sargento Silvio Hollembach, símbolo de coragem, de bravura e de amor. Morreu para que um menino vivesse. Que Deus proteja, essa criança tempos afora, para que ela venha a ser a testemunha viva e palpítante do ato heróico que há de concretizar, sempre e sempre, todos os jovens à prática do bem, do altruismo e da solidariedade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 288, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 58, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a liberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 289, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do editorial "Justiça a um herói", do **Correio Brasiliense**, de hoje.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1977. — **Osires Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 54, 55 e 58 de 1977.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Jarbas Passarinho — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Tenente-Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"Ao investir-me das altas e digníssimas funções de magistrado, no órgão de cúpula da Justiça Militar de meu País, faço-o com a mesma elevação de propósitos idealistas com os quais servi à minha Força Aérea; com o mesmo respeito pelos seres humanos, que sempre timbrei em cultivar, independentemente de suas posições relativas, na verticalidade ou horizontalidade das estruturas castrenses em que moldei minha personalidade e vivi episódios marcantes de minha existência; com profunda admiração pelos juízes deste colendo Tribunal, respeitado e admirado por toda a Nação, mercê da dignidade, serenidade e firmeza que tem sabido imprimir à nobilitante e difícil missão de julgar e administrar a Justiça.

A partir deste instante, o cerne de minhas preocupações transmuda-se do comandante operacional que sempre fui, para o magistrado que, com as luzes de Deus, pretendo ser. Aliás, um e outro, só se engrandecem perante seus pares, na medida em que conseguem associar às suas decisões um sólido conteúdo de justiça.

Se bem que, em milhares de anos, nem as mais poderosas mentes de todas as nações conseguiram concordar sobre um conceito universal de justiça, não se pode negar que ela é entidade incorporada à gênese espiritual de todo ser humano, invariavelmente, como aspiração maior das sociedades no plano ideal e no plano real.

A idealidade da justiça é a de um sistema legal perfeito, que possa ser igualmente coerente e completo. É a meta a atingir. A realidade da justiça é a de um sistema legal, parcialmente ordenado, ao passo que sua direção, ou melhor, sua dinâmica de aperfeiçoamento, é o movimento — do real para o ideal — presente nas aspirações dos que procuram melhorá-lo.

Este Tribunal, ao qual hoje me integro, é exemplo vivo da conscientização daquele movimento para o alto, já que suas sentenças espelham, de forma sistemática, uma justiça real fortemente impregnada de idealidade.

Órgão incorporado ao poder Judiciário, desde a Constituição de 1934, teve seu poder jurisdicional sobremodo ampliado, a partir de 1964, quando passaram à sua esfera julicante os crimes contra a segurança nacional. Esta elasticidade, que a Lei brasileira incorporou, é a resposta do estado moderno a um novo tipo de desafio, segundo o qual, à medida que a sociedade torna-se complexa, é ambição igualada em suas complexidades por sistemas criminais de subversão. Sistemas que, não raro, manipulam o ardor e a inexperiência dos jovens, canalizando suas energias para empreitadas menos nobres, porque contrárias aos verdadeiros objetivos nacionais.

Alargadas as atribuições deste Tribunal, elevaram-se exponencialmente as responsabilidades de seus juízes, cujas decisões devem ser evitadas de criatividade, sobretudo porque sua clientela ampliou-se de parcela ponderável da juventude brasileira, desviada de suas grandes direções, mas não perdida, e, certamente, muito mais ansiosa por correção de rumos no sentido do bem comum, do que pela manutenção de desvios a que se tenha deixado conduzir por imaturidade.

Como membro mais recente desta Corte, tenho consciência de que ingresso numa das estruturas de poder, que conformam a democracia brasileira. Poder que guarda, em relação aos demais, a independência e a harmonia que o direito constitucional brasileiro consagra.

A independência, como faculdade de ação privativa, e a harmonia, como fator de colaboração, geram a interdependência como conjunto de relações entre poderes, nos limites que a ordem legal prescreve.

Tem sido apanágio desta Corte o julgar com independência e o agir com harmonia. Todos que a ela recorrem, depositam livremente suas aspirações, numa demonstração prática de exaltação dos postulados democráticos, dados por alguns como totalmente inexisten-

tes entre nós e, por outros, como parcialmente vigentes, esquecidos uns e outros, de que a ordem legal revolucionária é dinâmica e, tendo plena consciência dos objetivos que elegeu, comanda exemplarmente seus movimentos e caminha a passos firmes para seu ponto de equilíbrio.

Ciente da tradição de independência deste Tribunal, invoco inspiração divina, na consecução daquilo que o direito moderno admite como o papel criador do juiz, na interpretação da lei.

Aplicar o direito aos fatos é julgar e, para bem fazê-lo, cumpre interpretar.

Se bem que aqui aporte com a experiência de sucessivos julgamentos e interpretações que a carreira enseja, segundo os padrões de nossos códigos disciplinares e de ética, sinto que este patamar exigirá de mim muito mais. Isto porque, não tenho dúvidas de que cumpre ao juiz perscrutar a lei e, do seu sistema, do seu conjunto, dos seus fins, tirar a fórmula que possa resolver a espécie, sem violência às regras, mas a elas ajustadas. Tampouco ignoro que grandes juízes — e este Tribunal também os teve, militares e togados — são muitas vezes chamados a construir o próprio direito baseados, sem dúvida, no ato Legislativo, mas preenchendo as suas lacunas, despertando-o do seu silêncio.

Neles buscarei inspiração. É um mínimo de homenagem que lhes rendo, como dever de cidadão e de soldado, hoje juiz, e ávido por corresponder aos anseios de quantos dependerão de meu discernimento.

Em postura de humildade, rendo também homenagens à minha própria Pátria, cuja tessitura social, de caráter não-elitista, contém mobilidade suficiente para permitir a um modesto órfão de militares, atingir as culminâncias em que hoje me encontro.

Minha fidelidade às origens, entretanto, jamais permitirá que alturas me impressionem. Terei sempre presente que a lei não é necessariamente punitiva; é também reguladora e conciliante, de modo que, se jamais fosse infringida, ainda assim haveria necessidade de sua aplicação. Por mais cumpridora da lei que seja uma sociedade, há sempre uma minoria de transgressores, já que somente o homem entre os animais é capaz de errar, porque somente ele tem opção.

Dessa verdade ontológica decorre que a justiça implica o império da lei não apenas sobre os homens, mas também sobre as leis. A justiça, portanto, está vinculada à defesa da ordem social, mediante a rejeição da desordem e da injustiça.

A lei, essencialmente, significa aceitar restrições à liberdade individual como um veículo de acomodações ao bem comum e, como isso, tem o fim de não só particularizar a moral aceita, mas também executá-la e defendê-la.

Com esses parâmetros de caráter profissional, ético e moral, apresento-me a esta egrégia Corte, procurando honrar aquele a quem substitui, o ilustre Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, meus agradecimentos pela deferência da indicação e nomeação para cargo tão honorífico. Em seu desempenho, nortear-me-ei pelos mesmos princípios idealistas com que Sua Excelência conduz nossos destinos.

Aos ilustres representantes do povo no Senado Federal, meu reconhecimento por terem aprovado minha nomeação para cumprimento da tarefa tão dignificante. Procurarei corresponder à soberana decisão de suas excelências, continuando a servir a este povo tão nobre e generoso.

Ao Ministro Tenente-Brigadeiro Deoclecio Lima de Siqueira, que me saudou com referências tão generosas e acolhedoras, a gratidão do companheiro, do amigo e do admirador.

Os meus sinceros agradecimentos ao mui digno Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Milton Menezes da Costa Filho, pelas palavras que acaba de proferir a meu respeito, bem como deixo também, aqui, o meu agradecimento ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil — seção de Brasília — Dr. Orlando Miranda de Aragão, pelo que teceu sobre mim.

Aos que me acompanharam e incentivaram ao longo da caminhada até aqui, ao Exmº Sr. Ministro; aos companheiros da FAB, aos parentes, aos amigos e aos entes queridos, que têm sido o sustentáculo de minha vida espiritual e profissional, a todos, o meu profundo reconhecimento."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1975

(Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310/76)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, do Senhor Senador Agenor Maria, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, tendo

PARECER, oral, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria, Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto tem a acompanhá-lo dois outros disposto sobre matéria semelhante, tratando da revisão do percentual do salário-família. Proposições dos nobres Senadores Agenor Maria e Nelson Carneiro e uma terceira de nossa iniciativa propõem diferentemente sobre o mesmo objeto.

O salário-família foi introduzido no Brasil com uma percentagem de 5% sobre o salário mínimo por dependente menor até 14 anos de idade. Fixou-se o encargo correspondente nas empresas. A própria lei que criou o salário-família determina:

“Ficam fixados pelo período de três anos, os seguintes valores: 5% quota percentual...”

E seguem-se outras características. E no § 1º diz:

“Findo o período previsto neste artigo, se não forem revistos os valores nela fixados, continuarão a vigorar até que isto se venha a efetuar.”

A partir da instituição da lei, há mais de dez anos, a arrecadação tem sido muito superior à despesa com este encargo. Impunha-se ao Poder Público o dever de rever este percentual e aumentar a quota do salário-família em percentagem correspondente ao excesso, ao saldo da arrecadação.

Entretanto, isso não vem sendo feito. E, sabemos que, no momento em que o próprio Governo reconhece as dificuldades da família trabalhadora, principalmente, daqueles que recebem menor remuneração e para os quais a quota do salário-família representa um benefício apreciável, para esses era indispensável que se fixasse a quota em correspondência com a arrecadação efetiva. De acordo com a documentação que apresentam os diversos projetos, este saldo de arrecadação tem sido extraordinariamente elevado, chegando a dois bilhões de cruzeiros em 1972 e, provavelmente, sendo superior a três trilhões de cruzeiros antigos, atualmente, ou três bilhões atuais. Este saldo está sendo absorvido pelo INPS para outras aplicações. Não é razoável que aquela importância, paga por todas as empresas do Brasil, seja destinada a outros fins, ou destinada à manutenção do aparelhamento da Previdência Social, quando, por lei, a União foi dispensada da contribuição tripartite. Antigamente, o empregado pagava oito por cento, a empresa oito por cento, e o Governo oito por cento. O Governo foi dispensado dessa aplicação para custear a despesa. Ela agora está sendo custeada por outras fontes, porque o Governo é o grande devedor da Previdência Social. E é pago com quê? Entre outras, com a verba que sai do salário-família do trabalhador brasileiro.

Pedimos dados a respeito; o Governo forneceu, confirmado todos os dados. Mas queremos os dados atuais, e esses, o Ministério não deu, alegando que está extinto o Fundo de Compensação do Salário-Família.

É certo que está extinto — aliás, com os protestos da Oposição. Mas, de qualquer maneira, a contribuição existe, o recurso existe, e o Instituto não pode se recusar a fornecer ao Senado o saldo ou o deficit desta contribuição.

Com base nisso, a Comissão de Legislação Social e a Comissão de Constituição e Justiça poderão opinar pela elevação do salário-família, porque é uma forma não inflacionária de dar uma contribuição adicional à família do trabalhador brasileiro, àqueles que mais precisam, e que têm maiores encargos, sem aumentar tributo algum, sem nenhum caráter inflacionário, portanto. É uma idéia pela qual estão se batendo inúmeros Srs. Parlamentares. Mas há uma espécie de cortina de ferro, uma espécie de obstinação de funcionários do Ministério, que impedem, inclusive, o fornecimento de informações ao Plenário.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa um requerimento, solicitando que — com os dados que por escrito estou encaminhando, e que sintetizam aquelas alegações que acabo de fazer — a matéria volte à Comissão de Constituição e Justiça, para que ela, em face dos dados constantes do processo — ou se achar conveniente, mediante uma nova solicitação ao Ministério, para que ele responda a esta pergunta, a este quesito que é formulado em relação ao projeto — possa, afinal, opinar sobre a matéria e rever a sua decisão. O projeto não é inconstitucional. O recurso existe, e quem quiser interpretar os dados que aqui estão, verificará que esse recurso é muito superior ao encargo previsto.

Nossa solicitação é no sentido de que, com base no art. 350 do Regimento, o projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, para que à vista das razões que acabo de indicar e que encaminho por escrito à Mesa, a Comissão reexamine a matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 290, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, a fim de que seja encaminhado ao re-exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o Requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, Líder da Maioria.

O SR. HELVIDIO NUNES (ARENA — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por manifestar plena concordância com o requerimento ora formulado pelo nobre Líder Franco Montoro, no sentido de que esta matéria seja reexaminada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Na verdade, em virtude de requerimento de urgência, o Parecer daquela Comissão foi emitido verbalmente, em Plenário. Já agora, face à solicitação do nobre Líder da Minoria, a Comissão de Constituição e Justiça por certo irá examiná-lo convenientemente, sobretudo considerando a afirmação feita pelo Líder Franco Montoro de que o projeto é, realmente, Constitucional e Jurídico.

Levaremos em consideração, é evidente, o seu elevado saber jurídico, e tenho a impressão de que, como das vezes anteriores, aquela Comissão emitirá o parecer que julgar certo, que entender correto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria será retirada da pauta, para o reexame solicitado.

Em consequência, os projetos constantes dos itens nºs 3 e 4 da pauta, que tramitam em conjunto com a proposição, ficam com a discussão sobreposta.

São os seguintes os itens que têm sua discussão sobreposta:

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 90, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975 e 310, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário-família devida aos empregados que percebam até cinco salários mínimos, tendo

PARECER, oral, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 310, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 1975, e 90, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, oral, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1976 (nº 695-B/75, na Casa de origem), que altera o Quadro de Atividades e Profissões, referido no art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a Indústria de Produção e Distribuição de Energia Atômica e correlatas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 456, de 1977, da Comissão:

— de Legislação Social.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 3 de agosto.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 291, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para encaminhar projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei, ora em discussão, é oriundo da Câmara dos Deputados e cuida de alterar o Quadro de "Atividades e Profissões" referido no art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a indústria de produção e distribuição de energia atômica e correlatas.

A matéria foi examinada, por força do Regimento Interno da Casa, apenas pela Comissão de Legislação Social.

Não dispondo, como é notório, dos conhecimentos especializados e não tendo oportunidade de recorrer ao eminente Senador Virgílio Távora, um especialista na matéria, solicitei à Assessoria da Casa que me fornecesse subsídios. E estes subsídios, que me parecem de importância fundamental, fizeram com que eu me decidisse a pedir à Presidência o reexame da Comissão de Legislação Social.

De acordo com os subsídios, o projeto em exame pretende incluir no quadro de atividades e profissões — 4º Grupo do Plano da Confederação Nacional da Indústria, a que se refere o artigo 577 da CLT — a indústria de produção e distribuição de energia atômica e correlatas, bem como a categoria profissional correspondente.

2. Inicialmente, cabe esclarecer que o projeto em tela é objeto de tratamento legal específico (art. 570 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, e Decreto nº 1.464, de 18 de outubro de 1962), que atribui competência à Comissão do Enquadramento Sindical para, não só aplicar o quadro de atividade e profissões, como também, após consulta às entidades sindicais e associações profissionais, propor ao Ministro do Trabalho a subdivisão das categorias existentes ou a criação de outras — objeto da matéria pleiteada no projeto — a fim de que aquela autoridade expeça portaria alterando ou ampliando o mencionado quadro.

3. Pretende, ainda, a proposição estender a inclusão, no 4º Grupo, da Confederação Nacional da Indústria, os respectivos trabalhadores. O aludido 4º Grupo tem o título Indústrias Urbanas e nele se incluem a indústria da purificação e distribuição de água, da energia elétrica, da energia termoelétrica, da produção do gás e serviços de esgotos. Entretanto, não se ajusta ao título do 4º Grupo a falada indústria de produção e distribuição de energia atômica.

4. Nada autoriza a pensar-se em revogação da legislação vigente, pois o evidente objeto do projeto é, unicamente, o de inserir mais uma atividade econômica e a correspondente categoria profissional no contexto da CLT, e isto deve ser alcançado através da sistemática estabelecida na legislação atual, que é o caminho apropriado.

5. Por essa razão, agiu com acerto o legislador ao estabelecer que as alterações, ou ampliações, do referido quadro sejam feitas por meio de portarias ministeriais, para o fim de ajustá-lo às condições da estrutura econômica e profissional existentes no mercado de mão-de-obra do País.

6. Sob outro aspecto, o projeto é inviável, pois, refere-se textualmente à "distribuição de energia atômica".

7. Ora, no processo de utilização da energia gerada pela fissão nuclear (ou mesmo pela fusão) não existe a fase de "distribuição" de energia atômica. Portanto, o autor do projeto não considerou que numa usina atômica — como a de Angra dos Reis, por ele citada, o que ocorre, basicamente, é a produção e transmissão de energia elétrica, embora através de libertação da energia armazenada no átomo.

8. O fenômeno se assemelha, em última análise, ao que se processa numa convencional usina termoelétrica, apenas com a diferença de que, nesta, o combustível utilizado para produzir o vapor que impulsiona o grupo turbo-alternador pode ser óleo ou carvão, ao passo que, naquela outra, usa-se o urânio ou o tório. Porém, o produto final, tanto numa quanto noutra, é a eletricidade.

9. Além dos aspectos apontados, o Autor do projeto deixou de fazer referência, no "caput" do artigo 1º, ao 4º Grupo do Plano da Confederação Nacional da Indústria, embora tenha relacionado a atividade econômica, para fins de inclusão no quadro de atividades e profissões.

10. Torna-se inoportuno cogitar de enquadramento das indústrias de produção e distribuição de energia nuclear, tendo em vista que a utilização da energia nuclear no País, ainda encontra-se na fase de estudos, pesquisas e experiências, segundo depreende-se na legislação existente sobre o assunto, ou seja: Lei nº 4.118/62, que "dispõe sobre política nacional de energia nuclear"; Lei nº 1.740/71, que autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear e, finalmente, a Lei nº 6.189/74, que criou a NUCLEBRÁS.

Por estas razões, Sr. Presidente, a Maioria pede a devolução dessa matéria, para reexame da Comissão de Legislação Social. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será encaminhada ao reexame da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.046 a 1.049, de 1976 e 390, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Agenor Maria; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Otto Lehmann.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 29 do corrente.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 29.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do cen-

tenário da morte do Escritor José de Alencar, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 516 a 518, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, pela aprovação;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia, oportunamente, em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1976

Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, emitirá, no segundo semestre de 1977, selo postal comemorativo do centenário de morte do escritor José Martiniano de Alencar.

Art. 2º O lançamento oficial do novo selo ocorrerá em solenidade a realizar-se em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, terra natal do referido escritor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 359, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1977

Dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo de benefícios de prestação continuada, do Sistema Geral da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de cálculo dos valores de benefícios de prestação continuada, de que trata a Lei Orgânica da Previdência Social, tomar-se-á por base o período de 12 (doze) contribuições mensais, anteriores ao requerimento do segurado ou dependente.

Parágrafo único. Entende-se como segurado ou dependente, para os efeitos desta lei, os assim conceituados pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará pela liderança de acordo com o requerimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuamos, hoje, a abordar o assunto já aqui bastante discutido pelo eminente Senador Paulo Brossard, a quem tivemos o cuidado de informar que, novamente, a esta tribuna viríamos para terminar as apreciações antes encetadas.

Achamos nós, Sr. Presidente, que a colocação mais justa do problema foi feita pelo Senador Heitor Dias, em aparte ao eminente representante gaúcho, quando ao discurso de S. Exº de 29 de agosto passado, fazia a seguinte indagação:

“Pergunto eu, agora: — Qual o significado positivo da produção dessa fábrica para o desenvolvimento do País?”

A resposta foi que:

“Espero responder à indagação de V. Exº no momento oportuno. Como disse a V. Exº, estou na fase noticiosa e se V. Exº me honrar com a sua atenção, em tempo próprio, revelarei mais alguma coisa sobre o assunto.”

Realmente estamos a esperar, talvez, uma terceira intervenção de S. Exº, para que a curiosidade do eminente representante pela Bahia, seja satisfeita. Mas, tomamos por norte para iniciar essa discussão e diríamos que, justamente, desde 1967 tomou outra dimensão, outra ordem de grandeza, a produção de papel e celulose no Brasil, assunto esse já bastante repisado por nós, ontem, desta tribuna.

A criação do Plano Nacional de Papel e Celulose, dentro do contexto dos planos de substituição de importação de insumos básicos, veio dar ao setor um desenvolvimento, também já aqui apresentado ontem, como memória não se tinha na História do País.

Assim sendo, está esse empreendimento como a CENIBRA, a Aracruz e a Companhia de Celulose da Bahia — para só citar esses quatro — enquadrado em prioridade primeira no item papel e celulose, dentro desse plano de produção no Brasil daqueles insumos básicos necessários a seu desenvolvimento e que, à falta até pouco tempo, de interesses locais que o fizessem fluir ao mercado em quantidade suficiente, são importados, gravando fortemente a nossa balança comercial.

Então, permitimo-nos dar a resposta: realmente, Senador Heitor Dias, a pergunta tão bem feita por V. Exº pode ser atendida não com argumentação, mas com fatos. Dentro do plano de substituição de importação quanto a insumos básicos, o item 1 — de papel e celulose — está, justamente, abrangendo essas quatro fábricas, esses quatro empreendimentos, esses quatro projetos citados.

Pensamos, então, que não haja mais dúvida a esse respeito. Vem, depois, a afirmativa de que os prejuízos sofridos pela fábrica são nada desprezíveis e que, portanto, estaria o empreendimento condenado a regime falimentar.

Mostramos, ontem, e vamos aqui parar nossas afirmativas em dados, que realmente o que estava esmagando o empreendimento eram os custos financeiros e vamos explicar por que, já que operacionalmente há superávit nos anos de 1975, 1976 e neste ano em curso.

Assim, uma empresa fundamental para o desenvolvimento de um programa e para a qual o Governo convocou uma das instituições mais sérias deste País — o Montepio da Família Militar — para que tornasse a nacionalização do empreendimento uma realidade, havia —, dadas as garantias absolutamente compatíveis com os investimentos dos financiamentos a fazer — de ser socorrida por um Governo, sob pena desse Governo não ser nem digno desse nome.

Verificamos, em síntese, o que é a Borregaard, hoje RIOCELL.

Foi falado aqui em apenas 40 milhões de dólares de ativo. Histórico! Custo de reposição desse empreendimento: 150 milhões de dólares. Mais ainda: a RIOCELL, ex-Borregaard tem, administrada

por uma sua subsidiária, a RIOCELL Florestal, nada mais nada menos do que 26 mil hectares de eucaliptos plantados que, a grosso modo, poderiam ser avaliados em meio bilhão de cruzeiros o que dá, para essas duas parcelas, valor bem superior a 2 bilhões e 700 milhões de cruzeiros.

E por que damos ênfase a esses números?

Felicitamo-nos agora pela chegada a Plenário do eminentíssimo Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço desculpas pelo atraso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Portanto estamos-nos felicitando pela chegada de V. Ex¹

Continuamos:

Porque esses números justamente dão a base moral à operação, ninguém iria emprestar a empresa que não tivesse essas garantias mínimas à época.

Há uma exclamação repleta de curiosidade — “e pasme o Senado, o BNDE é sócio minoritário!”

Já explicamos, não uma, mas algumas vezes, neste caso deste ínsumo básico, como no caso da Petroquímica tantas vezes aqui percutido, porque justamente é uma das condições que o BNDE imprime a todas as suas intervenções acionárias na área de insumos básicos, a participação minoritária na parte de ações com direito a voto, embora em várias delas seja minoritário, e muito, quanto a soma de ações representativas de capital integralizado.

Não precisa haver admiração do Senado porque essa é a regra de ação do BNDE.

Não sabemos se estamos sendo suficientemente claros, mas estamos procurando ser o mais sintético possível para que as dúvidas sejam esclarecidas uma vez por todas.

Outro assunto, “é que agora se cuida de instalar a chamada unidade de branqueamento”.

“Aonde será instalada essa unidade?” Inicialmente ontem, já fizemos sentir e, hoje, queremos repetir que, após 1979, concluído, terminado, fendo o contrato da RIOCELL com a Companhia Borregaard, lá na Noruega — através da qual recebia, aquela companhia além-mares, a celulose não branqueada para beneficiá-la nas suas instalações na Noruega — necessariamente a firma brasileira que substitui a Borregaard, a RIOCELL, haveria de ter as instalações de branqueamento, já que a celulose não branqueada, é um produto intermediário e não de acabamento final.

Não sabemos se somos suficientemente claros.

A empresa que, no momento, é objeto de toda essa discussão tem duas grandes linhas de produção que, conforme as necessidades do mercado são exercitadas, em maior ou menor escala, aquela da produção da celulose não branqueada, que é a celulose que vai sofrer este processo de branqueamento, no momento na Noruega, posteriormente, quando instalada esta unidade de branqueamento aqui no Brasil, e que tem toda a gama de utilização no papel, nas suas mais diferentes modalidades e a celulose branqueada, solúvel, que serve como produto intermediário, como matéria-prima de uma série de outros, entre os quais sobressai o rayon.

Assim, até 1975, o grosso da utilização da produção era de celulose não branqueada que estaria na dependência do beneficiamento fora fronteiras.

Já em 1976, 21% dessa produção se destinaram à celulose solúvel. Mas, tornamos a repetir, não poderia uma instalação desse porte apenas ficar adstrita à produção de celulose solúvel, dadas as limitações de mercado. O grosso da produção dessa empresa há de ser — como a de todas as demais do mundo — celulose para papel, celulose esta que, inicialmente, tem a etapa não branqueada e que, de-

pois, se transforma em branqueada. Assim sendo, a instalação de uma unidade de branqueamento é absolutamente necessária para a exeqüibilidade do projeto em questão!!!

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer, concedemos o aparte a V. Ex¹

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex¹ está trazendo um raciocínio lúmpido para um assunto que mereceria, sem dúvida, por parte da Bancada da Maioria nesta Casa, um esclarecimento definitivo. Veja que V. Ex¹, hoje, por exemplo, com dados irretorquíveis, faz imediatamente claro um problema que estava sombreado por algumas dúvidas. Primeiro, quando V. Ex¹ se referiu ao valor patrimonial da empresa, aqui foi mostrada a empresa em estado falimentar, com o nobre Senador Paulo Brossard louvando-se *num estudo* — creio que um economista — que publicou um trabalho a respeito das empresas brasileiras que estariam em estado de pré-insolvência, mas, que, citando o ativo da companhia, falou apenas em 30 milhões, suponho eu, contra um passivo de mais de 700 milhões, o que evidenciaria, exatamente, a inexistência de patrimônio da RIOCELL. V. Ex¹, entretanto acabou de oferecer um dado esclarecedor, no meu entender, de maneira definitiva: esses 30 milhões, que aliás são 80 milhões, porque correspondem apenas ao valor da compra das ações da antiga Borregaard, não incluem o valor do ativo realizável, dos bens imóveis a que V. Ex¹ se referiu, e um deles, a que V. Ex¹ deu ênfase, é o caso da plantação dos milhares de hectares de eucaliptos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — São 26 mil hectares.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Com relação ao outro ponto. V. Ex¹ ouviu, ontem, o nobre Senador Roberto Saturnino dizer que esta fábrica foi criada não para dar lucros, mas, propositalmente, para dar prejuízos. É estranha a declaração de S. Ex¹, em que pese o alto respeito que tenho pelo ilustre Senador da Oposição, porque está explicado, nesta passagem que V. Ex¹ acaba, também, de tornar bastante claro, que a fábrica foi feita com dois lances: um lance no Brasil e um lance lá fora...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Na Noruega.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Então, não é possível que os noruegueses viessem criar aqui uma empresa, que recebe benefícios fiscais, para dar prejuízos a eles também. Apenas, talvez por um processo que não seja o ideal para nós, e certamente não o era, havia os dois elos da cadeia operacional, um, no Brasil e o outro, lá fora, exatamente o branqueamento. Ora, quando V. Ex¹, ontem discursava, ainda houve uma tentativa de se dizer que o branqueamento surgiu apenas agora, e que somente então se tomam tais e tais providências, no sentido de tornar a RIOCELL operacional. Não se podia, evidentemente, pensar em unidade de branqueamento no Brasil, enquanto a fábrica era Borregaard. A partir do momento em que ela se tornou nacionalizada, desde esse instante o projeto, que foi estudado pelo BNDE, previu, para a sua viabilidade, a unidade de branqueamento. De maneira que é estupendo, é surpreendente que isto seja um motivo de protesto da Oposição e, sobretudo, de insinuação de que se trata um negócio, como disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, que ele gostaria de ter certeza de que não era nem censurável e nem estranhável. V. Ex¹ está provando que não é nem censurável e nem estranhável.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vamos apenas, dizer uma palavra de esclarecimento e, com grande prazer, daremos o aparte a V. Ex¹

Diríamos, sobre Senador Jarbas Passarinho — pode ser que seja eloquência — cartesianamente, que procuramos abordar todas as alegativas feitas contra a decisão governamental baseados nos números, os quais, até que provem em contrário, são expressadores da verdade, porque esses números realmente provêm de documentos oficiais chegados a nossas mãos, e que permitem afirmar que não houve, no caso da RIOCELL, nem de longe, infringência alguma, seja daquela prioridade dada aos projetos básicos de substituição de importação daqueles insumos, dos quais tão carentes somos, como também dentro desta primeira assertiva o banco não agiu nesta situação, de maneira muito diversa de outras semelhantes e dentro de suas normas, aliás, bem rigorosas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Solicito ao nobre orador considerar que seu tempo está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^e que conclua seu discurso, para que possamos dar oportunidade a outros oradores que estão inscritos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador Paulo Brossard, todo o nosso tempo será destinado ao aparte de V. Ex^e Cedemo-lo, com prazer, se necessário.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Com todo o respeito que custumo ter para o tempo dos oradores, estava ouvindo V. Ex^e com o maior e absoluto silêncio. Mas, à vista do aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, sou forçado a fazer duas observações, especialmente aquela que se relaciona com o Senador Roberto Saturnino, que infelizmente, no plenário não se encontra. É totalmente imprudente a crítica, a reserva feita ao aparte do nobre Senador Roberto Saturnino, que, em nada, por sinal, se conflita com o que foi dito. É que o Senador Roberto Saturnino afirmou que a Empresa Borregaard parece que fora constituída para dar prejuízo, mas, dar prejuízo aqui, a fim de que a matriz, lá, auferisse maiores e melhores lucros. Exatamente por quê? Porque tinha, por força de um contrato, toda a mercadoria produzida pela filial aqui, numa fase intermediária de fabricação, de modo que sem cotação no mercado internacional, razão por que o preço poderia ser adensado com uma liberdade que não poderia haver, se se tratasse de produto acabado. Esse foi o sentido da observação do nobre Senador Roberto Saturnino. Agora, quanto ao patrimônio da RIOCELL, o que disse — e volto a dizer — é que ele está totalmente comprometido, todo o complexo, com onze hipotecas. E os imóveis rurais, com as plantações de eucaliptos, estão hipotecados ao Banco do Brasil, como tive ocasião de dizer ontem. Agora, relativamente ao patrimônio — patrimônio real ou outro — também foi dito coisa semelhante em relação a outras empresas, como a LUTFALLA, por exemplo. O que gostaria de saber, sobre Senador Virgílio Távora, é se os Ministros Simonsen e Calmon de Sá, que são banqueiros, comprometeriam o seu patrimônio pessoal em investimentos dessa ordem, ou o banco que administram, em financiamentos desse tipo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, dois minutos V. Ex^e vai nos dar para a conclusão que veio muito mais rápida, no tempo, do que gostaríamos que fosse.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Aliás, V. Ex^e ficou me devendo uma informação, que pedi ontem: do custo do financiamento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Que financiamento? Qual deles?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Recordo que, ontem, quando eu na tribuna estava, V. Ex^e prometeu-me dar essa informação, quando ocupasse a tribuna.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pode V. Ex^e repetir?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É sobre o custo do financiamento. Qual o juro que a RIOCELL vai pagar pelo financiamento? V. Ex^e disse apenas que seria juro baixo, e eu pedi essa informação, que V. Ex^e me prometeu. E qual o juro que o Montepio vai pagar à Caixa, para poder entrar com o capital da ordem de 225 milhões de cruzeiros.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — De trás para adiante. Parece que V. Ex^e não entendeu bem a parte do Montepio da Família Militar no *stand-by credit* aberto à Caixa Econômica.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Eu entendi bem, e, se me permite, e se eu estiver equivocado, V. Ex^e me dirá.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Por isso mesmo é que nós vamos responder a V. Ex^e.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É que, não tendo os 225 milhões, teria de vender imóveis, e V. Ex^e, aliás, disse que seriam todos os imóveis.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento! V. Ex^e tenha calma e já ouvirá os esclarecimentos.

Eminente Senador, desculpe-nos agora falar um pouquinho de economês. O *stand-by credit* é uma forma de crédito aberto que utilizamos ou não até aquele momento.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Certo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — E, quando começávamos a dar as diferentes parcelas; do total a que V. Ex^e se referia na parte da Caixa Econômica, quando chegamos a esta parte, dissemos: V. Ex^e tenha paciência! Queria o ilustre Senador saber se esses 225 milhões estavam incluídos ou não — Está recordado? — dentro do montante total. E adiantamos o seguinte: o Montepio da Família Militar vai entrar, na composição de recursos seus, com 225 milhões de cruzeiros. Esses 225 milhões de cruzeiros não podiam brotar da noite para o dia.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perfeito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Então, foi pedida a abertura deste crédito, que é o *stand-by credit*. Este será utilizado *au fur et à mesure*, conforme as necessidades que foram apresentadas, relativamente à entrada das diferentes parcelas de capitalização. Não sabemos se estamos explicando bem. Essa integralização de capital não é de inopino mas consoante as necessidades de capitalização dessa empresa e conforme as dificuldades com que o Montepio se defrontar justamente para fazer a desmobilização. É o Montepio, evidentemente; não é RIOCELL nenhuma. É tão-somente o Montepio.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Montepio. Perfeito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Conforme as necessidades apresentadas, quanto as diferentes parcelas, dizíamos nós, como também fazer as desmobilizações necessárias para atingir, no total delas, este montante. Não quer dizer que o Montepio vai tomar de empréstimo à Caixa Econômica 225 milhões de cruzeiros. Vamos supor que ele não conseguisse se desfazer de parte de seu patrimônio, desmobilizar nenhum dos seus pertences.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Perfeitamente entendido. Mas mantenho a pergunta, Excelência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agora, lembramos a V. Ex^e os juros normais da Caixa Econômica, sem correção monetária, isto é, das operações normais que não do PIS e do PASEP. Vamos adiante.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Juro normal, com correção?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sem correção. Explicando a V. Ex^º: Não é do PIS.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sem a correção?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) (Faz soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^º que dê conclusão ao seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Atenderemos ao chamamento de V. Ex^º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^º já avança no tempo em dez minutos. Solicito, portanto, a observância do Regimento Interno.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O que mostra a generosidade de V. Ex^º. E mais uma vez, a invocaria, para ser exercitada por mais um minuto.

Eminente Senador, para ficar bem claro: São os juros dos empréstimos normais da Caixa Econômica que não lastreados em PIS e PASEP, isto é, que não tenham sobre si a correção monetária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acreditamos nós que haverá...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Falta a informação relativa ao financiamento para a RIOCELL.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Para a RIOCELL. Muito bem. Então, qual o financiamento?

O financiamento que se pede é: nº 1, o financiamento por intermédio do BNDE — que se V. Ex^º está bem recordado, da vez anterior, foi dito não terá nem o FIBASE, nem o BNDE recursos de Caixa para tal, que os receberiam do Banco Central, a exemplo do que fez a ARACRUZ, a exemplo do que faz com a maioria dos projetos de insumos básicos, quando o fluxo de recursos para esses não é suportável pela Caixa, seja da entidade bancária, seja da FIBASE.

O empréstimo feito para a RIOCELL — veja bem, — depois vamos fazer o empréstimo para a parte referente ao branqueamento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) (Faz soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^º que conclua as suas considerações.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — São empréstimos de dinheiro de repasse, por intermédio do BNDE.

As demais explicações daremos a V. Ex^º pessoalmente, uma vez que o Sr. Presidente já nos tira a tribuna...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Com juro ou sem juro?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com juros.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito que V. Ex^º dê como concluído o seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já o fizemos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, por cessão do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos sentimos um clima de mudança. Apesar disso, ninguém sabe como defini-lo. A aragem começou de longe; acompanho-a pacientemente. Já se pode dizer que o arbitrio entrou em estado de fadiga, a sociedade se mobiliza, o Governo entrevê sintomas de desacordo entre o que quer e o que ocorre, o corpo político estremece do seu velho torpor e procura aderir ao futuro, mas sem meios ainda de identificá-lo. Do pessimismo cabisbaixo passa-se ao otimismo bulhento e infuso.

É irrecusável o convencimento geral de que é preciso mudar; e de certo modo já estamos mudando; o que cabe é dirigir a mudança a

bom termo, ordená-la, dar-lhe feição jurídico-política segundo os motivos que a instrumentam. Verifica-se um despertar de amor contagiate, não há mais peito empedernido que não se abra ao doce sonho de um amanhã menos confuso, mais cheio de esperanças tangíveis, pleno de compreensão e até mesmo de saudáveis divergências. Não fora a divergência o incentivo maior à meditação da realidade e suas variáveis no tempo.

Dá-se uma evolução pacífica, persuasiva, em que, de repente, todo o País quer a mesma coisa: uma ordem constitucional. Não temos diante de nós o que derrubar, mas o que construir; em todos predomina a convicção tranquila de que devemos e podemos viver sob um regime que elimine o arbitrio; e não há nenhum outro a imaginar senão o democrático, onde os recursos para a defesa do Estado e da Sociedade Civil são abundantes, eficazes, perenes e ágeis, desde que reine a determinação de executá-lo com a mecânica que as suas normas de austeridade oferecem. Não se dirige um avião por audácia, mas por competência. Se a democracia é um regime que implica risco, este será tanto menor quanto maior for a capacidade de contorná-lo. E se é um desafio à competência do mundo moderno, que já condenou o carro-de-boi e o cabriolé e nem por isso a civilização vê no automóvel e no avião ameaças terríveis à sua evolução — por que recusá-lo e temer o desenvolvimento político? O risco democrático é o risco da perfeição — ou se tenta ou se permanece rigidamente imperfeito. Se nosso ideário político, inicialmente amorfo, ressalta um permanente e resistente ambição democrática; se a democracia não é um lazer pré-fabricado, mas uma idéia em ascenção, nada mais justo reconhecer que a história política do Brasil é marcada pela verticalização de nossas tendências liberais. Ao longo do tempo criamos um ambiente cultural favorável à ascenção democrática. O espírito depredador, que também é próprio do homem, aqui e ali investe contra esse desenvolvimento; embora o atraso, não o abate.

A Revolução de 31 de março, Sr. Presidente, não foi um golpe de armas, mas um movimento cultural longamente preparado. De 1922 a 1964 não se pensou noutra coisa senão numa grande inovação política, econômica e social. Se é verdade que não se faria sem as armas, só com as armas não se teria concretizado. Mesmo porque o que estava e está em jogo é a cultura e não a cobiça. E isso é o que abona a voz corrente de que as armas, entre nós, não são instrumentos de competição do poder, mas de preservação da cultura. Admitir-se qualquer coisa em contrário é misturar as armas que defendem uma ordem política com as armas que disputam a ascenção política. Entre as Forças Armadas e as forças políticas há, necessariamente, uma diferença essencial de função. Por outro lado, a presença dos militares no poder justifica-se até certo ponto pelo mau vexo sul-americano, toda vez que há um contragosto político, de apelar para a força, em vez de apelar para as razões da lei. Trocou-se a ação persuasiva pela coercitiva, a Constituição pela Revolução. O corpo da nacionalidade sofre ainda hoje as sequelas deixadas pelo aventureirismo autoritário e desamoroso da Corte portuguesa em relação ao solo político da pré-brasileidade; do mesmo modo que este solo ainda pena de saudismo da chamada "democracia coroada" do Império. A nossa República precisa esquecer muitos vícios e muitas saudades.

O Governo manifesta a disposição de encontrar solução para o impasse institucional. O arbitrio, cumprida a sua missão transitória, esgotou-se. Cabe à Revolução decidir seu novo caminho — se vai com o povo ou contra o povo. Com o povo ela tem a opção do Estado de Direito para lhe dar uma Constituição democrática, que saiba preservar as suas idéias e o seu destino; contra o povo, também não há escolha, resta-lhe a ditadura, que pode se firmar com uma Constituição, mas contra suas idéias e seu destino. Esse quadro já parece bem claro e definido. Daí a intensa curiosidade pelas propostas alternativas do impasse institucional, que não embolou apenas o mundo político, mas o econômico e o social. Já se perde mais tempo em justificar o que não se deve fazer, mas se faz por um imperativo qualquer, do que fazer o que é necessário. Como o arbitrio não convence, assusta, somos todos vítimas, governados e governantes, do medo. E tan-

to mais fantasioso é o medo quanto menos liderança existe. O medo solitário é desumano e feroz. A alegria que renasce em mim vem da esperança de que Governo e povo, pelos gestos conhecidos, abandonem as trincheiras da solidão e procurem a planície da solidariedade. Essa aproximação é o grande momento que vivemos. Somos todos brasileiros; pela força do sangue e dos ideais é que devemos juntar nossas armas e torná-las, dentro de uma nova ordem constitucional, mais funcionais e produtivas.

Venho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de muitas andanças pelo Brasil afora, e não são pequenas as preocupações que recolho. Não posso deixar de comentá-las. Seria abandonar os governados às suas próprias aflições e deixar-me cair na perplexidade generalizada diante dos designios contraditórios do arbítrio. O que devo dizer é que o arbítrio, mesmo dosado pelo paternalismo, nem por isso enfraqueceu a consciência democrática brasileira, desviou-a do seu senso histórico ou a fez perder a confiança nas instituições que a lastreiam. Não desconheço que do lar ao poder, entre nós, permanece uma relação sociológica de mandonismo que o regime de força estimula e aguça. E não é à toa que, entre a família e a sociedade aberta, ainda prevalecem preconceitos de desconfianças mútuas, tais como o de uma privacidade honrada contra uma permissividade desbragada; ou de uma sociedade inovadora e livre contra um conservadorismo meramente ornamental e cobiçoso. Quando se diz que os liberais no poder enquadram-se no conservadorismo, creio que não há perigo em afirmar que simplesmente se sentem como se tivessem voltado ao lar — andavam perdidos na rua. Mas a rua, hoje, intercomunica-se com o lar, universalizou-se; os meios de comunicação nivelaram-na ao lar, a vida urbana socializou os costumes e as idéias. Eis o que a muitos parece dramático; mas a evidência nem por ser dramática deixa de ser menos evidente. Mais do que nunca é importante considerar o aspecto político do fenômeno, com vistas sobretudo a uma arregimentação da democracia, que deixa de ser difusa e horizontal para libertar-se do patriarcalismo e da doutorice.

Eleva-se na opinião pública uma sofreguidão sincera por um estilo de governo que, mesmo se opondo aos regimes de força, não tem conotação desrespeitosa aos poderes constituídos; pede-se uma transição do transitório, com base no pacto político com a democracia; pede-se uma melhoria de qualidade de vida para o homem, que se é essencial do ângulo econômico e social, é essencialíssimo do ponto de vista político. O argumento básico vem do princípio de que a "autoridade tem seu fundamento e sua limitação no bem-comum"; que só o Estado de Direito disciplina e confere. (Muito bem!)

A ausência cada vez maior de influência do Legislativo na defesa aberta do homem, seus problemas e sua sofreguidão, pelas notórias restrições que lhe são impostas, não só traz em consequência a caracterização indiscutivelmente burocrática de suas funções como, também, a sua identificação no rol dos impasses ao trânsito da palavra do povo, cuja representatividade lhe foi confiada. Retida a palavra sem encaminhamento até o centro das decisões, acumula-se, cresce, sobe, e naturalmente transborda os muros do impasse em busca do diálogo com o Governo. Não é de outro modo que se deve entender as manifestações de cientistas, estudantes, professores, religiosos, empresários, jornalistas, ex-ministros revolucionários, escritores, donas-de-casa, juristas.

Vê-se, por outro lado, a atividade de uma exótica milícia política a catar o "inimigo" por toda a parte — fantasmagórico, feroz, medonho, arrasador, cuja fisionomia se desconhece, mas de cujas sombras se deve desconfiar. Que inimigo é esse? Os bons milicianos ora investem de um lado, ora de outro, para a frente e para trás, e ele, o "inimigo", indidentificável, manobra no escuro, ninguém sabe onde está ou talvez, por conveniência da luta, encontre-se em toda a parte, menos onde devia estar para ser capturado. O "inimigo" é múltiplo, multiplica-se, multidimensiona-se, mistifica-se, camufla-se no comunismo, na inflação, na fome, na educação, nos direitos humanos, na democracia, nos governos estrangeiros, nas secas, nas enchentes, na dívida externa, no chuchu, nas multinacionais, na desvalorização do

cruzeiro, na igreja, nos cientistas, nos juristas, nos estudantes, nos políticos. Um inferno!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É a verdade!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Mas o pior cego é o que não quer ver; ninguém vê o arbítrio, fatigado e alido, a dertamar em cada tombo, na sociedade, o fel da discórdia, que gera fantasmas, inimigos por toda a parte.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O tempo corrói a autoridade que não se revalida pela compreensão.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — As boas intenções só são duradouras e transcendem à vontade do governo quando aceitas e estimuladas pelos fundamentos da contemporaneidade.

Enquanto se anda nesse corre-corre, de pega-não-pega o "inimigo", a sociedade, que precisa sobreviver, constrói o seu sistema próprio de defesa. A ação política vai deixando de ser obrigatoriamente institucional para ser meramente social. Extravasa os canais competentes e esparrama-se pela superfície da comunidade nacional. É quase estarrecedor e paradoxal, Sr. Presidente, vê-la arregimentar-se, sólida e solitária das lideranças tradicionais, nas organizações voluntárias desobrigadas desses encargos, e verificar o desalento que a ataca onde devia florescer e progredir. O Congresso, como instituição, é uma casa soturna, dominada pela conveniência de não despertar as iras do arbítrio. Ausenta-se.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^{ta} me permite um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^{ta} pode ter a consciência tranquila de não ter contribuído para que o Congresso tivesse esses ares soturnos; porque, lembro-me bem, quando aqui cheguei, como Senador, em 1975, descobri logo, na Bancada da ARENA, uma voz alta e intímora que se juntava aos clamores nacionais, em favor do estado de direito. Portanto, neste instante em que já se pode aquilatar toda a reação da opinião pública nacional em favor da liberdade e da democracia, V. Ex^{ta}, ao lado de alguns outros companheiros, é daqueles que poderão ficar tranquilos porque terá contribuído com as suas "pedras brancas" na edificação do Brasil de amanhã. Parabéns a V. Ex^{ta}

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador.

A sociedade preenche o vazio elevando a própria voz para se fazer ouvir. E pede, em primeiro lugar, para que não se julgue que deseja tumulto, uma unidade nacional pela responsabilidade política. Esse é o mais recente grito de uma Nação que, desassossegada mas consciente, convoca a diversidade de opiniões para uma conciliação à disposição de uma ordem constitucional. A revivescência ativa e incontrolável, nesse quadro da democracia, torna-se mais sófrega e disseminada em todas as camadas sociais. Não há nisso uma contestação ao *status quo*, mas tão-somente a escolha de uma alternativa portadora de experiência histórica e, por isso mesmo, capaz de emprestar dignidade política à unidade pela responsabilidade.

Conciliação, Sr. Presidente, não é abdicação, mas respeito mútuo em benefício dos interesses diversificados da pluralidade social e cultural de que emerge o pensamento político a ser consagrado num sistema constitucional de governo. Muito a propósito cito Otto Lara Resende, em artigo publicado no *O Globo*, ano passado, em que diz:

"Não há de ser pela repressão, cassando e punindo, separando e banindo brasileiros, que reencontraremos o caminho capaz de tirar-nos do impasse institucional."

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Sr. Presidente:

Segundo Jean François Revel, a convivência democrática reclama um pacto inicial em que toda gente esteja de acordo acerca da maneira de não estar de acordo. "Uma Constituição é feita por pessoas cujas opiniões são fundamentalmente opostas entre elas" — disse o juiz Holmes, da Suprema Corte norte-americana.

"Não se trata, entre nós, de apenas enfiar o Ato Institucional gueiras adentro de uma Carta mais ou menos oportunista e circunstancial, que se venha a outorgar pela força, ou pelo simples constrangimento."

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^{te} um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Ouço com prazer V. Ex^{te}.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Destacou V. Ex^{te}, agora, um ponto fundamental: o que diz respeito à própria essência do regime democrático, que é não só a possibilidade, mas a necessidade de divergências no regime democrático. Ai está — poderíamos dizer — o grande milagre daqueles que têm, realmente, o espírito democrático: é o de acatar a opinião alheia, é o de respeitar o adversário, é o de assegurar os direitos da Minoria, e, exatamente, não só se permitindo mas se garantindo o direito de divergência, chegar-se, através do patriotismo, do idealismo, à composição, àquele a composição legítima, em torno dos interesses sociais que cada qual, a seu modo, procura defender. Portanto, uma vez mais congratulo-me com V. Ex^{te} quando traz novamente a sua contribuição na análise séria, desapaixonada, da realidade brasileira. Quero, portanto, dizer que quanto mais vozes como a de V. Ex^{te}, seja no Partido do Governo, ou no Partido da Oposição, se levantarem para fixar estas coisas que são medianamente claras, mas que como um triste final dos tempos até parecem coisas que, muitas vezes, suscitam suspeitas quando são ditas por pessoas que não tenham, talvez, a autoridade de V. Ex^{te}, inclusive, por ter sido um dos participantes do Movimento de 1964. Muito obrigado a V. Ex^{te}.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado a V. Ex^{te}, nobre Senador Marcos Freire.

Sr. Presidente, como diz Afonso Arinos, não basta um regime ser injurídico para ser revolucionário. Por outro modo — é sabido — não basta um regime ser forte para salvar uma nação a braços com graves e continuados problemas, todos situados na faixa do impasse e que já deformam a nossa imagem e impedem que a história tome o curso da legitimidade oriunda da soberania popular.

Sr. Presidente, enveredamos por uma anormalidade política extremamente anormal, menos pelo desejo de alcançá-la do que pelas contingências determinadas pela estrutura do arbitrio, que fez da tecnocracia uma parceira e cortesã sábia no obedecer à força e mais sábia ainda em seduzi-la.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O zelo do arbitrio nunca se distinguiu pela liberdade, aqui ou em qualquer lugar, mas por outros semblantes congêneres. A sua moderna aliança com a tecnocracia não deve surpreender a ninguém, principalmente quando se sabe da propalada dominação da técnica sobre a cultura; embora também se saiba que a técnica é apenas um instrumento circunstancial da cultura, um acessório. O que corre é que a tecnocracia alimentava ou alimenta ainda, não sei, a armazém do conjunto de circunstâncias para se constituir num Governo forte e prático em substituição à dita democracia fraca e irrealista. Ao que parece, não consegui mais do que instituir uma complicada retórica em lugar da antiga retórica bacharelesca que lidava com o estado liberal do *laissez-faire*.

O que se sente, Sr. Presidente, por toda a parte, é que ninguém mais espera qualquer tipo de felicidade que não conceba a autoridade como princípio gerador de uma obediência que resguarde no homem a sua liberdade. Esperou-se muito pela felicidade — já não no pressuposto de que amanhecesse a nosso lado com um autógrafo de Papai Noel, mas pela felicidade que se conquista no dia-a-dia do trabalho, originária da justa pretensão do homem querer tudo a que tem direito no Estado de Direito. Os delírios do arbitrio, de tão freqüentes, fizeram no casuismo político e econômico uma arma detestável, que, mais do que ferir pessoas, magoa a sensibilidade nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O esplendor da força constuma ofuscar a visão do caminhos. Esse proceder, Sr. Presidente, já não encontra amparo no âmbito público, e muito menos razão entre as razões que fundamentaram, ideologicamente, o Movimento Revolucionário de 31 de março de 1964.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — A bandeira revolucionária não é uma relíquia guardada em caixa-forte, é patrimônio de um povo que se arriscou para viver melhor. E o poder que só trabalha em benefício dos seus interesses não é poder público, é privado.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Há muito tempo que o Brasil deixou de ser colônia da Coroa Portuguesa, e não me consta que outra Coroa se tenha apossado de nossos haveres. De qualquer modo, o abandono do Direito Público denuncia uma situação diante da qual a Nação se alarma.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — No bojo da inquietação geral há distorções, mas isso não é o que me preocupa. Não há nada puro na natureza das coisas; nem por isso a impureza se faz obstáculo ao progresso da vida. O obstáculo está onde propositalmente ou imprudentemente se confunde a coisa com as suas impurezas. A isso é que se pode chamar de impasse. O autoritarismo proíbe o que não quer e se omite de formular claramente o que quer. Nada disso é fantástico. A deformação do arbitrio é que ele é uníquo. Nesse caso nada mais fácil de entender os-motivos da emotionalidade do governo e, consequentemente, as suas contradições. Seria oportuno lembrar, para um certo equilíbrio oficial, a iniciativa de Baudelaire de incluir nos Direitos do Homem mais dois: o de se contradizer e o de recuar. Se para o arbitrio, como estrutura formal, a opção final é ele mesmo, para a estrutura real, ou seja, o homem que o executa, não deixa de lhe passar pela mente o direito de sonhar, como todos os seres humanos que formam a Nação, exatamente como todos sonham. Em razão disso é que quanto mais se libera força, mais sonhos a intimidade pessoal libera. Vai-se ver — e o sonho, de repente, é a realidade, e o arbitrio a ficção.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Gostaria de fazer uma simples digressão mitológica, à margem do discurso de V. Ex^{te}.

Conforme nos conta o bom Homero, funda a Guerra de Tróia, Ulisses tratou de fazer-se ao mar, ansioso que estava de voltar a Itaca e cair nos braços da sua querida Penélope. Em meio a viagem, seu navio aporta na Eólia, terra governada por Éolo, o deus dos ventos, que dispensa cordial acolhida ao viajante. À partida de Ulisses — e para que este chegassem sem tardança e sem tropeço ao seu destino —

Éolo lhe dá um odre, no qual estavam encerrados todos os ventos, menos aquele que soprava na direção de Itaca, reino de Ulisses. De novo a bordo, velas ensuadas, enquanto Ulisses dormitava, os marinheiros abrem sorrateiramente o odre, supondo que ele contivesse algum capitoso vinho. Imediatamente os ventos escapam, gerando terríveis e sucessivas tempestades, pelo que uma viagem de poucos dias acaba durando dez longos anos. E daí nasceu o poema "A Odisséia", que narra as aventuras de Odusseus, nome grego de Ulisses.

Ao iniciar-se o atual Governo, todos nós acreditávamos que a nau institucional iria ter ao porto da distensão, breve e seguramente. Mas, de repente, tal qual ocorreu com Ulisses, arrombado foi o odre dos ventos, a tempestade desabou, a nau — batida por tremendos vangalhões — perde o rumo e fica à deriva. Felizmente, de vez em quando a história imita o mito. Hoje, passada a borrasca, todos nós nos alvoracamos pela perspectiva de próxima distensão. Se isto acontecer, nobre Senador Teotônio Vilela, se a nau institucional ancorar mesma no porto da distensão, V. Ex^{te}, o intromorato Cavaleiro do Sabalangá, terá sido o gênio bom que jamais temeu os ventos maus.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, ainda há quem confunda liberalismo com anarquismo, democracia com baderna, lei com antilei, estado de direito com qualquer estado provisório, juridicidade com legalidade e legalidade com "status quo". Confunde-se Direito Público com Direito Privado, e o que é institucional com o que é constitucional. Enfim, alhos com bugalhos. E como e onde fica a ética da legalidade em que as forças políticas e as Forças Armadas se apoiam para defesa da Pátria e seus ideais? (Muito bem!) De que forma se pode avaliar e sentir a importância dessa ética da legalidade, se o princípio da legalidade está preso a uma ordem constitucional e essa ordem constitucional não existe? O que temos é uma torrente casuística de atentados à estabilidade de qualquer coisa, menos uma Carta estável, fiel à soberania popular e jurada em nome do caráter nacional.

Pervertidos os conceitos, anulada a linguagem própria para os entendimentos específicos, ou se cai na confusão da parábola da Torre de Babel, ou se estabelece a vontade de poder como princípio e fim de todos as motivações revolucionários, decretando-se a intocabilidade de do que se faz pela interpretação de que divergir é contestar. Daí pode-se fazer tudo, menos o essencial. A ausência de uma estrutura de valores firmes e definidos faz com que tudo seja feito transitoriamente, o que dá lugar à curiosa doutrina de que, sendo tudo provisório, o regime tem que ser permanente.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Do contrário sossobram as medidas provisórias, em que, na verdade, se assenta a permanência do poder da força. Daí se extrai a translúcida confusão sobre o que realmente se quer. Pergunta-se: a força quer as medidas provisórias porque quer o poder, ou a força quer o poder segundo o figurino original da Revolução?

Eis a questão colocada de Norte a Sul neste País e tratada dialógicamente pelas comunidades mais representativas do povo. O crescimento da curiosidade política vem dos arraiais mais distantes até o de Brasília. Não me parece isso um fato negativo para a Revolução, como se supõe; creio mesmo que simboliza o seu próprio espírito de mudança, agora veiculado pela opinião pública, à revelia, é fato, dos chamados poderes competentes. Se com isso o perfil do arbítrio se ressente, como estrutura estática e formal, não há como investir contra o que o povo propõe em nome de suas tradições, costumes e cultura.

Menosprezou-se a política — uma ciência do passado, uma arte sem arte. Acontece que a política é a mola da sociedade, como o dinheiro é a mola do mundo, segundo o dizer popular. Queiramos ou não, ela está em tudo e em todos. Subestimar a política é minimizar

um valor do qual depende, insubstituivelmente, a evolução de um povo e o seu equilíbrio no tempo. Espezinhá-la é ferir toda uma estrutura nacional. Já em 75, em Mensagem ao Congresso, o presidente Geisel reconhecia que o setor político estagnara, e, mais que isso, retrogredira. Esse fenômeno estaria afetando os outros setores, cujo funcionamento harmônico e interdependente ressentia-se do atraso do político. A história, portanto, estaria sendo mal construída. Foi quando lançou a distensão, a meu ver uma ponte entre o setor econômico, que se presumia ir bem, o social que, sabidamente, pela palavra do ex-Presidente Médici, ia mal, e o político, de que nem sequer se tinha notícia, a não ser de que retrogredira, sumira de vista. Essa ponte, projetada no tempo e no espaço, por falta de apoio, oficialmente parou com as emendas de abril. O povo, entretanto, tomou-a a seu cargo, resolveu levá-la adiante. Uma decisão da dinâmica popular, a que já me referia em discurso de 4 de março deste ano.

Enquanto a estrutura social suportou, o diversionismo das experiências era apenas um exercício acadêmico da cúpula nacional, que, de certo modo, até animava a platéia distante. Depois se viu que se tratava de um jogo perigoso. E como o jogo não conquistou nenhum troféu digno da admiração popular, caímos todos nos penascos das dúvidas mútuas e dilacerantes. O que se quer é uma interdependência política em que a Nação e o Estado possam se entender interessadamente e respeitosamente sobre os problemas do homem, em que, afinal, se resume a responsabilidade de governar. (Muito bem!)

Se a política é a mola da sociedade, é também a mola do governo. Retiradas essas molas, representadas pelo setor político, tanto o governo endurece quanto a sociedade. As manifestações, de lado a lado, sem a flexibilidade das molas, tendem, naturalmente, a superar os desejos mais moderados e mais bem intencionados. Sem controle político, simplesmente explodem ou se insinuam de mil maneiras, menos da maneira estabelecida pela convicção ingênuo e privatista de cada parte. Alimenta-se apenas com isso o duelo da intolerância contra intolerância e do homem contra o homem. O bipartidarismo é bem um retrato oficial dessa rispidez. Mas o homem procura vencer as ameaças de aniquilamento e sempre encontra meios de escapar às tormentas. A incursão sutil da racionalidade humana nas fortalezas do autoritarismo, é talvez a mais tocante presença do imponderável na vida política dos povos desalentados dos perigos que os rondam. Ninguém sabe como, sabe-se que há sempre um momento imperceptível em que as coisas começam a mudar, tornam-se surpreendentemente dirigíveis por novos fatores.

O regime, por exemplo, tinha uma fórmula íntima de escolha do Presidente da República. A rigidez do seu perfil, nesse particular, aluiu, independentemente de suas disposições formais. Ou aluiu, não obstante a vigilância das disposições formais. E ainda, não obstante as estruturas formais. E eis aí um dos segredos da fraqueza da força: prescindindo da potencialidade de sonhos que existem no homem, torna-se incapaz de admitir que os sonhos aflorem à superfície da realidade, ainda que bordejando os seus objetivos maiores. A importância do fenômeno está em que as candidaturas escaparam da segregação do sistema e caíram no âmbito público;...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) ... que saia ou não saia o preferido na intimidade popular, isso já não importa tanto porque ninguém vota — ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É outra questão.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) ... mas importa a configuração da sociedade civil transformada numa imensa convenção política em que se debatem os problemas nacionais à luz de quem pode ou não pode levá-los a bom termo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Exatamente.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Essa expansão do debate ajuda a fortalecer o ânimo de que todo poder emana

do povo e haverá dia em que isso acontecerá. Em última análise estamos diante de um caso típico de desuso da praxe revolucionária; e como se diz sempre que a exceção só desaparece por desuso de sua necessidade, essas e outras evidências argumentam em favor da cessação do determinismo implantado pelo árbitrio.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Isso, em suma, é a distensão, e não uma contestação. Na mesma ordem de raciocínio, entrou em desuso o Decreto-lei nº 477, que sumiu, quer como instrumento de pressão psicológica sobre os estudantes, quer como meio de punição. E quanto ao AI-5, é notório que se enfraqueceu com a cassação de Alencar Furtado...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — ... cujo "delito" foi assistido pela opinião pública que, a partir daí, passou a tomar conhecimento das razões de um ato cassatório.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O árbitrio, também chamado de pragmatismo responsável ou a isso convertido na parte executiva, já se revestiu, entre nós, de tantas roupagens doutrinárias que hoje já dá a idéia de um grosso tapete estendido maciçamente sobre a planta, sempre tenra, da Democracia brasileira. Mas o pior não é propriamente erigir-se em determinismo filosófico em oposição a um suposto indeterminismo democrático, colhido dos tempos de Goulart, em que a liberdade se fazia sem causa e sem motivo, burlando as normas constitucionais. O pior mesmo é que o árbitrio, sendo a faculdade de agir segundo a vontade, estende a sua vontade à vontade dos outros, sem alegar que é uma imposição mas apenas fecunda inspiração de predizer as decisões da vontade dos demais. Os "outros" são um mero prolongamento da suprema vontade arbitral, uma vez que ninguém pode ser melhor do que os árbitros e nem insusceptíveis de julgamento. Não se administra, julga-se. E como a Sociedade Civil é a eterna ré, porque segundo o determinismo da força o castigo não recai sobre pessoas, mas sobre o "caráter" das pessoas em grupos ou comunidades, estabelecendo-se assim uma contaminação abrangente — sente-se a sociedade injustiçada e reivindica o direito de defesa que o árbitrio lhe nega.

A influência da sociedade motivada nas estruturas formais do árbitrio é um passo político a considerar, sobretudo porque se dá sem que signifique uma pressão política organizada por lideranças e, por outro lado, sem que signifique, e talvez, por isso mesmo, qualquer ato de subversão. Simplesmente esse passo é uma atitude tão ingênua e natural da sociedade como se ela se deslocasse para alcançar necessidades elementares, lúcidas até.

Para sofrer menos, Sr. Presidente, muitas vezes se tem que ousar mais. É o risco da sobrevivência que se antepõe à acomodação funesta de não pensar. A sociedade está indo; o que se nota é que o Estado, não obstante certas condições respeitáveis e louváveis que criou à mobilização social, ainda estranha as promoções nascidas da própria distensão. A verdade é que à proporção em que se vai conquistando uma certa intimidade infiltrada nas frestas da fadiga da exceção, revaloriza-se a convicção de que é necessário encontrar, com urgência, a fórmula de compatibilização da realidade com a Revolução — uma estrutura jurídica de convivência que reconheça a existência dessa intimidade, inclusive mais alargada, não como intrusa, mas como parceira do Governo e origem do poder. Já não é mais a imaginação criadora, tipo milagre da criatividade, que nos pode salvar, mas o bom senso, o trivial bom senso entre Nação e Estado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Não é o consenso da sujeição, mas o senso da compreensão de que as discordâncias, talvez mais arranjadas do que reais, não são insuperáveis e, muito ao contrário, traduzem apenas as características

essenciais de cada instituição. Se não fossem diferentes não havia, simplesmente, necessidade de existirem. Mas como tanto o Estado quanto a Sociedade Civil têm funções específicas, nada mais claro que aqui ou ali se atritem.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É natural.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O que já se torna insuportável é alimentar-se o atrito para fins diferentes das características naturais das divergências.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É exato.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Não havendo definição política para o regime, o regime ignora, honestamente, o que pode acontecer amanhã. Isso está, noutras palavras, em constantes manifestações de governantes responsáveis; não se trata, portanto, de leviandade, mas de verdade rigorosamente testada pela experiência. O árbitrio só procura a causa da crise fora do âmbito de sua imagem no espelho da virtude; estima-se, por isso mesmo, superior à crise, o que lhe dá uma ótica distorcida da realidade a que ele próprio pertence. O imprevisível da política ocorre exatamente quando o poder se julga imune às implicações da realidade, na presunção de que a dinâmica externa ou popular não atinge senão pelo ofício de vigiá-las ou reprimi-las. Isso pode ocorrer com todos os regimes, mas especialmente nos regimes de força, que se arvoram de inspiração superior à da maioria dos homens; esse fenômeno, que começa sempre pela deificação do poder, termina sempre pela evasão da realidade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade. É historicamente verdadeiro, absolutamente certo.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — O poder da força é um poder que para em si mesmo, que não vai além que se agarra a um conservadorismo granítico feito de formas e critérios ultrapassados. E uma vez que a realidade muda e os homens mudam, mas o poder continua parado, a ver tudo com os mesmos olhos de treze anos, como poderá sentir a extensão vigorosa dos fatos com o espírito lúcido de uma contemporaneidade que ele próprio alienou? Como sentir a legítima revelação dos dias e das horas, se a cada dia e em cada hora o mundo se transforma? Como sentir uma juventude que tem o direito de não pagar por um passado que não viveu? Como entender que o apelo à Democracia não é um saudosismo lírico ou revanchista, mas revelação da própria realidade que se integra no ideário revolucionário?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Com o meu aplauso à magnífica oração de V. Ex^ª, eu gostaria de inserir em seu discurso uma observação de um dos grandes estadistas que vem reforçar a brilhante argumentação de V. Ex^ª. Pretendem muitos que o Governo deva ficar num pedestal fora e acima de quaisquer influências da sociedade civil. Qualquer pressão é considerada um atentado à majestade do Poder. Quando, como diz V. Ex^ª muito bem, a pressão dos acontecimentos, dos fatos, dos setores da vida social representam um dinamismo normal de uma sociedade que não quer ser petrificada. Ouvi, e é a contribuição que quero dar ao discurso de V. Ex^ª, do Presidente Kennedy esta frase: "Governar é dirigir pressões". As pressões existem e revelam os problemas da sociedade; cabe à autoridade pesar essas pressões e dirigí-las. Mesmo porque não há governo que não sofra pressões e aquele que não respeita as pressões que vêm de baixo acaba por sofrer a influência daquelas pressões mais poderosas, que de forma mais sutil, mas nem por isso menos existente, atuam sobre a vida social. É o aspecto do discurso de V. Ex^ª que me pareceu merecer uma interrupção, para que V. Ex^ª descansasse um pouco do seu brilhante pronunciamento e nele insira uma observação

que me parece condizente com o que há de mais atual e científico dentro da Política moderna. Congratulo-me com V. Ex^o por todo o discurso que vem fazendo e, particularmente, por essa observação, de profunda inspiração democrática e patriótica.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro.

Sr. Presidente, a Revolução nasceu de uma aliança dos homens com a democracia, pela revalorização dos seus princípios e atualização de suas normas. No passado, foi a aliança dos homens com a terra que os levou a defender o nosso território na luta contra os invasores, principalmente contra os holandeses; em seguida, dominada a terra, a aliança se fez com a independência política, na guerra contra o Paraguai; depois, cimentada a unidade política como Nação, somos brigar na Itália, pela aliança dos homens com uma ideologia política. Em nome dessa ideologia, redemocratizamos o País. Temos, agora, a missão de refazer os caminhos e redescobrir os valores de nossas alianças históricas.

Não há muitos caminhos a escolher diante dos graves impasses que nos afligem. Só há um: o da democracia. A Revolução não repudiou a democracia e muito menos o povo, apenas não soube, até hoje, como implantá-la no mundo que tem às suas mãos. A Revolução sabe que ela existe e é necessária, e que urge uma solução, mas não sabe qual, nem como procurá-la no emaranhado em que se meteu. Castello apresentou uma, que foi repudiada; Costa e Silva se consumiu com outra que não chegou a lume; o Presidente Geisel, diante das experiências amargas, apelou para a imaginação criadora dos políticos e tentou a distensão, no âmbito público-político, o que serviu para despertar no povo a consciência da liberdade política embotada pelo diversionismo econômico. A Revolução não perdeu a fé democrática, deixa apenas a perceber, pelas desagradáveis tentativas animicidas que a acometem, que não sabe bem como enfrentar, a partir do compromisso democrático, a realidade nova que supõe arruiná-la. A verdade cruel é que o arbítrio não estimula o amor, serve ao medo. O apelo à conciliação, entre outras coisas, evidencia o desejo de um novo compromisso com o futuro em que bíblicamente se proíbe de olhar para trás.

O que está em jogo, Sr. Presidente, é a causa revolucionária, que não é um estado de coisas permanente, mas uma tarefa, que se cumpre ou se deixa de cumprir. Não há meio termo, há termo para ser realizada. E o termo de uma Revolução não é ditado pela vontade, mas pela capacidade de interação de linguagem oficial e linguagem popular: de linguagem revolucionária e linguagem democrática; de interesses do Estado e de interesses da Sociedade Civil. O importante é sintonizar as nossas alianças históricas com os objetivos nacionais. Divergências sempre houve entre Governo e povo. No nosso caso atual, as exigências se situam em três planos. Um de caráter político — a ordenação da liberdade; outro, de caráter econômico — a ordenação de nossas riquezas; e o outro de caráter social — a ordenação da sociedade humana. Vem se puxando a meada do novo pelo meio, isto é, pelo setor econômico-financeiro, idéia que tanto ocorreu a Marx quanto a Salazar; se ambos lhe deram primazia sobre os demais, já pouco importa a diferença de destino com que cada um a utilizou para escravizar o homem.

O que nos importa é centrar as preocupações do Governo no homem, e nesse caso o homem precisa saber como trabalha, em que trabalha e para que trabalha. Parece claro que ele precisa de normas, de meios e de renda. E como tudo isso depende de uma organização estável, criou-se o princípio da ordem jurídica dos povos, de que a Constituição é a súmula e a custódia do pactuado.

A Constituição que se pede não é só uma pretensão política, é a fé pública da ordem de valores que vem construindo a evolução do Brasil. Neles, está o fundamental ao direito à felicidade. Toda tentativa de oferecimento da felicidade por via totalitária ou paternalista, mesmo se tornando tangível, repugna à formação social e espiritual do povo. Seria uma doação sem a respeitabilidade do Direito, sem a tradição do Direito.

O Presidente da República, ao assumir o Governo, tocado das ansiedades que a opinião pública lhe transmitira no dia-a-dia do seu viver na qualidade de cidadão governado, trazia bem quente nas suas meditações de governante o desejo contagiente de conduzir o País ao constitucionalismo democrático. Isso é o que senti em abril de 75; e só assim se comprehende que ousasse a distensão, a liberdade de imprensa, a imaginação criadora, a defesa pessoal dos direitos humanos, o engajamento político, a comunicação política, o reconhecimento do atraso do setor político — sementes liberais a que empresou vinculação oficial. Sementes que rapidamente germinaram na opinião pública. Entendo as preocupações oficiais. A liberdade nascente, sem dúvida, suscita empolgações fascinantes; mas a autoridade da força, ao contrário da autoridade da lei, não costuma encará-la sem desconfiar de sua essencialidade.

O Presidente Geisel ainda não conseguiu concretizar suas intenções democráticas. Mas o povo brasileiro espera vê-lo vitorioso. Sabe-se que há sinais disso. Afinal, ainda lhe resta um terço do mandato, e um terço de tempo não é uma fração desprezível do tempo, sobretudo, quando esse tempo assume a responsabilidade de cumprir uma tarefa. Temos, então, que se a tarefa se cumpriu em dois terços, falta-lhe um terço a cumprir — exatamente a parte mais importante. A responsabilidade do tempo global perde todo o seu sentido no caso do terço que falta não se concluir com os objetivos tencionados; e perdem-se os dois terços que já passaram.

A tarefa democrática de institucionalizar a Revolução supera os calendários e formulações políticas previstas pelo arbítrio. Não digo que o Presidente, se não ousar, nada terá feito; digo que o povo, revendo as promoções democráticas que empreendeu, só o interpretará historicamente se ousar. A história nem sempre é um monumento à prudência; mas quase sempre um preito de gratidão à imprudência que raciocina com o futuro e com o povo. O que temos a decidir não é propriamente sobre o que já fomos, mas sobre o que haveremos de ser. Esse é o papel do presente, tomado muitas vezes como uma oferenda dos deuses, mas que é apenas uma oportunidade do homem. E a oportunidade ou é ou deixa de ser. Ou o homem faz o presente ou deixa de fazê-lo. Ou se atrela ao futuro ou fica no passado. Ou progride ou retrogride. Na verdade ninguém permanece estagnado: ninguém, rigorosamente, consegue ficar parado. Ou se vai para frente ou para trás. Vivemos em função do tempo, somos, numa palavra, o tempo.

O Presidente pode correr com o tempo, correndo com as coisas. E basta correr na medida do entusiasmo que infundiu na alma nacional. Basta fazer com que o Estado acompanhe a Nação. A opinião pública tem uma posição definida, que renasceu graças ao Presidente, e que, com o Presidente, urge seja acolhida pelo Estado e pela História. A responsabilidade que lhe cumpre concluir, se implica tempo, implica também tarefa. O seu mandato só deixará boas notícias ao futuro se o tempo que lhe resta fizer da tarefa a responsabilidade principal de referência do seu governo. Não faço nenhum favor nem desfavor ao Presidente se proclamo que a evolução política da opinião pública, hoje evidenciada em todas as organizações voluntárias mais representativas da vitalidade social, não é outra coisa senão a distensão com conteúdo humano, a distensão com credibilidade social.

Creio em que o Presidente ouve o clamor cívico dos que pedem o Estado de Direito, pois é a sua própria palavra semeada na alma do povo que agora volta como fruto maduro da distensão. Creio em que ouve os governadores mais identificados com o seu pensamento democrático e consequentemente com o da opinião pública; que ouve políticos que não precisam de eleições indiretas para o exercício da representatividade que só é popular se partir da soberania popular e não da soberania do arbítrio; que ouve os mais ilustres dos homens que compõe as organizações voluntárias da sociedade civil; que ouve os militares cientes de que a democracia, por ser a forma de governo que mais se aproxima da condição humana, oferece, por isso mesmo, a melhor ordem constitucional para se manter viva a Segu-

rança, próspero o Desenvolvimento e feliz o Povo; que ouve a juventude, que não quer ser herdeira de sombras, mas de luz; que ouve os economistas formados em Economia e não em Retórica; que ouve quem ouve os ensinamentos do Direito, da Terra, dos Negócios, da Cultura, da História, do Trabalho, da Fé, da Ciência; que ouve o céu dos crentes e o silêncio dos que rezam pela normalidade; creio firmemente em que ouve o mundo que o ouviu e o entendeu — enfim, a Nação, pois só ouvindo-a e entendendo-a é que ouvirá e entenderá a própria voz, como cidadão da República e como Chefe de Estado. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 8 de setembro, transcorre o décimo aniversário de fundação da criação do MOBRAL. E como nesta data não estarei aqui, não quero deixar passar em branco o acontecimento.

Mas, antes de louvar o trabalho fecundo desse órgão, que se impõe à admiração e ao apreço dos brasileiros, desejo congratular-me pela recondução à Presidência do MOBRAL do Dr. Arlindo Lopes Correia, que de Secretário Executivo galgou o mais alto posto desse organismo com a saída do ilustre homem público, Professor Mário Henrique Simonsen, com a sua nomeação para Ministro da Fazenda, e no qual se tem revelado administrador esclarecido e dinâmico, integrado plenamente nos elevados mistérios do seu cargo.

Sr. Presidente, há muitas oportunidades para se aferir a medida dos grandes homens, e uma delas é saber valorizar os cargos, mesmo que estes tenham aparência modesta.

Foi exatamente o que se deu com o Professor Mário Henrique Simonsen. Homem de alta cultura, ninguém lhe nega, de rara competência, tantos reconhecem, não se negou a emprestar de logo a sua colaboração a um órgão que surgiu, modestamente, para cuidar da alfabetização de adultos no Brasil.

A esta nomeação correspondeu S. Ex^e com seu trabalho, com a sua visão, com o planejamento dado, e ao qual faz justiça, no seu último relatório ao Ministro Ney Braga, o Dr. Arlindo Lopes Correia, que vai na mesma trilha, seguindo a mesma orientação, com os olhos voltados para esta grande missão que lhe está reservada, pessoalmente, e, também, ao organismo que dirige.

Quando li os relatórios, os trabalhos, as estatísticas referentes ao trabalho do MOBRAL, devo dizer a V. Ex^e que me senti re jubilado, acreditando cada vez mais no futuro deste País.

O MOBRAL foi fundado em 1967, mas, em verdade, as suas atividades só começaram a partir de 1970 sob o influxo do entusiasmo do então Ministro e nosso eminente colega Senador Jarbas Passarinho. Felizmente, não houve solução de continuidade, mas ao invés, foi estimulado, prestigiado, compreendido, no seu alto significado e na sua patriótica missão pelo grande Ministro Ney Braga que, à frente do Ministério da Educação e Cultura, tem-se imposto pelo seu dinamismo, pelo seu equilíbrio, e pelo seu descontino à admiração dos brasileiros.

Digo mesmo, Sr. Presidente, que falar do MOBRAL, de posse do material que ele nos propicia é fácil. Difícil, hoje, é combatê-lo, tal o saldo positivo do trabalho que vem realizado.

Nesses 7 anos de atividade ininterrupta, de dedicação e de patriotismo, o MOBRAL já alfabetizou 10 milhões de brasileiros fazendo, desse modo, que o número de analfabetos, que até certas épocas atingiu os percentuais aterrorizadores de 80, 70, 50, 39 por

cento, e chegue hoje a 19%, com perspectiva segura de decrescer a 10%, até 1980, referente, é claro, à população adulta e adolescente.

Dez milhões de brasileiros alfabetizados correspondem, Senhor Presidente, a toda a população da Argentina, a quase o dobro da população da Austrália, a quase quatro vezes a população de Israel, o equivalente, ressalte-se, a toda a população da Suécia, da Áustria e de Portugal.

A citação comparativa desses países basta para realçar o significado do trabalho gigantesco e patriótico do MOBRAL, cujo esforço e cujos objetivos refletem uma autêntica cruzada.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nobre Senador, V. Ex^e dispõe de dez minutos, exatamente, porque o Senado, às 18 horas e 30 minutos tem uma sessão extraordinária já convocada.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Termine, Sr. Presidente.

O analfabetismo não é uma praga existente apenas no Brasil. Ela se alastrá, ainda, por inúmeros países e a UNESCO tem se preocupado com o assunto. Mas é a própria UNESCO quem reconhece que “o MOBRAL é, sem dúvida, o mais notável de todos os programas de larga escala atualmente em execução no terceiro mundo”. Não pára aí o julgamento da UNESCO que também reconhece, que o único País do mundo em que o analfabetismo diminuiu não só parcialmente, mas também em números absolutos, é o Brasil.

A matéria, Sr. Presidente, enriquecida de números, de dados e de fatos, exigiria, da minha parte, um maior tempo. Infelizmente, as circunstâncias conspiraram contra mim, e assim me vejo, para tão grande tarefa, limitado a pouquíssimos minutos. Mas, permita V. Ex^e que, para o término das minhas palavras, eu leia o que se contém nesta página e que vale pelo elogio maior ao MOBRAL, cujo decenário registro prazerosamente:

“PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DA UNESCO

O sucesso irrecusável do MOBRAL — tão nitidamente demonstrado ao longo das estatísticas e informações gerais contidas neste livro — choca-se com os resultados do programa de alfabetização da UNESCO, cuja execução foi aplicada no curso de 10 anos e envolveu 11 países — Argélia, Mali, República Malgaxe, Sudão, Etiópia, Tanzânia, Guiné, Equador, Índia, Irã e Síria.

O programa que fazia parte do setor de Desenvolvimento das Nações Unidas, como cooperação técnica, foi criteriosamente analisado e aferido, em 1975, por um grupo de peritos, proporcionando substancioso estudo crítico.

Os analistas esbarraram, desde logo, numa evidência: em 1965 havia, no mundo, 735 milhões de analfabetos, e 10 anos depois esse número elevou-se para 800 milhões. Não foi, sequer, alcançada a meta menor do programa — a alfabetização de, pelo menos, 1 milhão de pessoas nos 11 países nos quais foi realizada a experiência. “O mínimo que se poderia esperar do projeto é que o analfabetismo, no mundo, não piorasse. E isso não foi conseguido” — declara um tópico do relatório crítico.

Todos os perfis foram mensurados — o político e seus objetivos, administração e organização, professores e técnicos convocados, currículos, métodos, custos e pesquisa — e as conclusões foram negativas nos diversos planos da abordagem analítica. Entre as razões apontadas — dizem os peritos da UNESCO — a maior delas “é a de querer resolver, tecnicamente, problemas que são técnicos somente em parte”. Do relatório, textualmente: “Devemos dar ao analfabetismo um enfoque menos funcional, mais multidimensional, combinando os programas com a política econômica e cultural dos Governos”.

À parte o experimento da UNESCO, encontramos a China (1949) com taxas de analfabetismo oscilando entre 80 e 85 por cento, segundo registro de K. E. Priestley, expert da UNESCO. Apesar de imoderado esforço comunitário, a China não conseguiu alcançar, em curto prazo, os elevados índices de alfabetização marcados pelo MOBRAL — 8.657.054 brasileiros alfabetizados, em apenas 5 anos de sua idade ativa.

Na URSS (Censo de 1920), para um grupo de mil pessoas, 319 eram analfabetas. Pouco depois da Revolução de 1917, o índice de analfabetos era de 80% entre a juventude feminina e masculina. Embora Lenin colocasse a alfabetização como básica para construção do socialismo soviético, aplicando, como na China, todos os tipos de pressões do poder, a URSS só venceu o analfabetismo no curso de 20 anos.

Construindo o seu próprio modelo e motivando o povo com a aplicação da livre comunicação, de modo a despertar, em cada brasileiro, sua potencialidade cívica, alcançou o MOBRAL elevados índices de produtividade no campo da erradicação do analfabetismo, gerando, com o seu exemplo, lição universal. Podemos hoje, sem dúvida, doar ao mundo a nossa experiência vitoriosa. O que, aliás, já estamos fazendo."

Estas palavras, Sr. Presidente, estão a demonstrar o esforço hercúleo e os resultados absolutamente proveitosos conseguidos pelo MOBRAL na sua patriótica missão, a uma grande camada de nossa população, portanto, esquecida e marginalizada, ajudar a "soletrar e ler Brasil" para melhor senti-lo na consciência e no coração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os empresários da Amazônia Ocidental têm, por vezes, assinalado a existência de permanente conspiração de certos grupos empresariais do Centro-Sul contra o programa de integração nacional, no nível econômico, para a nossa região.

Agravou-se tal inconformismo quando a conjuntura internacional, com problemas do balanço de pagamentos, levou o Governo Federal a adotar limite para a importação, através da Zona Franca, o que feria o Decreto-lei nº 288, que a instituiu, em 1967. Depois de lutas, e embora golpeada, chegou-se a um termo de ajustamento, representado em decisão que buscava equilíbrio e compensações. Eleveu-se de 100 para 150 dólares a quota para compras de mercadorias estrangeiras por turistas, isentou-se as já fabricadas no Estado, mas não totalmente nacionalizadas, do Imposto de 10%, quando adquiridas pelos turistas, e permitiu-se, ainda, ao turista que, quando comprasse objeto na Zona Franca, cujo valor ultrapassasse a quota, fosse o imposto cobrado somente sobre a fração excedente.

Essas medidas constituíram-se, portanto, num *modus vivendi* do modelo ante àquele quadro da nossa economia. E, para se alcançar a formulação descrita, houve colaboração decidida dos Ministros do Interior, Rangel Reis, e da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, e adequada coordenação do Ministro do Planejamento, Reis Velloso, ao lado de um trabalho das lideranças empresariais, administrativas e políticas do meu Estado que, pensando em termos de Brasil, manifestaram compreensão e até agradecimentos pelo resultado, embora conscientes de que isso importava em amputação na inteireza do Decreto-lei nº 288, dos tempos de Castello.

Agora, cerca de um mês, constata-se que, por iniciativa do Senhor Ministro Mário Henrique Simonsen — que ontem fora pródigo de boa vontade para com o Amazonas face à crise aludida —, é desferido novo e rude golpe naquele projeto de desenvolvimento, através do Decreto nº 79.965, de 14 de julho de 1977, de responsabilidade de sua Pasta, que modifica a alíquota do Imposto sobre

Produtos Industrializados incidentes sobre motociclos e ciclomotores de empresas situadas no Centro-Sul, para criar condições de concorrerem com as fábricas da Zona Franca. Diz o Ministro, na sua Exposição de Motivos, justificando essa medida:

"Há, no momento, onze empreendimentos em curso no setor, em nosso País. Quatro deles situam-se em Manaus, amparados por incentivos fiscais específicos, notadamente a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, sendo-lhes possível, por esta razão, a colocação de seus produtos nas demais regiões do País por preços inferiores aos necessários para a viabilidade dos empreendimentos locais."

E, mais adiante, ao amarrar as conclusões, diz:

"Assim sendo, e tendo em vista o interesse do País pela absorção da tecnologia de construção de motores compactos com múltiplas aplicações, proponho a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre motociclos e ciclomotores, na forma do projeto anexo, de modo a atenuar o desnívelamento na capacidade de competição entre empreendimentos situados em Manaus e os das demais regiões do País."

Eis aí o precedente mortal contra a Zona Franca, flagelando inteiramente o seu sistema de incentivos. E, para mostrar como esse Decreto está não só contra a letra e o espírito da legislação reguladora do modelo SUFRAMA, mas, também, e gritantemente, contra a política de integração nacional, examinemos outros aspectos.

De início, é bom esclarecer que os benefícios do Decreto-lei nº 288 não se limitam a Manaus. Esses benefícios, pelo Decreto-lei nº 356, de 1968, se estendem às áreas pioneiros, zonas de fronteira, abrangendo o Acre, Rondônia e Roraima, unidades integrantes da Amazônia Ocidental e dão enorme dimensão à política de desenvolvimento que, sob a denominação de Operação Amazônica, foi implantada pelo primeiro Presidente Revolucionário. E mais. Isso resultou positivo para essa grande área. Não é só ver Manaus, é ver Rondônia explodindo progresso, é ver o Acre e Roraima num magnífico crescimento.

Manaus, como se induz da filosofia que criou a Zona Franca, é um pólo irradiador de desenvolvimento.

Temos de estar atentos para essa visão global.

Mas, continuemos. O art. 1º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, diz:

"A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais com a finalidade de criar, no interior da Amazônia, um centro industrial e comercial e agropecuário, dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento em face dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos."

Lendo-se esse dispositivo, indentificaremos as causas justificadoras da instituição da Zona Franca como de naturezas geográfica, econômica e política.

Veja-se, por exemplo, a distância, em linha reta, das unidades políticas da Amazônia Ocidental e Brasília e o Rio de Janeiro:

Unidades Políticas	Brasília	Rio de Janeiro
Manaus (Amazonas)	1.907 km	2.543 km
Rio Branco (Acre)	2.224 km	2.905 km
Porto Velho (Rondônia)	1.949 km	2.642 km
Boa Vista (Roraima)	2.469 km	3.279 km
Distância média	2.137 km	2.842 km

Verificando-se a expressão demográfica entre esses centros abrangidos pelos incentivos fiscais específicos e a população de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, constata-se o seguinte: Manaus tem 450.000 habitantes; Belém, que é o mercado mais expressivo da Amazônia, tem 850.000; Rio de Janeiro, 5.200.000, e São Paulo 8.000.000 de habitantes, não se incluindo as chamadas "áreas metropolitanas" que ampliam efetiva e extraordinariamente esses mercados.

A mercadoria produzida pelo parque industrial da Zona Franca de Manaus, para chegar a esses centros consumidores, há de percorrer, consequentemente, distâncias imensas, como demonstramos. Parte significativa da mesma é transportada por avião e a outra é levada em balsas até Belém, donde segue para os centros de consumo pela Belém—Brasília, uma vez que a BR-319, no trecho Cuiabá—Porto Velho, ainda não está asfaltada e não dando tráfego com segurança, sendo intransitável no inverno.

O art. 9º do Decreto-lei nº 288 dispõe que:

"Estão isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados todas as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional."

Toda a sistemática de estímulos desenvolvimentistas da Zona Franca repousa no princípio de que os incentivos são dados para anular a distância geográfica existente entre o centro da Amazônia Ocidental e os mercados consumidores do Sul. Não é nenhum privilégio, portanto. É uma construção administrativo-fiscal para adequar, nos setores do comércio e da indústria, a política de integração nacional.

Por isso, não se justificam modificações na alíquota do IPI para motociclos e ciclomotores de empresas do Sul. Elas estão dentro do grande mercado consumidor, com matéria-prima à porta, com indústrias de bens intermediários ao lado, amparadas por forte sistema bancário e por qualificadas redes de transportes aéreo e terrestre. A concessão desses favores, aí, no caso, sim, se constitui em evidente privilégio, e se erige em condições vantajosas de concorrência.

Os estímulos da Zona Franca são exclusivamente para quem esteja no Amazonas. São oferecidos à Nação, aos grupos empresariais para que se engajem nesse Projeto nacional de ocupar a Amazônia, e muita gente boa de São Paulo, do Paraná, do Rio, está lá, lutando conosco. Mas querer usar desses incentivos sem ir para a Amazônia, sem querer enfrentar a adversidade do pioneirismo, não é justo e importa, de certa forma, em deslealdade para os que, confiantes nas condições oferecidas pelo Governo, atenderam ao seu chamamento para ali implantarem indústrias.

Não reclamo aqui, pois, senão em função dos princípios lógicos e racionais que ditaram a legislação especial para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental. Reclamo, veementemente, porque vejo grave precedente ameaçando o futuro da Zona Franca, ameaçando toda uma construção que penosamente foi elaborada e que tem merecido o entusiasmo do País.

A Nação assumiu, através do dispositivo do Decreto-lei nº 288, o compromisso de, durante 30 anos, conceder tratamento fiscal especial às empresas que se sediassem na Amazônia Ocidental. O Governo há de estar atento para esse dispositivo que é também um compromisso moral. Não pode estar a flagelá-lo, a contorná-lo obliquamente, abrindo brechas no sistema de incentivos, objetivamente justificado.

É evidente que o Senhor Ministro da Fazenda, ao propor o Decreto ora impugnado, na complexidade de seus afazeres, não o considerou dentro da política global para nossa área e, isolada a questão da geografia amazônica, ela pode levar, como levou, a autoridade a uma visão parcial e inexata.

É por isso mesmo que, no exercício honroso, mas nem sempre leve, de representante do Estado do Amazonas, cumpre-me apelar para que o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen proponha ao Senhor Presidente da República a revogação desse Decreto, contrá-

rio à Lei e contrário à política do próprio Governo relativamente à Amazônia, pois não podemos ser vítimas da nossa própria grandeza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Dr. Karlos Rischbieter fez, há dias, uma palestra na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, nesta Capital, abordando a presente situação do Banco do Brasil, ora sob sua presidência, e o papel que tem representado no desenvolvimento brasileiro. Creio ter sido essa a faixa mais ampla e objetiva do atual Presidente do Banco do Brasil, numa excelente análise da atuação do Banco e, também, acentuando pontos que estão a merecer especial atenção, visando o aperfeiçoamento da política financeira.

Segundo disse o Dr. Karlos Rischbieter, até 30 de julho o setor privado foi contemplado com 266,2 bilhões de cruzeiros, correspondentes a 96% dos empréstimos globais do Banco do Brasil, o que mostra sua excepcional importância para dinamização do setor privado de nossa economia. No mesmo período, Cr\$ 146 bilhões foram aplicados em financiamentos para a agropecuária, o que dá a esta percentagem de 54,5% do total de empréstimos ao setor privado. Para melhor acentuar o significado dessa ação, lembrou que os Bancos da rede particular reservam 18% das suas aplicações para o setor rural, onde a presença do Banco do Brasil é da máxima relevância.

Informou que o Banco do Brasil está estudando a viabilidade de encerramento de onze linhas de crédito, como forma de racionalizar os seus serviços, pois hoje o Banco opera e controla 110 Fundos e Programas Especiais, além de 57 operações de ordem e conta do Banco Central. O controle e operação de tão grande volume de linhas de crédito é complexo, tornando difícil um tratamento de assistência e orientação aos tomadores, e até mesmo a prestação de contas, em tempo hábil e nos devidos termos, aos órgãos supridores dos recursos.

Aludindo à racionalização dos serviços do Banco, o Presidente Rischbieter disse que, dentre outras dificuldades, sobressaem as atinentes à multiplicidade de taxas de juros e encargos financeiros, bem como as diferentes exigências e peculiaridades de cada linha de crédito.

E aduziu:

"Com esse propósito o Banco examina a possibilidade de ajustar esses Fundos e Programas às linhas normais de crédito, para o que buscará, naturalmente, a orientação e colaboração dos órgãos competentes. Visa-se com isso a simplificação do processamento de estudo das operações, com evidente redução de custos operacionais, sem prejuízo dos objetivos básicos daqueles programas. De imediato, estuda-se a viabilidade de encerramento de 31 das linhas de crédito, seja porque já existem outras que oferecem melhores vantagens para os tomadores, seja porque apresentam saldos residuais."

Sr. Presidente, o Presidente do Banco do Brasil insistiu em que bem se pode avaliar a necessidade de melhor planejamento na área financeira, exatamente no que diz respeito a Fundos e Programas especiais de créditos, clamando pela urgente revisão dos existentes e exame da possibilidade de redução do seu número. Lembrou que, em junho de 1975, o Banco operava e controlava cerca de 30 Fundos e Programas especiais: em dezembro do mesmo ano, esse número ascendia a 76, mais 33 operações de ordem e conta do Banco Central. Finalmente, a partir de junho deste ano, o Banco opera e controla 110 Fundos e Programas especiais, além de 57 operações de ordem e conta do Banco Central.

"Poder-se-ia dizer que o Banco não é obrigado a ser agente financeiro de todos esses programas. Como, entretanto, deixar de participar de iniciativa que redunde em benefi-

cio da economia? O Banco, portanto, mesmo com elevados custos, participa da quase totalidade desses Fundos e Programas especiais. Como se vê, há necessidade de um esforço conjunto, sobretudo na área da administração pública, no sentido de se evitarem medidas isoladas que possam afetar outra área. Há que se pensar antes de se criarem entidades ou programas semelhantes que venham a ter a mesma finalidade."

Na conferência, realizada no auditório do Tribunal de Contas da União, o Dr. Karlos Rischbieter fez um relato sobre a participação do Banco do Brasil no desenvolvimento brasileiro, abordando o papel histórico da entidade, explicando o que era o Banco antes e depois da reforma bancária de 64 e fornecendo dados sobre a posição estratégica do Banco do Brasil na agropecuária, no apoio às demais atividades produtivas, na redução das dificuldades regionais, no comércio exterior e na obtenção de recursos externos, e no aumento da produtividade.

Sr. Presidente, a conferência do Presidente do Banco do Brasil foi significativa, tanto pela felicidade com que mostrou a importância do Banco, para os mais diversos setores da economia brasileira, como também por formular críticas, no anúncio de medidas que se impõem e logo serão adotadas, para o aprimoramento da ação do Banco do Brasil e melhor racionalidade de seus serviços e de nossa política econômico-financeira. Mais uma vez o Sr. Karlos Rischbieter revela-se administrador competente, que não se acomoda em situações existentes e está sempre empenhado no aperfeiçoamento dos serviços do Banco cuja presidência lhe foi confiada pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel.

Sr. Presidente, tão logo foram adotadas as medidas restritivas impostas pela necessidade de combate à inflação, afirmei, desta tribuna, no dia 8 de agosto, a necessidade de atenção especial para o Nordeste e Norte, a fim de que as economias daquelas regiões, tão sofridas, não viessem a ser pesadamente atingidas. .

Na semana passada, o próprio Presidente do Banco do Brasil anuciou cuidados especiais para as duas regiões, através de comunicado à sua rede de agências. Além disso, foi revogado o teto de 70% fixado, para o valor máximo financiável por produto amparado para as Regiões Norte e Nordeste, assim libertadas da restrição. Socorreu-se as duas áreas e sem que a política monetária tenha sido atingida, pois os financiamentos das duas regiões representam apenas cerca de dez por cento do total contratado no País. E os principais produtos beneficiados são o sisal, o algodão, arroz e cera de carnaúba, que sobressaem em 80%.

No entanto os benefícios especiais para o Nordeste, graças à atuação sempre vigilante e competente do atual Diretor da Zona, Dr. José Danilo Rubens Pereira, que está substituindo o operoso Diretor José Aristophanes Pereira, foram ainda mais numerosos. E enumeramos, aqui, medidas de abertura para o Nordeste já em execução através das agências da 2ª Região Operacional, área jurisdicional da DINOR:

- operações de desconto de notas promissórias a agropecuaristas e a pequenas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- restabelecimento dos limites para operações de comercialização de produtos regionais;
- elevação das faixas operacionais para desconto de duplicatas de empresas comerciais e industriais;
- renovação, com significativo incremento, dos financiamentos industriais para aquisição de matérias-primas, inclusive no caso de produtos dependentes de safras e abrangidos pela política de preços mínimos;
- financiamento de investimentos para as atividades de exploração da avicultura e da suinocultura;
- concessão, ao abrigo do PROTERRA, de créditos destinados à aquisição de tratores, máquinas e implementos de fabricação nacional, para utilização na atividade pecuária;

— concessão, ao abrigo do PROTERRA, de créditos destinados à construção de açudes, poços e aguadas em geral.

— elevação de 70% para 100% do valor máximo financiável nos financiamentos ao amparo da política de preços mínimos;

— financiamento para aquisição de animais em exposições-feiras oficializadas pelas Secretarias de Agricultura Estaduais;

— com relação ao setor rural, não houve restrição no Nordeste, para os créditos de custeio agropecuário e de aquisição de insumos e realização de investimento para projetos que visem o aumento de área de cultivo para incorporação ao processo produtivo.

É com satisfação, Sr. Presidente, que verificamos que, mesmo em momentos de dificuldades como o que vivemos, o Governo do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, conforme salientou a líderes sindicais da Paraíba e do Rio Grande do Norte, por Sua Excelência recebidos no Palácio do Planalto, não esmorece em sua atenção toda especial para com o Norte e Nordeste, cujas condições de adversidade climática bem conhece.

Cumpre-nos fazer o registro e, simultaneamente, expressar ao Presidente da República, ao Presidente Karlos Rischbieter e ao Dr. José Danilo Rubens Pereira, Diretor do Banco do Brasil para a região Nordeste, nosso reconhecimento pela atenção dada a situações e problemas peculiares dos Estados nordestinos, socorrendo-os e não permitindo que medidas impostas pela conjuntura nacional se tornem instrumento de maiores sofrimentos — de empobrecimento — para o Nordeste. E se fazemos em nome do Estado que representamos, Sergipe, cuja população há de ser sempre grata a demonstrações de apreço e cuidados como esses, ora propiciados pelo Banco do Brasil, através de sua alta direção e de seu excepcional pessoal! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Faço o registro nesta Casa de uma data particularmente significativa para a história econômica fluminense e para a crônica do desenvolvimento industrial do Estado do Rio de Janeiro.

Refiro-me, Senhor Presidente, ao centenário de fundação do "Engenho Central de Quissamã", localizado no Município de Macaé, a mais antiga usina de açúcar instalada no território do Estado de que sou aqui representante.

A sociedade anônima que iria promover a construção do estabelecimento a que me referi foi autorizada a funcionar por decreto imperial de 6 de novembro de 1875. Seu primeiro Presidente foi Bento Carneiro da Silva, Conde de Araruama. E a data que assinalou o início das atividades da fábrica foi 12 de setembro de 1877.

A construção do Engenho Central de Quissamã assinalaria, justamente, a grande mudança que veio a operar-se no quadro da produção açucareira, na parte Sul do País. Era a substituição dos velhos e pequenos engenhos — de produção limitada e baixo rendimento econômico, que se multiplicaram no século XVIII — por estabelecimentos centralizados, com o melhor equipamento mecânico disponível na época, capazes de realizar com melhor índice de aproveitamento da matéria prima, o mesmo trabalho exercido pelos diversos engenhos que o antecederam na região.

O "Engenho Central de Quissamã" atravessou um século inteiro de trabalho ininterrupto, criando condições de prosperidade e desenvolvimento na região.

De uma primeira modesta safra, em que não chegaria a produzir 30 mil sacos de açúcar — a Usina de Quissamã já superou, na presente safra, a elevada marca de meio milhão de sacos...

Importante papel na continuidade e na expansão dessa usina foi exercido pelo saudoso industrial Edilberto Ribeiro de Castro, que a dirigiu de 1931 a 1973, ano em que faleceu.

Quissamã tem, hoje, um projeto de ampliação aprovado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, com meta de produção fixada em 1

milhão de sacos de açúcar de 60 quilos, por safra, e de 60.000 litros de álcool, por dia.

Registrando a efeméride, Senhor Presidente, presto minha homenagem à memória de Edilberto Ribeiro de Castro, meu antigo colega de Parlamento, deputado que foi em sucessivas legislaturas. E congratulo-me também com os atuais proprietários e dirigentes do grande estabelecimento industrial, Senhora Magali Ribeiro de Castro e Senhores Joaquim Bento Ribeiro de Castro e Edilberto Ribeiro de Castro Filho — dignos continuadores da secular tradição quissamaense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A aviação comercial brasileira merece todo o nosso entusiasmo. Já nos engalanamos, em São Paulo, para comemorar data significativa na história da aeronáutica civil, quando a Viação Aérea São Paulo, fundada a 4 de novembro de 1933, lançava os fundamentos de uma poderosa estrutura que, a partir de abril de 1934, abria rápidos caminhos para o interior do País, atingindo Uberaba, no Triângulo Mineiro, com escala em Ribeirão Preto.

Embora o mundo desse a um brasileiro, Santos Dumont, no "14 bis", em 1908, o primeiro vôo num engenho mais pesado que o ar, por isso mesmo considerado "O Pai da Aviação", só em 1927, portanto há cinquenta anos, um aviador brasileiro, João Ribeiro de Barros, a bordo do "Jaú", cruzava o Atlântico.

Partindo de Gênova, a 18 de outubro de 1926, numa viagem cheia de acidentes e numerosas escalas, chegava a Santos a 28 de julho de 1927.

Quatro anos depois, em 1931, surgiu o Serviço Postal Aéreo Militar (SPAM), que logo se denominaria Correio Aéreo Militar (CAM), para fundir-se, em 1941, com o Correio Aéreo Naval, surgindo o mais portentoso serviço com a missão de interligar os extremos do espaço brasileiro. Foi idealizado pelo General José Fernandes Leite de Castro.

Era um patriota enérgico.

Os nossos pilotos militares, naquela época eram treinados pela Missão Militar Francesa de Aviação, dirigida pelo Coronel Henry Jauneaud, que limitava os vôos ao Campo dos Afonsos, apesar dos veementes artigos publicados pelo então Major Ajalmar Vieira Mancarenhas, sobre o tema "Rumo ao Brasil, fora dos Afonsos"...

Dante daquela reação patriótica dos nossos pilotos militares, o General Leite de Castro interpela o Coronel Jauneaud, terminando a entrevista com a frase cortante:

"A aviação tem de ser brasileira, Sr. Coronel, e se o senhor não está de acordo, pode retirar-se, que eu darei a direção dela a oficiais brasileiros."

Discutiam-se os planos para as rotas e o desenvolvimento do serviço, quando o então Major Eduardo Gomes se ofereceu para a arrancada. Na manhã de 11 de setembro de 1931, pilotos militares brasileiros, ouvidas as palavras de incitamento de Leite de Castro — "que Deus vos proteja e vos guie" — entravam na *nacelle* do "Duque de Caxias", cortavam os céus de seis países americanos, em nosso primeiro vôo transcontinental.

Relembrando o fato, em 1946, dizia José Garcia de Souza:

"Hoje, entretanto, ninguém mais ousaria ocupar a *nacelle* daquele avião, o que é bastante para que todos quantos ingressam na gloriosa carreira das asas façam justiça à extraordinária bravura dos pioneiros da aviação transcontinental."

É ainda esse autor quem assinala, exaltando a epopéia do CAN:

"São raras, no Brasil, as organizações que devam sua existência a um só homem, como poucos são, entre nós, os

homens que se hajam devotado, de corpo e alma, a uma só organização, tal como se verifica com o Correio Aéreo Nacional e o nosso Eduardo Gomes."

Vêde bem, Srs. Senadores: o surgimento da VASP coincidia, no tempo, com a fase heróica do Correio Aéreo Nacional. A aventura pioneira dos nossos pilotos militares encontrava, a postos, em São Paulo, os aventureiros entusiastas da aviação comercial, quando esse meio de transporte, no País, era considerado uma experiência difícil e talvez perigosa, exigindo da iniciativa privada, uma férrea confiança e até coragem física dos seus audazes praticantes.

Dispunha a VASP, inicialmente, de dois bi-motores "Monospar", para três passageiros e, naquela época, sua aquisição representava a quase totalidade do capital da empresa, 400 contos de réis, subscritos por 72 acionistas. Fazia, em 1934, duas linhas, com três freqüências semanais.

O Governador Armando de Salles Oliveira, com a sua larga visão de estadista, compreendeu, desde logo, a importância do comitamento e isentou de impostos a empresa, autorizando a construção do Aeroporto de Congonhas, desde que inadequadas as instalações do Campo de Marte. Em 1936, o Governo paulista se tornava acionista da VASP, que não servia apenas ao Estado, mas procurava estender sua rede aérea a todo o País.

Naquele ano, dispunha a empresa de dois tri-motores "Junkers 52", recém adquiridos na Alemanha, fazendo, com 17 passageiros em cada, a ligação Rio—São Paulo em 90 minutos, para, pouco depois, interligar São Paulo, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre.

Veio a 2ª Guerra Mundial, impossibilitando a VASP de adquirir peças sobressalentes para aqueles aviões, obtendo o socorro do Governo do Estado, com a subscrição de 21 milhões de cruzeiros em ações, significando mais de noventa e um por cento do capital da empresa. Fim o conflito mundial, ela adquiriu os "Douglas DC-3" que haviam transportado as tropas aliadas e seriam, por muito tempo, sua espinha dorsal, pousando praticamente em qualquer pista e levando as linhas da VASP a todos os quadrantes do País.

Ao adquirir, em 1950, os "Scandia A-90", exclusivamente destinados ao transporte de passageiros, reafirmaria o seu pioneirismo, alcançando as principais capitais do Nordeste. Em 1958 operava com os "Viscount", as primeiras aeronaves movidas a turbina, com vôos regulares para Brasília e a ligação Manaus—Rio numa única viagem. Na década de 60, sua frota se expandia, operando, pela primeira vez, no Brasil, aeronaves a jato puro, os "Boeing-737". Desativando seus "Bac-One Eleven", adquiriu, em 1969, cinco "Boeing-737-200", atendendo ao crescimento enorme da demanda, ao mesmo tempo em que aperfeiçoava sua infra-estrutura e suas estruturas operacional e administrativa, otimizada a utilização de cada aeronave. Entre 1972 e 1973, recebia mais quatro "Boeing-737", com turbinas mais potentes, para enfrentar peculiaridades climáticas do País, com o "Super-Advanced", hoje operado por outras empresas brasileiras.

Contava a VASP, em 1976, com vinte e duas aeronaves "Boeing-737", dezenove para passageiros e três para carga, acrescendo-lhe mais um "737" conversível este ano, quando aguarda autorização para importar os novos "727".

Trata-se da maior frota de Boeing 737-200 da América do Sul, a terceira do mundo, tendo transportado, no ano passado, mais de dois milhões e quatrocentos e quarenta mil passageiros, voando mais de quarenta e um milhões de quilômetros dentro do Brasil, servindo a 22 Estados, três Territórios e ao Distrito Federal, com uma segurança invejável e um serviço modelar ao público.

Para atender a um crescimento anual de vinte por cento na demanda, apesar do contínuo aperfeiçoamento na plena utilização da sua frota, em 1975, a reconhecida insuficiência fez-lhe importar aviões de três turbinas a jato, com capacidade para 152 passageiros, mostrando sua posição vanguardeira no avanço Tecnológico.

Mas a grande empresa bandeirante conhece as suas responsabilidades de prestadora de serviço público inestimável e, por isso

mesmo, para atender às crescentes solicitações dos usuários, mantém convênio com a "Air France", a "Pan American", a "Lufthansa" e a "British Caledonian", transportando os passageiros daquelas em nosso território.

Jamais deixou a VASP de atender às pequenas cidades, nos pontos mais distantes do País, embora necessariamente deficitárias essas linhas, inicialmente atendidas pelos "Douglas", mas, a partir de 1973, pelos turbo-hélices "Bandeirantes" da EMBRAER, fabricados no Brasil, em serviço no interior do Maranhão, Pará, Minas Gerais, Mato Grosso e Rondônia.

A partir de 1976, quando o problema da aviação de terceiro nível foi unificado pelo Ministério da Aeronáutica, a VASP entregou seus "Bandeirantes" à TAM, da qual se fez acionista, com 62% do seu capital social.

No ano passado, a renda operacional da empresa foi superior a um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros, com um lucro líquido de setenta e sete milhões.

Tal o desempenho de uma das grandes empresas públicas brasileiras que, no seu setor, não apenas acompanhou, mas incentivou, o desenvolvimento nacional.

Senhor Presidente, vimos que a VASP nasceu na iniciativa privada, mas foi, desde logo, acudida pelo Governo de São Paulo e, não fora o esforço do nosso Estado, injetando-lhe enormes recursos, durante o último conflito mundial e na década de cinqüenta, teria desaparecido, retardando, em alguns decênios, o progresso dos transportes aéreos no País.

Mas hoje sustenta-se a tese da privatização da VASP, até nos meios oficiais da União.

Fazemos duas indagações, a esta altura:

Será por que se trata de uma empresa estatal lucrativa?

Ou por que se trata de uma empresa não apenas estatal, mas estadual, isto é, controlada pelo Governo de São Paulo?

No primeiro caso, vale relembrar o que, certa feita, disse o Ministro Mário Simonsen, quando se abordava assunto análogo: o que alguns grupos, no Brasil, pretendem, em matéria econômica, é "a privatização dos lucros e a socialização dos prejuízos". Como a VASP apresenta bons balanços, os grupos privados gostariam de apossar-se dela, sob a alegação de que a iniciativa particular, no Brasil, se mostra competente, eficiente e progressista.

Não se trata, contudo, de examinar, no caso específico da VASP, a tese da privatização ou estatização de um modo geral. De fato, sempre nos manifestamos favoravelmente ao princípio da livre empresa, entendendo mesmo que a intervenção estatal no domínio econômico deveria conter-se em determinados limites. Mas não desconhecemos que, em certos setores infra-estruturais, implicando em elevadíssimos investimentos, a privatização resulta no domínio do campo em crise pelas empresas multinacionais. Se o Governo Federal não tivesse encampado algumas ferrovias, até a criação da Rede Ferroviária Federal, estaria totalmente desintegrado o sistema ferroviário brasileiro, que ainda persevera, com todas as suas dificuldades, graças a essa estatização.

Se restam duas ou três companhias aéreas privadas no País, reconheça-se que isso se deve a contínuas injeções de recursos e incentivos, disfarçado ou óstensivo protecionismo estatal.

Muitas delas desapareceram, não somente a antiga NAB, mas a poderosa "Panair", depois de um invejável desempenho, quando chegou a se constituir no nosso mais belo cartão-de-vista no exterior, competindo, em segurança e conforto, com as maiores empresas aéreas do mundo.

Costuma-se dizer que "na hora da tempestade não se muda o timoneiro". Tomemos o brocado no seu sentido profundo, para significar que, num momento de crise, é desaconselhável mexer em certas estruturas. Ora, as empresas aéreas, com o constante agravamento do problema dos combustíveis, devem estamentar-se num poderoso suporte financeiro, para não apenas atender ao progresso tecnológico crescente, mas até para a previsão do emprego da

energia atômica em suas aeronaves. Não está longe o tempo em que, em sua quase totalidade, estarão nas mãos de empresas multinacionais, com exceção daquelas estatizadas, que operam no Brasil, como a TAP, Lufthansa, Air France, Alitalia, Aerolineas Argentinas, Aero Peru, KLM, SAS, Iberia, Swissair e outras.

Em recente palestra na ESG, cujo resumo foi divulgado em *O Estado de S. Paulo*, de 23 de julho de 1977, o Ministro Araripe Macedo, embora falasse na "privatização do Setor", lamentava que a manutenção de extensa infra-estrutura estivesse a cargo quase exclusivo do Ministério da Aeronáutica, salientando:

"Além dos aeroportos e aeródromos, a proteção ao voo constitui a outra pilha que suporta toda a navegação aérea do País, compreendendo, basicamente, o controle do tráfego aéreo, as telecomunicações aeronáuticas, os auxílios à navegação aérea, a meteorologia aeronáutica e as informações aeronáuticas."

Verifica-se, portanto, que a União já está pagando as maiores despesas, para propiciar lucros às empresas privadas, incapacitadas, financeiramente, de enfrentar, o custeio dessa onerosa infra-estrutura.

Somos de parecer que semelhante argumento conduz a uma solução liberadora dos ônus do Estado, portanto indicativa de que os lucros possíveis do setor a ele se destinem e não somente às empresas particulares. Se se pretende a privatização para exonerar a União, pelo Ministério da Aeronáutica, de tão grandes despesas, decreto as companhias privadas não conseguirão enfrentá-las e serão presas fáceis das multinacionais.

Quem falaria na privatização da EMBRAER?

Que empresa privada nacional teríamos em condições de arcar com o programa do Instituto de Atividades Espaciais?

Ninguém, Senhor Presidente, ousaria, na atual conjuntura, sustentar o afastamento do Estado desses setores; mas muitos estão desejando apossar-se de lucros e estatizar prejuízos.

Parece-nos que "a prova do desempenho" é a única válida, em se tratando de serviços infra-estruturais. Mas, quando se fala na privatização da VASP, eis o argumento que se apresenta:

"Se a VASP continuar crescendo no ritmo dos últimos anos, estaremos caminhando seguramente para a estatização da aviação comercial brasileira."

Ora, se a VASP continua crescendo, é para obedecer à própria exigência do desenvolvimento dos transportes aéreos comerciais do País. Privatizá-la não resultaria na diminuição da demanda, que tende a crescer, geometricamente, por imposição do nosso progresso econômico.

E se as empresas concorrentes não conseguem acompanhar os passos da VASP, sua privatização resultaria na crescente deficiência dos transportes aéreos no País, até que grupos privados internacionais se apossassem deles, com recursos capazes de eficientizá-los.

Será isso o que a Nação deseja?

Dividamos, Senhor Presidente: o que o povo quer é liberta-se, o mais rapidamente possível, dessa dependência de grupos privados internacionais.

No fundo de tudo isso, parece existir uma certa prevenção que toma São Paulo como exemplo para sacrifício.

Em comentário divulgado no dia 7 de agosto, dizia a *Folha de S. Paulo*:

"Afinal a VASP é uma sociedade de economia mista, que não deve ser tratada como o Governo agiu no caso do Campo de Marte: tomou conta da valiosíssima área da Prefeitura, espoliou o Município e jamais se preocupou em pagar qualquer indenização pelo esbulho. É uma empresa que, embora tenha seus planos cencelados, não obstante vem ampliando seus mercados de uma forma que estranhamente está descontentando um ilustre Ministro."

Em seguida, interpretando o pensamento do povo paulista, assim o corajoso matutino bandeirante:

"Somos contrários às estatizações. Essa é uma posição que adotamos e defendemos. No caso das companhias de navegação aérea, porém, reconhecemos que existem problemas que demandam cuidadosos estudos, antes que as melhores soluções possam ser identificadas. Mesmo porque, somente os ignorantes ou os que agem de má fé, poderão desconhecer que as empresas de aviação comercial, no mundo inteiro, ou são estatizadas, ou, sendo privadas, vivem de subvenções e favores fiscais, de ajuda de bancos oficiais, do benéplácito das instituições de previdência, etc."

Finalizando esse comentário, diz a *Folha de S. Paulo*:

"A privatização do capital da VASP, feita antes da hora (já que não admitimos a existência de objetivos inconfessáveis) talvez adie, por uns tempos, a criação da AEROBRÁS.

Antes da estatização geral, porém, passaremos pela fase tortuosa da VARIGBRÁS."

Ora, a privatização significaria, no caso, a expropriação do acionista majoritário, que é o Governo do Estado de São Paulo.

A propósito, adverte o jornal *O Estado de S. Paulo*, num tópico da 31ª página, de 4 de agosto:

"Todos sabemos que essa "privatização" somente poderia ser feita à custa de repasses financeiros, que acabariam, a rigor, apenas transferindo a vinculação acionária do Estado para a União. Se um grupo de homens de empresa se reunisse e oferecesse ao Governo de São Paulo o montante financeiro suficiente para adquirir o patrimônio da empresa aérea paulista — incluindo seus imóveis, por preço justo seríamos os primeiros a apoiar nestas colunas a transferência de ações para esses empresários. Entretanto, não se configura esse interesse e o que se pretende é, na verdade, forçar maquinações e arranjos que acabem por representar uma dilapidação do patrimônio deste Estado, o favorecimento de alguns interessados e a convergência dos compromissos de todas as empresas aéreas nacionais para as carteiras de empréstimos e avais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, à custa, inclusive, de declarações feitas, com o melhor dos propósitos, pelo próprio Ministro da Aeronáutica."

Tais comentários da grande imprensa paulista, penetrando o cerne da questão e desvendando "o segredo do Polichinelo". Essa reação pronta não se constituiu, porém, numa pá-de-cal no assunto. Decerto não falaram, a respeito, os Ministros do Planejamento e da Fazenda, para sugerir, ao menos, o *modus faciendi* de tal operação. Nem ninguém os arguiu a respeito do mérito da proposta, claramente ao âmbito da sua competência técnica e administrativa.

Também o honrado Ministro Araripe Macedo, cuja honrabilidade e espírito patriótico pombos acima de qualquer longínqua suspeita, abordado pelo *Folha da Manhã*, que lhe publica as declarações na edição de 20 de agosto, recusou-se a novos esclarecimentos, significando, apenas, a sua preocupação com o crescimento da VASP.

Já os proprietários das demais empresas aéreas aplaudem a idéia da privatização e não se poderia esperar outra coisa de empresários que controlam firmas particulares.

Entretanto, Sr. Presidente, nunca será lícito esquecer que o crivo da competência é que norteia o melhor desempenho da iniciativa privada. Os velhos lusitanos diziam que: "só se estabelece quem tem competência".

A competência, no caso, se configuraria na oferta do dinheiro vivo, por todos eles reunidos, para propor a compra de ações da VASP, pertencentes ao Governo de São Paulo.

Vejamos um tópico dessa notícia do vibrante jornal paulista:

"Ante essa situação, prevêem-se problemas futuros na aviação civil, enquanto não é definida a condição da VASP,

pois o crescimento do mercado não seria acompanhado pela oferta de assentos. Uma situação que poderia levar ao monopólio do grupo VARIG-CRUZEIRO, solicitado então para cobrir a deficiência. Omar Fontana não acredita nessa possibilidade, embora entenda que "num País pobre como o Brasil, em termos de aviação civil, a presença de apenas duas empresas no mercado já significaria um sistema de monopólio."

Pela primeira vez, com a devida vênia de quem proferiu o juízo, vemos, no País, uma empresa estatal acusada pelo seu êxito. Mas temos certeza de que ninguém aconselharia a privatização da PETROBRÁS, cujo formidável desempenho todos reconhecem, por ter descoberto e explorado petróleo no Brasil, empresa nunca intentada por grupos privados, nacionais ou estrangeiros.

Porque se trata de monopólio da União.

Mas, no caso da VASP, empresa estadual que concorre com as demais em pé de igualdade, advogar sua privatização, alegando, apenas, seu melhor desempenho, configura, "data venia", uma tese inaceitável, principalmente pelo seu aspecto de espoliação, desde que o Governo paulista não se recusa a aceitar a proposta, uma vez integralmente pago dos investimentos que promoveu, naquela empresa, a duras penas.

O progresso da aviação, até o passeio do homem no caminho das estrelas, é uma glória deste século, que teve, em Saint-Exupéry, seu cronista e poeta máximo, em páginas fulgurantes sobre a conquista dos "céus nunca dantes navegados".

Penso, neste instante, no belíssimo mural, "O Despertar de Icaro", de Lucílio Albuquerque, no Aeroporto do Rio de Janeiro, em que vemos o mitológico personagem acordar de um sono milenar, despertado pelo motor a explosão do "Demoselle" de Santos Dumont, para esfregar os olhos com as asas do seu vôo frustrado.

A VASP tem sido a conclusão de um sonho menos remoto, o do padre santista Bartolomeu de Gusmão, com a sua "Passarola" do Século XVIII, desenho apresentado a Dom João V, projeto barroco do "Concorde" de duzentos anos depois.

Com o progresso continuado da empresa paulista, sempre mais popular pela crescente eficiência dos seus serviços, repete-se, no dia a dia da eficiência administrativa, a "selvagem alegria" do povo, aplaudindo o primeiro vôo de Santos Dumont, ou a chegada, em São Paulo, há cinqüenta anos, dos primeiros brasileiros que fizeram a travessia aérea do Atlântico.

Estamos seguros, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de que a nossa efetiva independência econômica está vinculada à consolidação do empresariado nacional. Eficiente e bem decidido, ele se constitui na melhor comprovação do vigor de iniciativa do povo brasileiro, fazendo-nos crer, seguramente, no futuro próspero que nos acena, despertos do sonho de Icaro.

Desejamos, todos, que este País seja forte e grande, principalmente com os seus Estados trabalhando, na união permanente em que se estamenta a Federação brasileira, para que a Nação conquiste seus objetivos atuais e permanentes.

Mas jamais se puna um Estado, pela sua eficiência na administração de uma empresa estatal.

Assim, confirmar a independência de iniciativa da VASP e apoiar-lhe o desenvolvimento harmonioso e cheio de vigor, configura-se sem sombra de dúvida, numa obra patriótica, reveladora de uma mirada de longo alcance, que a posteridade não vai ignorar, louvando os verdadeiros estadistas do momento em que vivemos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, por delegação da nossa Liderança, também homenagear, pela passagem do dia 25 de agosto, a figura do Patrono do nosso Exército, o grande Caxias.

Essa homenagem é para mim muito grata, pois ela vem do Maranhão, o meu Estado, tão vinculado à vida e à carreira do grande soldado.

Recordamos o ano de 1869. A cidade de Assumpção tem as cicatrizes da guerra. Não há casa sem a faixa do luto, a lembrança e a dor de um parente morto em batalha. Lopes, refugiado. E as tropas brasileiras, cansadas da longa caminhada, ali acampam, sentindo, na cidade vencida, um ambiente de saudade aos bravos caídos. O comandante das tropas vitoriosas, chefe firme de tantas lutas, ali está, velho, abatido, doente. Seus olhos rebuscavam tantos amigos perdidos. Sua alma debruça-se na recordação de tantas batalhas ganhas, no heroísmo de tantos combates. É o Marquês de Caxias.

Iluminam as Igrejas de Assumpção velas pálidas. O velho soldado, no mais alto posto do Exército, reza. De repente, seus olhos se embaçam. Visões angustiam-lhe a mente. Desmaia. O Dr. Bonifácio de Abreu diz-lhe da necessidade de ausentar-se do Paraguai. A guerra já terminara. E ele deveria fugir do calor de Assumpção, cuja conquista fora tão desejada, e esperar, em Montevidéu ou Buenos Aires, as ordens para regresso ao Brasil.

O guerreiro decide voltar. O navio desatracou e o velho general inicia a volta à pátria. Eis o que diz Paranhos, em carta a Cotelipe:

“... a vida menos ativa, a impressão que lhe causaram a morte de amigos e parentes e o rigor do clima paraguayo alteraram-lhe a saúde...”

Em seguida, descreve como chegou o herói do Uruguai:

“Dizem-me todos que o Marquês chegou a esta cidade tão abatido, que dificilmente pôde andar o curto espaço que vai do local de desembarque até o hotel mais próximo; alcançou o hotel apoiado nos braços do Senador Silveira da Mota e do Barão de Mauá.”

É esse mesmo Paranhos, que conduzira a parte diplomática da guerra, que, depois de visitá-lo, nos relata o receio das más repercussões no ânimo da tropa, ocasionadas pela saída de Caxias do comando. De sua convicção da necessidade de ser ele o dono da vitória total. Caxias, cheio de tantas glórias e de tantas cicatrizes, respondeu-lhe:

“... se a minha morte assegura a captura ou a expulsão imediata de Lopez, voltarei para ir morrer em Assumpção.”

Mas sabe que a guerra está terminada e prescinde do seu comando. “A guerra está finda, diz o futuro Visconde do Rio Branco, mas, não temos a paz.”

Osório, na rudeza de sua exposição dos fatos, afirma que “a guerra, neste instante, se reduz a uma caçada no mato — o que cansa o espírito já cansado de nossos bravos.”

A verdade é que nada mais há que fazer. Os longos anos passados trouxeram até aquele instante a bravura, a competência militar, a organização da vitória, construída pelo gênio militar do comandante.

O vencedor de tantas batalhas vence mais uma: a da doença. A que o matou, adquiriu-a em outra guerra, não contra inimigos, mas, para pacificar irmãos, no Estado do Maranhão — a Balaiada, revolução não bem estudada em suas motivações.

xxx

Era o ano de 1840. Caxias, com 37 anos, no dia 4 de fevereiro, no vapor S. Sebastião, chega à cidade de São Luís, Santo que era o patrono do dia do seu nascimento, 25 de agosto. Desembarca, recebido pelo povo e pela tropa local, reunida no cais de Santa Maria. Traz a nomeação de Presidente da Província e Comandante Geral das Armas. Sua missão: pacificar o Maranhão, mergulhando desde 1838 no saque, na luta violenta e cruel do ataque a cidades, vilas, povoados, conturbando o Estado, desde a Vila da Manga até Pastos Bons.

Sua proclamação aos Maranhenses é sucinta:

“Maranhenses! Nomeado Presidente Comandante das Armas desta província, eu venho partilhar de vossas fadigas...”

“Mais militar que político, eu quero até ignorar os nomes dos partidos...”

“... espero achar em vós tudo o que for mister para triunfo de nossa causa.”

Um mês depois, partirá para o interior. A tropa era a pior possível. Sem armas, munições e fardamento. Não recebiam seus comandados o soldo há vários meses. Caxias, com seu rígido sentido de disciplina, começa a organização. Paga aos soldados e recupera o crédito do Estado. Funda o Hospital Militar em S. Luís e muitos no interior. Demonstra especia desvelo pela criação do Liceu Maranhense.

Restaura a disciplina e impõe severo comportamento aos soldados. Assim organizado, parte para o combate. Dá à sua tropa o nome de Divisão Pacificadora do Norte. Ele já participara das guerras da Independência na Bahia, nas fileiras do Exército Pacificador do Recôncavo. Essa associação entre a Pacificação e a atividade militar não o deixará jamais. Suas guerras serão sempre no sentido de encontrar uma paz honrosa.

Visita Caxias, antes de partir, os pontos principais da Ilha de São Luís. Ao meio-dia, chega à Vila Paço do Luminar. Em um dos seus portos, talvez o de S. José, encontra o comandante de sua pequenissima força naval. Seu nome: Joaquim Marques Lisbôa, depois patrono da Marinha e Marquês de Tamandaré. Os dois irão encontrar-se outras vezes e juntos lutarão, em favor do País, em outros combates cruéis. Enquanto combatia no Maranhão, a situação mudava no Rio. A Regência cedia lugar à maioria e D. Pedro era aclamado Imperador. Quando sabe do fato, em S. Luís, manda celebrar um Te Deum, lê uma proclamação no nosso histórico Teatro e envia comissão militar ao Rio para felicitar o Imperador.

Sua atividade administrativa na terra maranhense é grande e eficaz. Funda colônias no interior, manda consertar o Palácio (que achou tão arruinado), levantar mapas de rios e cidades, hospitais, colégios. Reorganiza a vida administrativa estadual. Glorioso, deixa o Maranhão. Na sua proclamação e despedida, diz:

“... Dou por dissolvida a Divisão Pacificadora do Norte e faltaria à verdade, se deixasse de patentear a saudade que me acompanha...”

De volta ao Rio, o Imperador lhe concede o título de Barão, promove-o a Brigadeiro. É nomeado Comandante das Armas da Corte.

No Maranhão, não revelara somente o gênio militar: evidencia geniais qualidades de Pacificador, virtudes legadas a seus companheiros de farda. O Presidente Castello Branco chamou-lhe “o maior General da América do Sul”.

Do Maranhão, também traz o seu primeiro posto político. Ele, que lá chegara, dizendo-se mais militar que político, com a vivência dos problemas administrativos, na condução política da guerra, voltou militar e político, eleito Deputado Geral pela Província do Maranhão, por unanimidade. E, até hoje, seu nome se pereniza no nome de uma das maiores cidades do Estado: Barão de Caxias. Podia escolher o nome de Porto da Estrela, sua terra natal, ou outro qualquer. Mas não o faz, a escolha para o seu título de nobreza é um pedaço de chão do Maranhão — a cidade de Caxias.

As guerras, que vinham da Regência, continuam. Em São Paulo, é o Padre Feijó e, em Minas, Teófilo Otoni que comandam as revoltas. O homem indicado para a missão pacificadora é Caxias. E para lá ele vai.

Em São Paulo, recebe de Feijó, em 14 de julho de 1842, a carta desaforada em que o Padre negava os seus atos da regência:

“Ilmo. Sr. Barão de Caxias. -

Quem diria que em qualquer tempo o Sr. Luis Alves de Lima seria obrigado a combater o Padre Feijó? Tais são as

coisas deste mundo. Em verdade, o vilipêndio que tem o governo feito aos paulistas e as leis anticonstitucionais da nossa Assembléia me obrigaram a parecer sedicioso."

E Caxias lhe responde:

"Ilmo. Sr. Diogo Antonio Feijó.

Respondo a V. Excia. pelas mesmas palavras da sua carta, hoje recebida. Direi: Quando pensaria eu em algum tempo que teria de usar da força para chamar à ordem o Sr. Diogo Antonio Feijó? Tais são as coisas do mundo. As ordens que recebi de S. Majestade são semelhantes às que me deu o Ministro da Justiça em nome da Regência, nos dias 3 e 17 de abril de 1832, isto é, que levasse a ferro e fogo todos os grupos armados..."

... Nenhuma resposta recebo que não seja a pronta dispersão e submissão dos rebeldes."

Em seguida, Feijó, preso, reclama tratamento condigno por sua condição de Senador, e Caxias, prontamente, diz-lhe que não estava preso, mas acompanhado e, nessa condição, com todas as honras, viaja o ex-Regente para o Espírito Santo.

O mesmo gesto de magnanimidade o acompanha desde o princípio da carreira. É da sua biografia o fato ocorrido no início da Regência, quando Caxias servia no Rio de Janeiro e foi obrigado a perseguir o seu colega Miguel de Frias, monarquista como ele até o 7 de abril, e agora rebelado.

Frias se refugiara na Casa de um Desembargador. Caxias vai em sua perseguição. Invade a Casa e a inspeciona. Na mesma há um quarto fechado e ele o abre. Sem dizer uma palavra, fecha a porta e se retira.

Não prenderia o seu companheiro de estudos e de armas, e depois o ajuda a ir para os Estados Unidos e exilar-se.

É este Caxias que, nas lutas de Minas Gerais, sabendo da prisão dos chefes revoltosos, Teófilo Otoni, Dias Carvalho, ordena ao Coronel Marinho, através de um emissário que manda receber os detentos:

"Ordeno ao Tenente Coronel Marinho que tire as algemas aos presos e os entregue à sua guarda, e se porventura fizer objeção, prenda-o incontinenti à minha ordem e conduza V. Excia. os presos ao seu destino, procurando todos os meios de tratá-los bem..."

É este Caxias que, no Rio Grande, na luta dos Farrapos, patenteava toda a grandeza de sua alma, a competência de sua farda, a grande virtude de estadista. Não é só o homem que restaura a paz, mas que aceita as motivações da luta. Ele sabe que um ajudante-de-ordens seu ofendera a dor de certa família que perdera um parente, em Porongos. Caxias o puniu com rispidez e obrigou-o a, pessoalmente, ir pedir desculpas à família.

Ao chegar a Bagé, o Padre comunicou-lhe a celebração de um *Te Deum*. Em agradecimento, Caxias retrucou:

"Não, mande dizer uma missa por alma dos mortos, que eu irei ouvi-la, com meu estado maior, pois eram todos brasileiros."

É esta Revolução dos Farrapos que vai mostrar a grandeza do sentimento brasileiro. Canabarro recebe missão com oferecimento de ajuda do ditador argentino Rosas:

Sua resposta:

"Senhor! O primeiro soldado de vossas tropas que atravessar a fronteira fornecerá o sangue com que será assinada a paz de Piratini com os Imperiais... Se puserdes agora os vossos soldados na fronteira, encontrareis, ombro a ombro, os soldados de Piratini e os soldados do Sr. D. Pedro II."

A virtude fundamental de Caxias foi a de, como soldado, jamais transigir, jamais aceitar condições impostas, nem recuar no campo da luta. Sua espada não teve o gosto de nenhuma derrota. Militar desde os cinco anos, peregrinando de Sul a Norte, sem casa, senão

as barracas de campanha, sem amor presente, senão o seu amor à Pátria.

Mas a sua guerra era não para esmagar os vencidos, abrir um fosso impenetrável a dividir para sempre os brasileiros. Sempre, ela, encontrou os caminhos da pacificação: pacificou no Maranhão, São Paulo, Minas, Rio Grande, Rio de Janeiro.

Magnânimo, disciplinado e disciplinador, prestou ao Exército Brasileiro, desde os seus primórdios, os maiores serviços. Sua escolha para Patrono do Exército traz portanto o significado maior de suas qualidades, que são as qualidades de nossos soldados. Firmes no cumprimento do dever, magnânimos, humanos, dedicados ao serviço da Pátria para servir ao País e ao seu povo, de onde eles saíram e que tão bem expressam as suas diversas origens, sem distinção de raça, credo, idéias, classes sociais.

Sua vocação democrática e legalista vem das missões que sempre cumpriu no sentido de unir os brasileiros, garantir a sua unidade territorial, espiritual e política.

Para nós, é extremamente grato homenagear Caxias, no Senado. Aqui ele esteve. Aqui, ao lado do Pai, também Senador.

De seu convívio dizia Nabuco, o Conselheiro:

"Atencioso, afetuoso, terno, mesmo nas expressões."

Sua passagem pela política, pelos cargos civis, como Ministro e Presidente do Conselho, foi sempre no sentido de pregar a união.

Não é sem motivo que o Ministério de que foi presidente para executar a obra da Conciliação, depois da morte de Paraná, chamou-se de Ministério da Conciliação.

Em 1880, Pedro II, já velho, escrevia à Condessa do Barral:

"Morreu ontem, na fazenda, o Caxias. Ainda ontem disse-me o irmão que ele ia muito melhor. Conhecia-o e estimava-o desde 1832. Tinha ele 76 para 77 anos. Assim, vai ficando a gente por este mundo."

No parlamento a homenagem que lhe é feita tem sua síntese nestas palavras:

"Ninguém o excede em patriotismo e abnegação, quando o seu dever o chamava ao posto que lhe era destinado."

Senhores Senadores:

A nação inteira, neste País, que é hoje um dos maiores países do mundo, forjado na crença das maiores virtudes do povo brasileiro, muito deve a este Exército, que nos tem dado tantos exemplos de sacrifício e nos tem legado tantos heróis e tantos estadistas. E o nosso homenageado foi o protótipo dos mais virtuosos.

Caxias foi um soldado da segurança interna e externa. Respeitava os direitos inalienáveis da pessoa humana e as amizades. Mas, acima dos sentimentos, colocava os interesses da ordem e da Pátria. Eis porque o Exército fez de Caxias o seu Patrono e as outras Armas o olham como um exemplo, também como bandeira de nobreza e dignidade.

Talvez a melhor afirmação da destinação histórica das Forças Armadas Brasileiras seja dada por essa escolha do exemplo. Caxias foi um soldado, passou a vida na guerra, mas não se conhece um ato seu sequer que não seja no sentido de pacificação. A guerra para ele era apenas um meio, não um fim. Ele formara o seu espírito de soldado para a paz. Por isso, o seu grande título: o Pacificador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de

seu Parecer nº 534, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 535, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 536, de 1977), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 573, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 574, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

ATA DA 134^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 188/77 (nº 310/77, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1977 (Nº 102-B/77, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentarse do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor Vice-Presidente da República a ausentarse do País, no decurso da primeira quinzena de setembro do corrente ano, para assistir à cerimônia de assinatura dos tratados sobre administração e defesa do Canal do Panamá, em Washington, no próximo dia 7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM N° 299, DE 1977

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional.

Atendendo a pedido de Sua Excelência o Senhor General Omar Torrijos Herrera, Chefe de Governo da República do Panamá, e de Sua Excelência o Senhor Jimmy Carter, Presidente dos Estados Unidos da América, convidou-me o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, Senhor Alejandro Orfila, para assistir à cerimônia de assinatura dos tratados sobre administração e defesa do Canal do Panamá, a serem celebrados entre os mencionados países em Washington, em 7 de setembro próximo, no edifício-sede daquela Organização.

2. Em vista da relevância do ato para as relações interamericanas, e tendo presente que sua celebração coincide com as comemorações do Sete de Setembro, resolvi designar meu representante o Excelentíssimo Senhor Adalberto Pereira dos Santos, Vice-Presidente da República.

3. Nessas condições, em conformidade com o disposto nos artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o pedido de autorização para

que o Senhor Vice-Presidente da República possa ausentar-se do País na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

Brasília, 30 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com os arts. 100, inciso I, item 18, e 111, inciso I, alínea g, do Regimento Interno, este projeto será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea a, inciso II, do art. 388 da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 31 de agosto de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Franco Montoro, pelo nobre Senador Cunha Lima na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1977, que "Altera a redação dos artigos 39, 41, 74 e 147 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Itamar Franco, Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 534, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 535, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 536, de 1977), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 573, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 574, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1977, lido no Expediente e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1977, que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através da Mensagem nº 299/77 e com fulcro no disposto nos arts. 44, inciso III, e 80, da Constituição, o Senhor Presidente da República enviou Mensagem solicitando autorização ao Congresso Nacional para que Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da República, Adalberto Pereira dos Santos, participe de solenidades que vão ser realizadas na cidade de Washington, na primeira quinzena do corrente mês.

Desnecessário será enfatizar a importância da presença do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente naquele conclave e, por estas razões, a Comissão de Constituição e Justiça emite parecer favorável, quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Solicito ao nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em Mensagem nº 299, de 1977, solicita autorização ao Congresso Nacional para que Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da República possa ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano. Prende-se o fato à assinatura do chamado Tratado Complementar do Panamá.

Atendendo a um convite da S. Ex^a o Sr. Presidente dos Estados Unidos da América, e de S. Ex^a o Sr. Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos — OEA, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, não fora o conflito de datas em que se realiza essa celebração, lá estaria representando o Brasil. Sucedeu que a data em questão é justamente aquela maior de nossa nacionalidade,

7 de setembro, e Sua Excelência solicita ao Congresso a permissão para que o seu representante designado, S. Ex^o o Sr. General Adalberto Pereira dos Santos, Vice-Presidente da República, represente nosso País.

Pela Comissão de Constituição e Justiça já falou o eminente Senador Helvídio Nunes. Pela pertinente de Relações Exteriores, nosso Parecer é que, mais uma vez, Sua Excelência o Senhor Presidente da República realmente marca uma posição brasileira, nós que tanto fomos a favor do Panamá nesta questão magna.

Assim, melhor representante não poderia ter o Brasil, no impedimento da saída de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, do que seu companheiro de trabalho, o Sr. Vice-Presidente da República, Adalberto Pereira dos Santos.

O nosso parecer é pela concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 590, DE 1977
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 21, de 1977 (n° 102-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 21, de 1977 (n° 102-B/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER N° 590, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 21, de 1977 (n° 102-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° DE 1977

Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Vice-Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena de setembro do corrente ano, para assistir à cerimônia de assinatura dos tratados sobre administração e defesa do Canal de Panamá, em Washington, no próximo dia 7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da proposição.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, vou submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução n°s 54, 55 e 58, de 1977, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER N° 591, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n° 54, de 1977.

Relator: Senador Danton Jobim.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 54, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER N° 591, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução n° 54, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado à implantação de obras do sistema viário e infra-estrutura básica daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 592, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n° 55, de 1977.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 55, de 1977, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 592, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento da construção de 12 (doze) unidades escolares e aquisição, por desapropriação, de uma outra, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 593, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Danton Jobim**.

ANEXO AO PARECER Nº 593, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao financiamento do reequipamento do Serviço de coleta de lixo daquela Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 293, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977. — **Helvídio Nunes**.

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1977

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977. — **Cunha Lima**.

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977. — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1977, já lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1977, anteriormente lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1977.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-la, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 1977, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem de Saudação ao "Dia do Economista" divulgada pelo Conselho Federal de Economia no dia 13 de agosto de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 131, de 1977, apresentado pela Comissão de Economia (com voto vencido do Sr. Senador Domicio Gondim), que conclui pelo arquivamento da

Mensagem Presidencial nº 35, de 1977 (nº 34/77, na origem), solicitando seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balbinos (SP) a elevar em Cr\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

(Tendo, ainda, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 132, de 1977, pelo arquivamento.)

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 1977, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento da Mensagem Presidencial nº 32, de 1977 (nº 31/77, na origem), solicitando seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) a elevar em Cr\$ 685.000,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

(Tendo, ainda, Parecer sob nº 151, de 1977, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.)

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 267, de 1977, da Comissão de Legislação Social, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/32, de 1974 (nº GE-267, de 14 de outubro de 1974, na origem), do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Empresa Parapanamena S/A, Mineração, Indústria e Construção, terras públicas daquele Estado.

(Tendo ainda, Pareceres sob nºs 268 e 269, de 1977, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, também pelo arquivamento.)

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que reformula direitos do aposentado pela Previdência Social que retorna ao trabalho, e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 515, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria nº 198 de 12 de julho de 1977, do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente da referida Comissão e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 454, da Resolução nº 58/72 (regulamento Administrativo do Senado Federal), cita, pelo presente Edital o Sr. José Manoel Peixoto, Assistente Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, para no prazo de (30) dias, a partir da publicação deste, comparecer no 23º andar do Anexo I do Senado Federal, salas 8/9, dentro do expediente normal da Secretaria, a fim de apresentar defesa escrita dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, por abandono de cargo sob pena de revelia.

Brasília, 31 de agosto de 1977. — Hugo Antônio Crepaldi, Secretário.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e com a presença dos Srs. Senadores Otair Becker, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Murilo Paraíso, Augusto Franco e Orestes Quêrcia, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Melo, José Guiomard, Vasconcelos Torres, Dinarte Mariz, Roberto Saturnino e Franco Montoro.

É lida e aprovada, por unanimidade, a Ata da reunião anterior.

São relatadas as seguintes proposições constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Augusto Franco:

Mensagem nº 178, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer favoravelmente à matéria, na forma do Projeto de Resolução que oferece.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Milton Cabral:

Favorável à Mensagem nº 168, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consoli-

dada, concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução.

Em discussão o parecer do Relator, o Sr. Senador Otair Becker congratula-se com a Subcomissão recentemente criada para estudar os critérios de fixação das taxas de juros e dos índices de correção monetária aplicados aos financiamentos às Prefeituras Municipais e Governos Estaduais. Em suas considerações, Sua Excelência ressalta a necessidade de se excluir a incidência da correção monetária, além dos financiamentos para a educação, também, àqueles destinados a saneamento e saúde pública. Finalizando, o Sr. Senador Otair Becker coloca-se à disposição dos Srs. membros da Subcomissão, e faz votos para que a mesma conclua, com êxito, as suas atribuições, e que possa fornecer subsídios capazes de reformular os critérios de aplicação dos índices de correção monetária, principalmente, aos financiamentos destinados à educação e saúde.

Após o encerramento da discussão, o parecer é aprovado, por unanimidade.

O Sr. Senador Milton Cabral relata, ainda, as seguintes matérias:

Mensagem nº 173, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer favoravelmente à proposição, na forma do Projeto de Resolução que oferece; e, Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1976, que "altera a redação do artigo 1º e do § 4º do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.192, de 8 de novembro de 1971, para incluir o noroeste do Estado do Paraná no PRODOESTE, concluindo o seu parecer pela rejeição do projeto.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Otair Becker:

Favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 170, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o parecer do Relator, o Sr. Senador Murilo Paraíso chama a atenção dos seus ilustres pares para as diferentes taxas criadas pelos Bancos que servem de intermediários nas transações com os recursos do BNH, assinalando que as entidades tomadoras de empréstimos seriam melhor beneficiadas se as operações fossem realizadas diretamente com o órgão emprestador. Em aparte, o Sr. Senador Luiz Cavalcante manifesta-se contrário à intermediação de bancos em operações dessa natureza, pois, no caso, afirma Sua Excelência, o BNH poderia financiar diretamente ao Governo do Estado de Minas Gerais.

Encerrados os debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Antes de passar a palavra ao orador seguinte, o Sr. Presidente esclarece que a Subcomissão ainda não se reuniu para traçar o seu plano de trabalho. Entretanto, espera que a mesma estenda a sua competência ao exame dos aspectos focalizados pelos Srs. Senadores Murilo Paraíso e Luiz Cavalcante.

Pelo Senador Murilo Paraíso:

Favorável, concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 149, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 90.174.074,64 (noventa milhões, cento e setenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Usa da palavra, para discutir a matéria, o Sr. Senador Otair Becker, que faz observações relativas ao cálculo do empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Maringá (PR), feito em UPC em vez de ORTN. Sua Excelência sugere, ainda, que este aspecto seja, também, examinado pela Subcomissão.

Em aparte, o Sr. Senador Murilo Paraíso esclarece que a oscilação da ORTN é idêntica à da UPC. Apenas a variação da ORTN é calculada mensalmente a da UPC é trimestralmente.

Novamente com a palavra, o Sr. Senador Otair Becker indaga à Presidência se as atribuições da Subcomissão se estendem à análise da correção monetária às empresas privadas e, desde logo, se compromete a fornecer subsídios relativos a operações recentemente realizadas, cujo ônus, pela desigualdade de tratamento, está levando centenas de empresas nacionais ao risco, não só no campo social, mas também, no econômico — afirma Sua Excelência.

Em resposta ao Sr. Senador Otair Becker, o Sr. Presidente esclarece que a Subcomissão se destina a estudar os critérios de fixação das taxas de juros e dos índices de correção monetária aos financiamentos feitos às Prefeituras Municipais e Governos Estaduais. Todavia, diz Sua Excelência, nada impede que a referida Subcomissão possa estender as suas atribuições ao exame da questão e, na oportunidade, solicita ao Sr. Senador Murilo Paraíso que transmitem aos demais membros da Subcomissão, a disposição com que o Sr. Senador Otair Becker se coloca para colaborar com os seus trabalhos.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente submete a votos o parecer do Relator, que é aprovado, por unanimidade.

Pelo Senador Otair Becker:

Parecer pelo sobrerestamento do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1976, que "introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".

Sem votos discordantes, a Comissão aprova o parecer do Relator.

Pelo Senador Murilo Paraíso:

Favorável, concluindo o seu parecer por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 151, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (PR) a elevar em Cr\$ 2.664.193,28 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Orestes Querćia:

Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta à Mensagem nº 144, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista (SUDELP) a elevar em Cr\$ 69.854.000,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sem debates, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Mensagem nº 172, de 1977, do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 2.645.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer favoravelmente à matéria, na forma do Projeto de Resolução que oferece.

Por unanimidade, é o parecer do Relator aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.560, de 30 de junho de 1977, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos das obrigações ao portador da ELETROBRÁS".

I° REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1977

Às dezenas horas do dia dezenove de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Domício Gondim, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Itálivio Coelho, Dirceu Cardoso, Itamar Franco e Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Gomes da Silva, Nereu Guidi, Celso Barros e Francisco Rocha, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.560, de 30 de junho de 1977, que "dispõe sobre a tributação de rendimentos das obrigações ao portador da ELETROBRÁS".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Murilo Paraíso, Lourival Baptista e os Srs. Deputados Antônio Ferreira, Gonzaga Vasconcelos, Homero Santos, Murilo Rezende, Antônio José, Jorge Moura e Jorge Lequed.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida o Sr. Deputado Nereu Guidi para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gilvan Rocha 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Gilvan Rocha e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Gilvan Rocha agradece em nome do Senador Lourival Baptista e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Gomes da Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudar e relatar o voto parcial apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 9, de 1977-CN, que "dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1977

Às dezessete horas do dia trinta de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Saldanha Derzi, Marcos Freire e Deputados Theobaldo Barbosa, Osmar Leitão e Athiê Coury, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudar e relatar o voto apostado, parcialmente, pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei nº 9, de 1977-CN, que "dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado Athiê Coury, concede a palavra ao Relator, Senador Saldanha Derzi, que emite seu relatório à matéria.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, com resoluções do Senhor Senador Heitor Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvicio Nunes José Sarney Mattoz Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA Líder Franco Montoro Vice-Líderes Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)		
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)		

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares
ARENA
1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itália Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

MDB
1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior		1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otair Becker

MDB
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvicio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itália Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira		1. Mattoz Leão 2. Lenair Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira

MDB
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paula Brossard 5. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Helena Bueno Brondão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
MDB	
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Milton Cobral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Tarsó Dutra	1. Hevídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	

MDB	
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Hevídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarsó Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	

MDB	
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Epperti — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quercia

Titulares

ARENA

1. Jesse Freire
2. Ruy Santos
3. Lenair Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quercia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clovis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicílio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares

1. Jose Guiomard
-
2. Vasconcelos Torres
-
3. Virgilio Távora
-
4. Augusto Franco
-
5. Milton Cabral

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
-
2. Braga Junior
-
3. Dinarte Mariz

MOB

1. Adalberto Sena
-
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
-
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares

1. Lenoir Vargas
-
2. Accioly Filho
-
3. Augusto Franco
-
4. Heitor Dias
-
5. Saldanha Derzi

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
-
2. Gustavo Capanema
-
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
-
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
-
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares

1. Alexandre Costa
-
2. Luiz Cavalcante
-
3. Braga Junior
-
4. Lourival Baptista
-
5. Mattos Leão

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
-
2. Teotônio Vilela
-
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
-
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
-
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
-
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
-
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Seção II (Senado Federal)

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento. Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00